Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 15 de Janeiro de 2025 • Diario Municipal de Goiás • ANO XIV | Nº 3282

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Carlos Alberto Andrade Oliveira, Goianira/GO
Diretor Financeiro: José Aparecido Alves Diniz, Abadiânia/GO

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais. Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br Associação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS - AGM

PROCURADORIA JURÍDICA
DESPACHO DA COMISSÃO ELEITORAL

A Comissão Eleitoral da AGM, instituída pela Portaria 01/25, em consonância com o Estatuto Social e Resolução 01/24, CERTIFICA, que em atendimento ao requerimento do representante da chapa "AGM FORTE", procedeu a substituição dos seguintes membros: Conselho de Avaliação, Prefeito de Itapirapuã, Cassio Roberto Hilário da Silva, pelo Prefeito de Campos Belos, Pablo Geovani Moreira Batista; Diretor Administrativo Adjunto, Prefeito de Teresópolis, Fhelipe Oliveira de Almeida Souza, pelo Prefeito de Caçu, kelson de Souza Vilarinho.
Nada mais havendo, publique-se e registre.

Goiânia, 14 de janeiro de 2025.

SÉRGIO SIQUEIRA
Presidente da Comissão Eleitoral-Portaria 01/25

Publicado por:
Simone Fernandes Borges
Código Identificador:61F3CED8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 005/PMA/2025

PORTARIA Nº 005/PMA/2025, DE **13** DE **JANEIRO** DE **2025.**

"DISPÕE SOBRE A DEVOLUÇÃO DE SERVIDORES CEDIDOS PELO PODER EXECUTIVO DE SANTA BARBARA DE GOIAS AO PODER EXECUTIVO DE ADELÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ADELÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO a necessidade de otimizar e racionalizar a força de trabalho do Poder Executivo, com vistas a garantir a eficiência administrativa e o cumprimento de suas atribuições institucionais;
CONSIDERANDO que a cessão de servidores entre os Poder Executivo de Santa Barbara de Goiás e Poder Executivo de Adelândia deve atender ao princípio da cooperação mútua, respeitando a autonomia e necessidades operacionais dos respectivos poderes;
CONSIDERANDO sobre a adequação do quadro de pessoal às atividades desenvolvidas por este Poder Executivo e a finalização desta legislatura 2021/2024;
R E S O L V E
Art. 1º Devolverem os servidores Sr. FELISMAR GOMES PEREIRA, CPF nº 971.492.681-53 e a Sra. CRISTINA RIBEIRO DA SILVA PEREIRA, CPF nº 971.492.501-06, cedidos pelo Poder Executivo de Santa Barbará de Goiás ao Poder Executivo deste Município, ao seu órgão de origem, a partir da data 01/01/2025, a fim de regularização funcional.
Art. 2º Determinar que os servidores deveram se apresentarem a Prefeitura Municipal de Santa Barbara/GO no prazo de 24 (vinte e quatro horas) da data supracitada, trâmite administrativo necessário para a reintegração ao quadro funcional do Poder Executivo.
Art. 3º Informar ao Poder Executivo de Santa Barbara de Goiás-GO sobre a presente devolução, destacando o compromisso do Poder Executivo deste Município em manter uma gestão transparente e eficaz, pautada pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser dada ampla divulgação nos meios oficiais e de comunicação interna.
PUBLIQUE, DIVULGUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ADELÂNDIA, Estado de Goiás, aos **treze** dias do mês de **janeiro** do ano de **dois mil e vinte e cinco (13 / 01 / 2.025).**

EDSON VIEIRA DE PAULA
- Prefeito Municipal –

Publicado por:
Leonardo Doglas Moreira da Silva
Código Identificador:67B7A371

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 006/PMA/2025

PORTARIA N° 006/PMA/2025, DE **13** DE **JANEIRO** DE **2.025.**

"DESIGNA PRESTADOR DE SERVIÇOS À DISPOSIÇÃO DA AGÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL E PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMATER".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ADELÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;
CONSIDERANDO, o disposto no artigo 66, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Adelândia.
CONSIDERANDO, o disposto no artigo 51, da Lei Municipal nº 419, de 25 de agosto de 2017, Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Adelândia-GO.

R E S O L V E

Art. 1° DESIGNAR para exercer a Função de Engenheiro Agrônomo junto a **EMATER**, através da parceria firmada entre está e o Município de Adelândia-GO, no período de 01 (um) de janeiro a 31 (trinta e um) de dezembro de 2025, no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura o prestador de serviços, Sr. **MARCOS ALAM RODRIGUES PEREIRA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 041.576.041-05, e no RG: 5633318, sediado na Fazenda Córrego do Balsamo, São Luís de Montes Belos-GO, para exercer as atividades de Agrônomo.
Art. 2º O prestador de serviços designado, em razão de sua contratação e do poder do cargo, exercerá as atividades inerentes à função de Agrônomo, e outras atividades estabelecidas para esse fim,

com ônus para o Município de Adelândia-GO., para atender convênio firmado com a **EMATER**.
Art. 3o Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4o Fica revogada a portaria número 113/PMA/2024, de 23 de setembro de 2024, que dispõe sobre **DESIGNAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS À DISPOSIÇÃO DA AGÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL E PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMATER**.
PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ADELÂNDIA, Estado de Goiás, aos **treze** dias do mês de **janeiro** do ano de **dois mil e vinte e cinco** (13 / 01 / 2025).

EDSON VIEIRA DE PAULA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Leonardo Doglas Moreira da Silva
Código Identificador:9D954DF7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 73/2025, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

DECRETO N° 73/2025, de 13 de janeiro de 2025.

> "Dispõe sobre revogação da concessão de gratificações concedidas aos servidores públicos municipais e dá outras providências**.**"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 92 da Lei n° 78/2023 sobre a concessão de gratificações no município;
DECRETA:
Art. 1º Ficam revogadas todas as concessões de gratificações concedidas nos moldes da Lei nº 78 de 12 de abril de 2023, aos servidores públicos municipais anteriores a data de 1º de janeiro de 2025.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alto Horizonte, 13 de janeiro de 2025.

DIOGO RODRIGUES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leidiane de Souza Caetano
Código Identificador:8539D7B1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
N° 001/2025

O Fundo Municipal de Saúde de Alto Paraíso de Goiás, Estado de Goiás, torna público que realizará Dispensa de Licitação, em sua forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento de menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, artigo 75, inciso II, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável, para escolha da proposta mais vantajosa para a AQUISIÇÃO DE FRALDAS PARA PACIENTES PEDIATRICOS E GERIATRICOS CADASTRADOS NO PROGRAMA DE FORNECIMENTO DE INSUMOS HOSPITALARES DE USO DOMICILIAR. Recebimento das Propostas: a partir das 09h00min do dia 15/01/2025 até as 09h00min do dia 21/01/2025. Início dos Lances: 09h01min do dia 21/01/2025, na plataforma de Pregão Eletrônico Bolsa Nacional de Compras – BNC, no site https://bnc.org.br/. Maiores informações: https://www.altoparaiso.go.gov.br/; Fone: 062 34461103; Segunda a Sexta das 07:30h as 12:00h e das 14:00h às 17:30h.
Alto Paraíso de Goiás-GO, 14 de Janeiro de 2024.

WELKER DANIEL PAULINO SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Welington Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:CCD60FC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

O Município de Alto Paraíso de Goiás, Estado de Goiás, torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 02/2025, TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM". Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para futura e eventual aquisição de gás engarrafado tipo P-45, P-13 e vasilhame, para atender as necessidades das secretarias deste município. Data de início dos lances: às 09:01h do dia 28/01/2025. O edital estará disponível e as propostas serão recebidas a partir de 15/01/2025, no site da plataforma Bolsa Nacional de Compras – BNC - https://bnc.org.br/. Informações: https://www.altoparaíso.go.gov.br/; Alto Paraíso - GO, 15 de janeiro de 2025.

LIS KRELING –
Pregoeira.

Publicado por:
Lis Kreling
Código Identificador:D9957794

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

O Fundo Municipal de Educação do Município de Alto Paraíso de Goiás, Estado de Goiás, torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 001/2025, TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM". Objeto: Registro de Preços para contratação, sob demanda, de empresa especializada no ramo pertinente para fornecimento de gêneros alimentícios para compor o cardápio da merenda escolar para o ano letivo de 2025. Data de início dos lances: às 10:01h do dia 28/01/2025. O edital estará disponível e as propostas serão recebidas a partir de 15/01/2025, no site da plataforma de Pregão Eletrônico Bolsa Nacional de Compras – BNC - https://bnc.org.br/. Informações: https://www.altoparaíso.go.gov.br/; Alto Paraíso - GO, 15 de janeiro de 2025.

LIS KRELING –
Pregoeira.

Publicado por:
Lis Kreling
Código Identificador:EF04C1BD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 001/2025 - "DISPÕE SOBRE REDUÇÃO DO EXPEDIENTE INTERNO ADMINISTRATIVO E ATENDIMENTO AO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE, NO MÊS DE JANEIRO DE 2025, NO PERÍODO DO RECESSO PARLAMENTAR, PARA FUNCIONAMENTO EM TURNO ÚNICO.

ATO DA PRESIDÊNCIA nº **001**/2025. **03** de JANEIRO de 2025.

> "Dispõe sobre redução do expediente interno administrativo e atendimento ao público da Câmara Municipal de Alvorada do Norte, no mês de

JANEIRO de 2025, no período do recesso parlamentar, para funcionamento em turno único."

O Presidente da Câmara Municipal de Alvorada do Norte, Vereador **RENÊ TAVARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições regimentais e legais:
Tendo em vista as férias coletivas fracionadas concedidas aos servidores da Casa, concedidas no período em questão, consoante dispõe a Resolução nº 001/18 da Mesa Diretora.
Resolve:
Art. 1º - Fica **reduzido** o expediente interno administrativo e atendimento ao público da Câmara Municipal de Alvorada do Norte/GO, no mês de **JANEIRO/202**5, no período do recesso parlamentar, para funcionamento em turno único, a ser estabelecido da seguinte forma:
Período da redução do expediente:
13/01/2025 a 31/01/2025 - Segunda a Sexta das 07 às 13 horas.
Retorno ao expediente normal:
Dia 03/02/2025 (segunda-feira), no horário normal.

Art. 2º - **Os documentos a serem protocolados na Câmara Municipal, via SAPL, deverão ser das 08 às 13 horas.**
Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se na forma da lei.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Alvorada do Norte, aos 03 de janeiro de 2025.

VEREADOR RENÊ TAVARES DE SOUSA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Dalcira Maria de Sousa
Código Identificador:75AD5D6B

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE
OFÍCIO Nº 003/2025 - CIRCULAR - INFORMA A NOVA MESA DIRETORA DO BIÊNIO 2025/2026 DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE, ELEITA E EMPOSSADA NO DIA 01/01/25, ASSIM CONSTITUÍDA:

Ofício nº. **003**/2025 - Circular. Alvorada do Norte, 02 de Janeiro de 2025.

Prezado (a) Senhor (a),

Noticiamos a V.Sa., a nova Mesa Diretora do **Biênio 2025/2026** da Câmara Municipal de Alvorada do Norte, eleita e empossada no dia 01/01/25, assim constituída:

1) **PRESIDENTE**: **RENÊ TAVARES DE SOUSA/MDB**– Nasc.: 05/02
Avenida Dona Gercina Rodrigues de Miranda, Quadra 40, Lote 06 – Setor Rodoviário – Alvorada do Norte (GO) – CEP: 73950-000 – Celular: (62) 9.9604-5353.
E-mail: renetavares.adm@hotmail.com / renetavares@alvoradadonorte.go.leg.br
2) **VICE-PRESIDENTE**: **JUNIMAR NORMANDES DOS SANTOS/PSDB**– Nasc.: 19/09
Rua Jurema, Quadra 01, Lote 04 Nº127 –Bairro Vila Buqueirão– Alvorada do Norte (GO) – CEP: 73950-000 – Celular: (62) 9.9669-6137.
E-mail: jrlegal.santos@gmail.com/
3) **1º SECRETÁRIO**: **DIVINO PEREIRA DE JESUS/UNIÃO**– Nasc.: 18/05 - Rua Francisco Mota Lima, Quadra 31, Lote 07 –Bairro Alvoradinha– Alvorada do Norte (GO) – CEP: 73950-000 – Celular: (62) 9.96671212.E-mail: divino37jesus@gmail.com /
4) **2º SECRETÁRIO**: **ANTÔNIO MARCOS DA SILVA/PSDB**– Nasc.: 09/10
Avenida Ernesto Arnaldo Roesler, Quadra 17, Lote 06 – Bairro Novo Ipiranga – Alvorada do Norte (GO) – CEP: 73950-000 – Celular: (62) 9.9906-9247.
E-mail: antoniomarcos161silva@gmail.com/

DEMAIS VEREADORES:

5) **CLAUDESON RODRIGUES DE MELO / PRD** - Nasc.: 10/09
Rua Ergino F. De Ataide, Quadra 01, Lote 09, Loteamento Jardim das Acácias – Vila Buqueirão – Alvorada do Norte (GO). CEP: 73.950-000 – Celular: (62) 9.96506124.
E-mail: claudersonbella28@gmail.com/

6) **DAMIÃO NATAL DE LIMA/PP** - Nasc.: 19/02
Avenida Bernardo Sayão, Quadra 02-A, Lote 04 Nº 1513 – Bairro Novo Ipiranga – Alvorada do Norte (GO) – CEP: 73950-000 – Celular: (62) 9.9699-6462.
E-mail: damiaonatal@outlook.com/

7) **GEAZI LAMUNIER LEÃO / DEM** – Nasc.: 13/04
Rua Dr. José Rodrigues do Nascimento, Q. 45, L. 07 – Bairro Ipiranga – Alvorada do Norte (GO). Cep: 73.950-000 – Celular: (62) 9.9668-1507.
E-mail: leaogeazi@gmail.com.br / jazileao@alvoradadonorte.go.leg.br

8) **JÚLIO CEZAR PEREIRA DA CONCEIÇÃO/UNIÃO** - Nasc.: 01/12
Fazenda Passarinho – Alvorada do Norte (GO) – CEP: 73950-000 – Celular: (62) 9.9668-0192.
E-mail:juliocezarpereiradaconceicao@gmail.com/ juliocezar@alvoradadonorte.go.leg.br

9) **KLEBER DE ALMEIDA LOPES/ PRD** – Nasc.: 03/03
Rua 02, Quadra 07, Lote 13 – Bairro Marajoara – Alvorada do Norte – GO. CEP: 73.950-000 – Celular: (61) 9.9608-7501.
E-mail: kleber.almeidalopes@gmail.com/

Atenciosamente,

Presidente
RENÊ TAVARES DE SOUSA
Câmara Municipal de Alvorada do Norte

Publicado por:
Dalcira Maria de Sousa
Código Identificador:531616D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 019 DE 02/01/2025 "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PORTARIA Nº 019/2025 Alvorada do Norte, 02 de janeiro de 2025.

"Dispõe sobre nomeação de servidor Público Municipal e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE-GO., no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear **ROSÂNGELA SANTANA DE SOUSA BISPO,** servidora efetiva, matrícula nº 538, para exercer o cargo de **CONTROLADOR INTERNO**, junto ao Município de Alvorada do Norte/GO., a partir de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada do Norte- Go., 02 de janeiro de 2025.

DAVID MOREIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:C0E5628A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 020 DE 02/01/2025 "NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PORTARIA Nº 020 /2025 Alvorada do Norte, 02 de Janeiro de 2025.

"Nomeia Servidor Público Municipal e da Outras Providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE-GO., no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear **JOSÉ OSCAR DA SILVA,** para exercer o cargo em Comissão de **Chefe de Departamento de Pessoal,** Junto a Secretaria Municipal de Administração, percebendo os vencimentos da função, a partir de 02 de Janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito do Município de Alvorada do Norte- Go., 02 de Janeiro de 2025.

DAVID MOREIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:ED7BE695

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 023 DE 02/01/2025 "NOMEAR SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PORTARIA Nº 023/ 2025 Alvorada do Norte, 02 de janeiro de 2025.

"Nomear Servidor Público Municipal e da Outras Providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE-GO., no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear **CLÊNIA SOUZA SANTOS,** para exercer o cargo em Comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DA RECEITA TRIBUTARIA,** junto ao Município de Alvorada do Norte-GO, a partir de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Gabinete da Prefeita Municipal de Alvorada do Norte- Go., 02 de janeiro de 2025.

DAVID MOREIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:8763DC01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 059 DE 09/01/2025 "DESIGNA FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PORTARIA N.º 059 / 2025 Alvorada do Norte, 09 de janeiro de 2025.

"Designa Funcionário Público Municipal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE - GO., no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E :

Art. 1º - Designar **CIDA FERREIRA SANTANA MESQUITA,** Professor P3, CPF: 987.252.701-68, a partir de 09 de janeiro de 2025, para a função de **DIRETORA** (biênio 2025/2026) da Escola Municipal Professora Odília Justa da Silva, Porte II – 2 turnos, município de Alvorada do Norte-GO, jurisdicionado à Secretaria Municipal de Educação da Rede Escolar Municipal de Ensino, atribuindo-lhe a função Gratificada de Administração, conforme art. 98 da Lei Complementar nº 07/2009.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito do Município de Alvorada do Norte-GO., 09 de janeiro de 2025.

DAVID MOREIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:5CF8D2C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 060 DE 09/01/2025 "DESIGNA FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PORTARIA N.º 060 / 2025 Alvorada do Norte, 09 de janeiro de 2025.

"Designa Funcionário Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE - GO., no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E :

Art. 1º - Designar **CLEIMILDA CARNEIRO DE ALMEIDA BRITO,** Professor P3, CPF: 016.572.451-01, a partir de 09 de janeiro de 2025, para a função de **DIRETORA** (biênio 2025/2026) da Escola Municipal Professora Guiomar de Souza Santana, Porte II – 2 turnos, município de Alvorada do Norte-GO, jurisdicionado à Secretaria Municipal de Educação da Rede Escolar Municipal de Ensino, atribuindo-lhe a função Gratificada de Administração, conforme art. 98 da Lei Complementar nº 07/2009.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;
Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito do Município de Alvorada do Norte-GO., 09 de janeiro de 2025.

DAVID MOREIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:D32881CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 062 DE 09/01/2025 "DESIGNA FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PORTARIA N.º 062/ 2025 Alvorada do Norte, 09 de janeiro de 2025.

"Designa Funcionário Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE - GO., no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E :

Art. 1º - Designar **JULICE PEREIRA FILHA,** Professor P3, CPF: 004.308.741-89, a partir de 09 de janeiro de 2025, para a função de **DIRETORA** (biênio 2025/2026) do CMEI - Benício Campelo de Miranda, Porte III – 2 turnos, município de Alvorada do Norte-GO, jurisdicionado à Secretaria Municipal de Educação da Rede Escolar Municipal de Ensino, atribuindo-lhe a função Gratificada de Administração, conforme art. 98 da Lei Complementar nº 07/2009.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito do Município de Alvorada do Norte-GO., 09 de janeiro de 2025.

DAVID MOREIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:82B32D0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 063 DE 09/01/2025 "DESIGNA FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PORTARIA N.º 063/ 2025 Alvorada do Norte, 09 de janeiro de 2025.

"Designa Funcionário Público Municipal e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE - GO., no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E :

Art. 1º - Designar **CLARICE CORREA DO PARAISO VIEIRA,** Monitora de Creche Nível - III, CPF: 854.238.401-63, a partir de 09 de janeiro de 2025, para a função de **DIRETORA** (biênio 2025/2026) do CMEI - Filadelfo Falcão de Carvalho, Porte II – 2 turnos, município de Alvorada do Norte-GO, jurisdicionado à Secretaria Municipal de Educação da Rede Escolar Municipal de Ensino, atribuindo-lhe a função Gratificada de Administração, conforme art. 98 da Lei Complementar nº 07/2009.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito do Município de Alvorada do Norte-GO., 09 de janeiro de 2025.

DAVID MOREIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:CC4AE65E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 064 DE 09/01/2025 "DESIGNA FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PORTARIA N.º 064/ 2025 Alvorada do Norte, 09 de janeiro de 2025.

"Designa Funcionário Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE - GO., no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E :

Art. 1º - Designar **JOELMA RODRIGUES DA CONCEIÇÃO LOPES,** Professor P3, CPF: 618.466.351-87, a partir de 09 de janeiro de 2025, para a função de **VICE-DIRETORA** (biênio 2025/2026) do CMEI - Filadelfo Falcão de Carvalho, Porte II – 2 turnos, município de Alvorada do Norte-GO, jurisdicionado à Secretaria Municipal de Educação da Rede Escolar Municipal de Ensino, atribuindo-lhe a função Gratificada de Administração, conforme art. 98 da Lei Complementar nº 07/2009.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito do Município de Alvorada do Norte-GO., 09 de janeiro de 2025.

DAVID MOREIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:69C5F12C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2024

*Protocolo Eletrônico nº 1/20**24** - Dispensa de Licitação nº **1**/20**24** - (Artigo 75, Inciso II, Lei 14.133/21).*

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 001/2024.

1º (primeiro) Termo Aditivo de PRAZO, VIGÊNCIA E VALOR ao contrato nº 001/2024, celebrado pelo MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE e pela Empresa NÚCLEOGOV ASSESSORIA E TECNOLOGIA LTDA, QUE TEM POR OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS APLICADOS À TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; SENDO:
(SITE INSTITUCIONAL, ATENDIMENTO SUPORTE TÉCNICO, PORTAL INTEGRADO (INTEGRADO AO BANCO DE DADOS DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, GERENCIADO PELO PORTAL

DO CIDADÃO, PORTAL DE OUVIDORIA, HOSPEDAGEM DE E-MAILS GOOGLE WORKSPACE (PACOTE COM 10 CONTAS), HOSPEDAGEM DO SITE, SUPORTE TÉCNICO EM TRANSPARÊNCIA)).

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE, com sede administrativa na Avenida Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N, Nova Ipiranga, Alvorada do Norte – Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **02.367.597/0001-32**, neste ato representado pela Prefeita Municipal senhora **IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS,** brasileira, casada, Gestora Pública, portador do **RG nº** 1533979 SSP/DF e CPF(MF) 588.109.781-53, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: NÚCLEOGOV ASSESSORIA E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° **14.580.442/0001-69**, sediada na Av. T-2, Qd. 107, Lt 07, s/n, Setor Bueno, na cidade de Goiânia, CEP 74.215-010, Estado de Goiás, neste ato representada pelo seu sócio administrador o senhor Barnabé Soares Neto, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Av. do Café, nº 69 - Santa Genoveva, Goiânia - GO, 74672-62, Estado de Goiás, portador da Carteira de Identidade n° 4900878 DGPC-GO e inscrito no CPF n° 024.034.311-50.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao **contrato** nº **001**/20**24** firmado entre as partes em **05** de **janeiro** de 20**24**, na forma prevista do instrumento inaugural, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 14.133/21, de 1º de abril de 2021, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO / DO ADITAMENTO:

1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado a **vigência** do Contrato de **01/01/202**5 a **31/12/202**5, nos termos previstos em sua **Cláusula Segunda – da vigência** do Contrato inicial.

1.1. A "Cláusula **TERCEIRA – DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**", item **3.1** - do contrato ora aditada fica *ALTERADA* o valor **bruto mensal** de R$ 2.344,01 para **R$ 2.497,07** (dois mil, quatrocentos e noventa e sete reais e sete centavos), valor revisado (corrigido) pelo **IGP-M** (**FGV**) acumulado no período de **01**/20**24** a **12**/20**24**, com valor percentual correspondente em **6,53%**. Conforme divulgado pelo **Banco Central do Brasil** no site: https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADAO/jsp/index.jsp.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

2. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de **12 (doze) meses** é de **R$ 29.964,84** (vinte e nove mil, novecentos e sessenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), sendo o **valor mensal (atualizado)** de **R$ 2.497,07** (dois mil, quatrocentos e noventa e sete reais e sete centavos) alterando a "**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO",** item **3.1**, do contrato inicial.

Parágrafo único: O reajuste se aplica a partir de **01/01**/20**25**, conforme solicitação de realinhamento de preços protocolizado pela (contratada) acostado no processo licitatório, previsto na **Cláusula quarta** – do reajuste e reequilíbrio econômico financeiro do contrato, **item 4.1**, do contrato inicial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3. A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 106 caput da Lei 14.133/2021: "**Art. 106**. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de **até 5 (cinco) anos** nas hipóteses de **serviços e fornecimentos contínuos**, observadas as seguintes diretrizes": "**II** – a Administração deverá atestar, no **início da contratação** e de **cada exercício**, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção";

E está mencionado na **Cláusula Segunda** – **da vigência**, do Contrato inicial com a seguinte redação: – "podendo ser prorrogado nos termos do artigo 106 caput da Lei nº 14.133/2021".
E baseando no art. 107 da Lei 14.133/21: "**Art. 107**. Os **contratos de serviços e fornecimentos contínuos** poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a **vigência máxima decenal**, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes".

E encontra amparo legal no **artigo 92**, **inciso V**, combinado com o **art.124, inc. II, alínea d**, da **Lei nº. 14.133/21** "para **restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro** inicial do contrato...".
E está mencionado na **CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO**, do contrato inicial com a seguinte redação: "4.1 Os preços contratados serão reajustados ao findar o contrato, automaticamente segundo a variação do **IGP-M**, verificado a partir da assinatura do contrato".

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Alvorada do Norte - GO, em 30 de dezembro de 2024.

Município de Alvorada do Norte
CNPJ/MF Nº 02.367.597/0001-32
IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal
Contratante

Núcleogov Assessoria e Tecnologia LTDA
CNPJ (MF) sob o nº 14.580.442/0001-69
BARNABÉ SOARES NETO
Sócio Administrador
(Contratada)

TESTEMUNHAS:

1. Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

2. Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:DA4EE5B3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

CÂMARA MUNICIPAL
MESA DIRETORA

PORTARIA Nº. 011/2025, DE 10 JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a qualificação dos membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo de Aparecida do Rio Doce-GO, para o exercício de 2025."

Considerando o resultado da eleição para a direção dos trabalhos legislativos financeiros e administrativos da Câmara Municipal de aparecida do Rio Doce, Goiás para o exercício de 2025.

O PREIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara, **RESOLVE;**

Art. 1º - A mesa Diretora da Câmara está composta para dirigir os trabalhos legislativos referentes ao exercício de 2025, conforme segue:

Presidente: ROGÉRIO DE SOUSA MOTA, inscrita no CPF n. 019.387.081-99.
Vice-Presidente: CELMAR SEVERINO DE PAULA, inscrito no CPF/MF n. 003.711.631-29.
Secretário: ELIVAINE BENTO MENDONÇA, inscrita no CPF n. 003.918.251-78.
2º Secretário: ATAIDE ALVES DE SOUSA, inscrita no CPF n. 476.008.531-91.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique e Cumpre-se.

Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, aos 10 ***dias do mês de janeiro*** de 2025.

ROGÉRIO DE SOUSA MOTA
Presidente

Publicado por:
Silsia Guimaraes Ribeiro
Código Identificador:602C2705

PROCURADORIA GERAL
PORTARTIA N° 010/2025 VIAGEM

PORTARIA Nº 010/24 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração e Desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do DECRETO Nº0704/2024 DE 17 DE OUTUBRO DE 2024, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que, o Sr.ª **EDY CARLOS GONÇALVES**, portador do CPF sob o nº ***. *27.631-68, **PREFEITO MUNICIPAL**, empreendeu viagem para o dia 14 de janeiro de 2025, no veículo Fiat Fastback, foi a cidade de Goiânia em reuniões na Seduc, Amesgo e Engenharia.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária sem pernoite à quantia de (R$ 470,00), QUATROCENTOS E SETENTA REAIS, conforme autoriza o item 7.1 do Art. 2º do DECRETO Nº 0704/2024 DE 17 DE OUTUBRO DE 2024**.**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE DE CIENCIA E CUMPRA-SE.

"**CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE**, Estado de Goiás, aos 14 de janeiro de 2025.

GABRIELLA DE PAULA ASSIS
Secretária Mun. de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Carlos Alberto Morais Garcia
Código Identificador:5EA827AD

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 1 ATA DE JULGAMENTO - CREDENCIAMENTO 06/2025-FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE
EXTRATO 1° ATA DE SESSÃO DE JULGAMENTO DE CREDENCIAMENTO N° 006/2025

A Comissão Permanente de Licitação, constituída pela portaria 834/2025, estando presentes: Edivaldo Eurípides Oliveira da Costa - Agente de Contratação, Nádia Line Cabral dos Santos – Agente de Contratação substituto, Kalita Kessy Paula de Souza-Membro, e Joao Vitor Ramos da Silva Dantas-Membro, para promover a análise e deliberação dos pedidos de credenciamentos dos inscritos até a data de 09/01/2025, nos termos do Edital de chamamento público n°006/2025, que tem como objetivo CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA SAUDE, declarou (o)as interessadas(os): Anna Carollyny Cabral dos Santos Queiroz, Derivaldo Junio Santos Mascarenhas, Jessyka Carolina Ribeiro de Almeida, Antônio Carlos Sombra do Nascimento, Fernando Arantes Rezende **Inabilitados** por deixar de apresentar documentação conforme exigências editalicias. Informações detalhadas através do Site Oficial do Município https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/, informações: Fone (64) 3637-1443. Aparecida do Rio Doce, aos 14 de janeiro de 2025.

NADIA LINE C. SANTOS-
Agente e Contratação.

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:9969BB50

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 2 ATA DE DE SESSÃO DEJULGAMENTO D CREDENCIAMENTO N 06/2025-FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE
EXTRATO 2° ATA DE SESSÃO DE JULGAMENTO DE CREDENCIAMENTO N° 006/2025

A Comissão Permanente de Licitação, constituída pela portaria 834/2025, estando presentes: Edivaldo Eurípides Oliveira da Costa - Agente de Contratação, Nádia Line Cabral dos Santos – Agente de Contratação substituto, Kalita Kessy Paula de Souza-Membro, e Joao Vitor Ramos da Silva Dantas-Membro, para promover a análise e deliberação dos pedidos de credenciamentos dos inscritos até a data de 13/01/2025, nos termos do Edital de chamamento público n°006/2025, que tem como objetivo CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA SAUDE, declarou (o)as interessadas(os): Gnose Serviços Médicos Ltda, Jessyka Carolina Ribeiro de Almeida, Anna Carollyny Cabral dos Santos Queiroz, Fernando Arantes Rezende, Derivaldo Junio Santos Mascarenhas, Equalize Dents LTDA e Jane Simone Severina Moura, habilitados por apresentar documentação conforme exigências editalicias. Informações através do Site Oficial do Município https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/, informações: Fone (64) 3637-1443. Aparecida do Rio Doce, aos 14 de janeiro de 2025.

NADIA LINE C. SANTOS-
Agente e Contratação.

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:B9888C47

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

CAMARA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
PORTARIA N.º 10/2025, DE 08 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA N.º 10/2025, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a retificação do art. 3º da Portaria de nº 007/2025, de 06 de janeiro de 2025, e dá outras providências".

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS**, Estado de Goiás, Sr. Emerson Borges Leão (Nego Leão), no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto na Portaria de nº 007/2025, de 06 de janeiro de 2025, que *"Designa servidora efetiva para exercer função de confiança e dá outras providências"* e
CONSIDERANDO que fora identificada uma inconsistência na redação e, portanto, nos efeitos do art. 3º da Portaria de nº 007/2025, de 06 de janeiro de 2025, uma vez que aquela fez previsão divergente sobre o percentual de gratificação a ser concedido à servidora.
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica retificada a redação do *caput* do art. 3º da Portaria de nº 007/2025, de 06 de janeiro de 2025, passando aquela a vigorar, retroagindo-se os efeitos ao início da vigência do ato originário, da seguinte forma e com os respectivos efeitos:
"Art. 3º. Em consequência do exercício acumulado da função, será mantida a gratificação de 25% (vinte e cinco por cento) do salário da servidora, nos termos previstos no Art. 33, da Lei 1991/2022."
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS - GO, aos 08 dias do mês de janeiro de 2025.

EMERSON BORGES LEÃO (NEGO LEÃO)
Presidente da Câmara

Publicado por:
Patricia do Carmo Ferreira
Código Identificador:19EC8FA5

CAMARA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
PORTARIA N.º 12/2025, DE 08 DE JANEIRO DE 2025

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Contratação, Agente(s) de Contratação e Pregoeiro(s) Oficial(ais) da Câmara Municipal de Aragarças – GO, e dá outras providências".

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS**, Estado de Goiás, Sr. Emerson Borges Leão (Nego Leão), no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal 14.133/2021, que trata sobre normas de Licitações e Contratos Administrativos;
CONSIDERANDO que o artigo 7º da Lei Federal 14.133/2021, dispõe que caberá a autoridade máxima do órgão promover a gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da referida lei;
CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 6º, inciso V, da Lei Federal 14.133/2021, agente público é o indivíduo que, em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante da Administração Pública;
CONSIDERANDO que conforme artigo art. 8 a Lei Federal 14.133/2021, a licitação será conduzida por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica instituída, no âmbito da Administração Pública Municipal de Caetanos a Comissão de Contratação, composta pelos servidores efetivos, para, sob a presidência do primeiro receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares:
I. Rogério Moreira da Silva Rocha, cargo: motorista, matrícula: 47 - PRESIDENTE;
II. - Patrícia do Carmo Ferreira, cargo: auxiliar administrativa, matrícula: 63 MEMBRO;
III. Paulo Sergio Gomes Monteiro, cargo: assessor parlamentar, matrícula: 109 - MEMBRO;
Art. 2º. Designa o servidor Rogério Moreira da Silva Rocha, CPF: 702.133.302-10, matrícula: 47, como Agente de Contratação e Pregoeiro Oficial, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.
Parágrafo único. Nas licitações realizadas na modalidade Pregão, o(a) Agente de Contratação será denominado(a) Pregoeiro(a) Oficial.
Art. 3º. Os membros da comissão de contratação também atuarão como equipe de apoio do(a) Agente de Contratação e/ou Pregoeiro(a) Oficial.
§ 1º. O(a) agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.
§ 2º. Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/21, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 03 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.
Art. 4º. Quando do processo de contratação direta (dispensa, inexigibilidade de licitação), este será conduzido pelo Agente de Contratação.
Art. 5º. Ao Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:
I. Conduzir a sessão pública;
II. Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
III. Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
IV. Coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
V. Verificar e julgar as condições de habilitação;
VI. Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
VII. Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
VIII. Indicar o vencedor do certame;
IX. Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
X. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
XI. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.
§ 1º. A Comissão de Contratação conduzirá, caso ocorra, o Diálogo Competitivo, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a essa modalidade.
§ 2º. Caberá ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da citada Lei.
Art. 6º. A Comissão de Contratação e o(a) Agente de Contratação será assistida em seus trabalhos, quando necessário, pelo órgão de assessoramento jurídico e pelo órgão de controle interno, para desempenho das funções essenciais à execução do disposto na legislação aplicável.
Art. 7º. Este portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 02 de janeiro de 2025
REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS - GO, aos 08 dias do mês de janeiro de 2025.

EMERSON BORGES LEÃO (NEGO LEÃO)
Presidente da Câmara

Publicado por:
Patricia do Carmo Ferreira
Código Identificador:23BFB65E

CAMARA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
PORTARIA N.º 13/2025, DE 08 DE JANEIRO DE 2025

"Dispõe sobre a nomeação de Fiscal de Contratos no âmbito do Poder Legislativo do Município de Aragarças – GO, em conformidade com o art. 7º da Lei Federal de nº 14.133/21, na forma que se indica, e dá outras providências".

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS**, Estado de Goiás, Sr. Emerson Borges Leão (Nego Leão), no uso de suas atribuições legais, conforme previsão dos Arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/21 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear como fiscal de contratos no âmbito da Câmara Municipal de Aragarças - GO, conforme indicado pelo gestor responsável, o(a) Sr. Paulo Sergio Gomes Monteiro, ocupante do cargo de Assessor Parlamentar I, portador da matrícula de nº 109.

Art. 2º. Ao Fiscal de Contratos, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/21, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Exercer outras atividades correlatas à sua função.

Art. 3º. O Setor de Compras e a Comissão Especial de Contratação disponibilizará ao Fiscal nomeado, em cumprimento ao disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal de Contratos amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2025.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS - GO, aos 08 dias do mês de janeiro de 2025.

EMERSON BORGES LEÃO (NEGO LEÃO)
Presidente da Câmara

Publicado por:
Patricia do Carmo Ferreira
Código Identificador:C4139AFE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE DISPENSA DE Nº 08/2025

Intenção de dispensa de licitação 08/2025 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Agente de Contratação designado pelo Decreto 39/2024, torna público que tem interesse na contratação de empresa para aquisição e instalação de câmeras de segurança, para atender as demandas de todas secretaria, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços:17-01-2025 às 17H.
O termo de referência da dispensa n. 22/ADM/2025 contra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 17h.

Aragarças, 14 de janeiro de 2025.

Departamento de Compras

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:77B41633

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE DISPENSA DE Nº 09/2025

Intenção de dispensa de licitação 09/2025 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Agente de Contratação designado pelo Decreto 39/2024, torna público que tem interesse na contratação de empresa especializada em internação em clínica especializada em tratamento de álcool e drogas, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços:17-01-2025 às 17H.
O termo de referência da dispensa n. 01/DFD/SMS/2025 contra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 17h.

Aragarças, 14 de janeiro de 2025.

Departamento de Compras

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:84F9AA2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE DISPENSA DE Nº 10/2025

Intenção de dispensa de licitação 10/2025 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Agente de Contratação designado pelo Decreto 39/2024, torna público que tem interesse na contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de 495m2 de forro de PVC 10mm na cor branca, (no serviço inclui-se a instalação de estrutura metálica

para suporte de molduras para proporcionar acabamento nas junções do forro com as paredes), a ser realizado na unidade escolar CMEI Prof. Adalgisa Lima da Silva – Educação Infantil, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços:17-01-2025 às 17H.
O termo de referência da dispensa n. 1199/SMECD/2024 contra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 17h.

Aragarças, 14 de janeiro de 2025.

Departamento de Compras

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:3DC343D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO LICITAÇÃO

Pregão Presencial 01/2025

O município de Aragarças, Estado de Goiás, torna público que fará realizar no dia 30 de janeiro de 2025, às 08h00min horário local, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto: Registro de preço para contratação de empresa especializada no fornecimento de Oxigênio Medicinal e outros a fim de atender a demanda da Secretaria de Saúde do Munícipio de Aragarças /GO. Edital e informações junto à Comissão de Licitação, em horário de expediente, pelo fone (64) 3638-2475 ou no www.aragarcas.go.gov.br

HELAINE DA GAMA SOUSA
Pregoeira.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:4014CBBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO LICITAÇÃO

Pregão Presencial 02/2025

O município de Aragarças, Estado de Goiás, torna público que fará realizar no dia 31 de janeiro de 2025, às 08h00min horário local, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição e instalação de playground em praças públicas a fim de atender a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura do município de Aragarças/GO. Edital e informações junto à Comissão de Licitação, em horário de expediente, pelo fone (64) 3638-2475 ou no www.aragarcas.go.gov.br

HELAINE DA GAMA SOUSA,
Pregoeira.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:BA68B49A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE DISPENSA DE Nº 11/2025

Intenção de dispensa de licitação 11/2025 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Agente de Contratação designado pelo Decreto 39/2024, torna público que tem interesse na contratação de empresa especializada em confecção de coletes, para fins de fiscalização do terminal rodoviário, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Industria e Comercio, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços:17-01-2025 às 17H.
O termo de referência da dispensa n. 007/TR/2024 contra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 17h.

Aragarças, 14 de janeiro de 2025.

Departamento de Compras

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:B8C73506

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO CMS Nº 009 - 2024

O **Conselho Municipal de Saúde do Município de Aragarças,** instituído por força das disposições da Lei Municipal nº 1.824/2016 e no usando das atribuições que lhe confere por Lei, Aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), as 13h27m reuniram-se na Sala de Reunião da Secretaria de Saúde de Aragarças/GO, na rua Ricardo Pereira dos Santos, Setor Ceará, Aragarças, Goiás, CEP: 76240-000, em Sessão Ordinária, conforme deliberado contando na Ata – CMS n. 09/2024.
RESOLVE:
Art.1° - Aprovar a Prestação de Contas – Referente aos meses de julho à novembro do ano 2024. Assim, foi apresentado a destinação dos gastos conforme dados destinados em planilhas expostas em reunião pelo Contabilista Municipal, Sr. João Evangelista Gonçalves de Araújo, bem como apresentado pela Secretária de Saúde as políticas públicas que aconteceram, os projetos e programas em andamento e outras que estão por vir, logo apreciado pelos conselheiros de saúde, sendo aprovada por unanimidade.
Art. 2º – Aprovar, e dar ciência dos relatórios quadrimestrais - RDQA dos anos de 2018 e 2019, propiciando o monitoramento da execução do programa anual de saúde - PAS e do Programa Municipal de Saúde - PMS, apresentado pelo CGS- Consultorias e Gestão em Saúde em sessão ordinária para Conselho Municipal de Saúde.
Art. 3º. Aprovar, os repasses de 2024 da Assistência Financeira Complementar (AFC) para o piso da enfermagem. Sendo assim, tal montante será destinado à complementação do pagamento do piso aos profissionais da categoria. (Enfermeiros e Técnicos em Enfermagem).
Art. 4º - Fica a Secretaria Municipal de Saúde, incumbida de homologar e dar publicação desta resolução no placar da Prefeitura.
Art. 5º – Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação;
Registra-se cumpra-se.
Conselho Municipal de Saúde de Aragarças – GO, 19 de dezembro de 2024.

JHONNY ITACARAMBI DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal e Saúde

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:633DF5AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
ATA Nª 09/2024 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS

Participantes da mesa diretora: Jhonny Itacarambi da Silva – Presidente; Katia C. da Silva Santarém - Secretária e demais Conselheiros(as); O Secretário informou que haverá matérias a serem deliberadas. Aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), as 13h27m reuniram-se na Sala de Reunião da Secretaria de Saúde de Aragarças/GO, na rua Ricardo Pereira dos Santos, Setor Ceará, Aragarças, Goiás, CEP: 76240-000, em Sessão Ordinária a fim de deliberar as demandas do dia. O Sr. Jhonny Itacarambi da Silva, que presidiu a Reunião, tendo sido secretariada pela Sra. Katia Santarém que foi atestado que os Cargos foram preenchidos e que havia número legal de Conselheiros(as) para

realização da Sessão; **REQUERIMENTOS RECEBIDOS E EXPEDIDOS**: sem para o momento**. PAUTA DO DIA**: o secretário informou ao Presidente que havia assuntos previamente marcados para esta Sessão**: : Item nº 1) Prestação de Contas – Referente aos meses de julho à novembro do ano 2024;** Foi oportunizado a palavra ao Sr. João Evangelista, Contabilista da Prefeitura Municipal de Aragarças, Goiás, apresentar a prestação de contas dos meses de julho, agosto, setembro, outubro e novembro do ano de 2024, assim, arguiu sobre a matéria apresentando mês a mês, apontado os direcionamentos dos gastos diante de uma planilha destinada a cada conselheiro. Oportunizado a palavra aos Conselheiros: Conselheira Mayara, Secretária de Saúde, abordou que diante dos trabalhos pautados no plano do 2ª semestre de 2024, fundidos com o plano anual de saúde, o trabalho advém em resultados satisfatórios; Portanto, colocado em votação, aprovado por unanimidade prestação de contas do do segundo semestre de 2024, salvo o mês de dezembro de 2024. **Item 2º) Apresentações dos relatórios quadrimestrais - RDQA dos anos de 2018 e 2019**: O presidente oportunizou a palavra: o conselheiro Jhonny Itacarambi, no uso da palavra, ventilou que tais relatórios foram apresentados pela equipe técnica CGS- Consultorias e Gestão em Saúde, , propiciando o monitoramento da execução do programa anual de saúde - PAS e do Programa Municipal de Saúde - PMS, delineado ao gráficos e dados referente aos respectivos anos. No uso da palavra, a conselheira Mayara Neves, abordou que mesmo não sendo desta gestão tais relatórios de anos anteriores, foram necessários promover e resgatar estes trabalhos que deixaram de serem promovidos. Assim, colocado em votação, aprovado por maioria. **Item 3º) Promover repasse para enfermeiros, técnicos em enfermagem dos valores relativo as décima terceira parcela da assistência financeira complementar do ano de 2024:** Oportunizada a palavra aos Conselheiros: a Conselheira Mayara N, Secretária de Saúde, pontuou que tal recurso poderá ser repassado para esta classe de Enfermeiros e Técnicos em Enfermagem, em virtude de ser um fundo específico para tais servidores. Sendo assim, colocado em votação, aprovado por unanimidade. O Presidente no uso da palavra disse que a sessão foi proveitosa, que tratou de assuntos inerentes ao Conselho, e finalizou agradecendo pelo ano de trabalho; no uso da palavra o Conselheiro Gesaine elevou oração para termino da Sessão; destarte, pela graça do Eterno Grande Arquiteto no Universo encerrada às 15h20m, e para constar lavrei o presente Ata que, após lido e aprovado vai assinado por aqueles de direito.

Assinatura dos membros do CMS (por extenso):

KATIA CRISTINA DA SILVA SANTARÉM
Secretária

JHONNY ITACARAMBI DA SILVA
Presidente do CMS

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:CFE40978

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGOIÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº **006/2025**
A Prefeitura Municipal de Aragoiânia – GO, manifesta interesse em obter propostas adicionais mais vantajosa, nos termos do art, 75, I, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, visando a **Contratação de empresa especializada, para Aquisição de Peças Para VEICULO FIAT FIORINO, Placa: QTN0J25, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Aragoiânia,** nos moldes constantes do Termo de Referência, conforme especificações do Processo Administrativo **nº 143/2025**. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacaoaragoiania@gmail.com, ou entregar no Departamento de Licitação - Protocolado, da Prefeitura Municipal de Aragoiânia-GO, até o dia **17/01/2025 as 17:00 horas.**

Aragoiânia-GO, 14/01/2025.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:379FB24C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
AVISO DE DISPENSA

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº **004/2025**
A Prefeitura Municipal de Aragoiânia – GO, manifesta interesse em obter propostas adicionais mais vantajosa, nos termos do art, 75, II, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, visando a **Contratação de empresa especializada, para Prestação de Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva, para atender as necessidades da Secretaria de Administração e Planejamento, do Município de Aragoiânia,** nos moldes constantes do Termo de Referência, conforme especificações do Processo Administrativo **nº 65/2025**. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacaoaragoiania@gmail.com, ou entregar no Departamento de Licitação - Protocolado, da Prefeitura Municipal de Aragoiânia-GO, até o dia **17/01/2025 as 17:00 horas.**

Aragoiânia-GO, 14/01/2025.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:EFEBA6D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº **005/2025**
A Prefeitura Municipal de Aragoiânia – GO, manifesta interesse em obter propostas adicionais mais vantajosa, nos termos do art, 75, I, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, visando a **Contratação de empresa especializada, para Aquisição de Peças Para o Caminhão MERCEDES BENZ ACCELO 1016, Placa: REN8J35, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, do Município de Aragoiânia,** nos moldes constantes do Termo de Referência, conforme especificações do Processo Administrativo **nº 140/2025**. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacaoaragoiania@gmail.com, ou entregar no Departamento de Licitação - Protocolado, da Prefeitura Municipal de Aragoiânia-GO, até o dia **17/01/2025 as 17:00 horas.**

Aragoiânia-GO, 14/01/2025.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:A2A70450

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 007/2025
A Prefeitura Municipal de Aragoiânia – GO, manifesta interesse em obter propostas adicionais mais vantajosa, nos termos do art, 75, II, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, visando a **Contratação de empresa especializada, na Prestação de Serviços de Suporte e Manutenção dos Computadores, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Aragoiânia,** nos moldes constantes do Termo de Referência, conforme especificações do Processo Administrativo **nº 5/2025**.Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacaoaragoiania@gmail.com, ou entregar no Departamento

de Licitação, da Prefeitura Municipal de Aragoiânia-GO, até o dia **17/01/2025 as 17:00 horas.**

Aragoiânia-GO, 14/01/2025.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:1D7E0C02

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BALIZA

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO AO 2° TERMO ADITIVO CONTRATO N°069/2023 ADITIVO N°036/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°6669/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Baliza- Goiás
CNPJ: 01.067.131/0001-59
Contratado (a): JORGE PEDRO M. VALADÂO
CPF/CNPJ: 064.450.291-67
Objeto: Serviços de Eletricista ao município de Baliza
Data:24/12/2024 a 30/16/2025
Valor: R$ 21.120,00 (Vinte e um mil e cento e vinte reais)
Data a assinatura: aos 24 dias do mês de Dezembro de 2024.

Onde Ler-se : CPF/CNPJ: 064.450.291-67
Ler- se : CPF/CNPJ: 50.835.599/0001-51

Onde Ler-se : Data:24/12/2024 a 30/16/2025
Ler-se : Data:24/12/2024 a 30/06/2025

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:332112ED

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO AO CONTRATO N°004/2025 INEXIGIBILDADE DE LICITAÇÃO - PROCESSO N°27/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Baliza- Goiás
CNPJ: 01.067.131/0001-59
Contratado (a): EDBERTO QUIRINO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CPF/CNPJ: 07.165.261/0001-00
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA AO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO.
Data:07/01/205 a 31/12/202
Valor: R$ 144.000,00 (Cento e quarenta e quatro mil reais)
Data a assinatura: aos 07 dias do mês de Janeiro de 2025.

ONDE LER-SE: Data:07/01/205 a 31/12/202
LER-SE : Data:07/01/2025 A 31/12/2025

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:6FDBE90A

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO – ARP Nº 006/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº PROCESSO Nº 5177 Nº CONTRATUAL DO ADITIVO 048/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Baliza- Goiás
CNPJ: 01.067.131/0001-59
Contratado.(.a): MARCELO BARBOSA MATOS
CPF/CNPJ: 15.617.127/0001-21
OBJETO: Serviços de Publicidade Volante
DATA: 30/12/2024 a 31/12/2025
VALOR : R$ 336.000,00 (Trezentos e trinta e seis mil reais)
Data da assinatura: aos 30 dias do mês de Dezembro de 2024.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:A3F6391D

GABINETE DO PREFEITO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2022 Nº CONTRATUAL DO ADITIVO 079/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Baliza- Goiás
CNPJ: 01.067.131/0001-59
Contratado.(.a): CAPP O+POSITIVO LTDA-ME
CPF/CNPJ: 37.025.897/0001-18
OBJETO: Serviços de Publicidade de matérias informativas
DATA: 30/12/2024 a 31/12/2025
VALOR : R$ 44.400,00 (Quarenta e quatro mil e quatrocentos reais)
Data da assinatura: aos 30 dias do mês de Dezembro de 2024.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:EF4310ED

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2025 - VITAL PREST SAÚDE - FMS

Extrato do Contrato nº	**001/2025**
Processo Administrativo Contratação nº	**0112/2025**
Modalidade de Licitação	Chamada Pública/Credenciamento nº 005/2024 - FMS
Fundamentação	A Chamada Pública na forme de Credenciamento é fundamentada na inexigibilidade de licitação, com fulcro no Art. 74, caput da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2.021, e suas posteriores alterações, e fundamentada pela a Instrução Normativa nº 08/2023 de 09 de maio de 2023, do Tribunal de Contas dos Municípios.
Contratante	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE d**e Buriti Alegre, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás, nº 563, Centro, CEP Nº 75.660-000, Buriti Alegre - GO**.**
Contratada	**VITAL PREST SAÚDE LTDA - ME**, inscrita nº CNPJ 40.570.802/0001-51, domiciliada na Rua Nossa Senhora D`Abadia, Sala 01, nº 424, Centro, CEP nº 76.660-000, Buriti Alegre, Estado de Goiás
Objeto	A presente contratação para prestação de serviços na área de saúde, definidos pela CREDENCIADA, conforme constante do anexo I, do edital, para a terceirização dos serviços da profissional, na especialidade de **Farmacêutica**, para ocupação do cargo/função **Farmacêutica do PSF**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a serem prestados no prédio da unidade de saúde do PSF Rui Brandão, bem como nos Programas aonde seus serviços forem necessários, e ou, nas unidades credenciadas pelo S.U.S. (Sistema Único de Saúde) no município de Buriti Alegre - GO, mediante prévia designação da CREDENCIANTE. Nome da Profissional | Inscrição do Conselho | Especialidade | Local de Serviços Fernanda Tavares Lemes de Queiroz Ribeiro | CRF- GO nº 23164 | Farmacêutica | PSF Rui Brandão
Dotação	06 – FMS Buriti Alegre 06.01 – Fundo Municipal de Saúde 06.01.10 – Saúde 06.01.10.301 – Atenção Básica 06.01.10.301.1038.2.123 – Manutenção do Bloco de Atenção Básica 0542 - 3.3.90.34.03 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização
Fonte de Recurso	131 - Transferência de Recursos do SUS/Estado
Valor do contrato por 12 meses	**R$ 56.916,00** (cinquenta e seis mil, novecentos e dezesseis reais)
Valor Empenhado no exercício 2025	Para efeito de empenho referente ao crédito orçamentário do exercício de 2025, será de R$ 55.018,80 (cinquenta e cinco mil, dezoito reais e oitenta centavos), que corresponde 11(onze) meses e 18(dezoito) dias, sendo de 13 de janeiro de 2025 a 12 janeiro de 2026.
Vigência	A vigência deste contrato será de 12 meses, sendo de 13 de janeiro de 2025 até 12 de janeiro de 2026, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do Art. 107, da Lei nº 14.133/21.
Data da assinatura	13/01/2025

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Buriti Alegre – GO, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § 1º do art. 89, da Lei Federal 14.133/21, o aviso do extrato da contratação, em atendimento ao disposto no § 2º, inciso III, do art. 174, da Lei Federal 14.133/21, e também foi publicado no site do Município e no portal dos municípios junto a AGM, para ciência a todos interessados, no que determina a Lei.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Buriti Alegre - Goiás, 13 de janeiro de 2025

ORLANDO SEVERINO FERNANDES
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:2650C71F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2025
Contratante: **MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS**; Contratado: **KÊILA ADRIANA FERREIRA LIRA**, com CPF: XX.XXX. 711-01; CONTRATO DE SERVIÇOS, de nº 011/2025 firmado através do processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2024- cujo objeto é Contratação de pessoa física para prestação de serviço de AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS neste Município. Vigência: 15/01/2025 à 31/12/2025; Valor global do contrato: R$ 16.944,00 (dezesseis mil novecentos e quarenta e quatro reais). Data de assinatura: 15/01/2025.

MAXWELL GIDEONNY FERREIRA DE ASSIS
Gestor Municipal

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:2A90A808

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2025
Contratante: **MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS**; Contratado: **SINTIA ALVES RODRIGUES**, com CPF: XX.XXX. 591-73; CONTRATO DE SERVIÇOS, de nº 012/2025 firmado através do processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2024- cujo objeto é Contratação de pessoa física para prestação de serviço de AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS neste Município. Vigência: 15/01/2025 à 31/12/2025; Valor global do contrato: R$ 16.944,00 (dezesseis mil novecentos e quarenta e quatro reais). Data de assinatura: 15/01/2025.

MAXWELL GIDEONNY FERREIRA DE ASSIS
Gestor Municipal

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:4C857299

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2025
Contratante: **MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS**; Contratado: **LUCIANA JOSÉ DA SILVA**, com CPF: XX.XXX. 601-26; CONTRATO DE SERVIÇOS, de nº 013/2025 firmado através do processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2024- cujo objeto é Contratação de pessoa física para prestação de serviço de AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS neste Município. Vigência: 15/01/2025 à 31/12/2025; Valor global do contrato: R$ 16.944,00 (dezesseis mil novecentos e quarenta e quatro reais). Data de assinatura: 15/01/2025.

MAXWELL GIDEONNY FERREIRA DE ASSIS
Gestor Municipal

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:DB466622

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2025
Contratante: **MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS**; Contratado: **RONALDO LOURENÇO DA SILVA**, com CPF: XX.XXX. 681-67; CONTRATO DE SERVIÇOS, de nº 014/2025 firmado através do processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2024- cujo objeto é Contratação de pessoa física para prestação de serviço de AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS neste Município. Vigência: 15/01/2025 à 31/12/2025; Valor global do contrato: R$ 16.944,00 (dezesseis mil novecentos e quarenta e quatro reais). Data de assinatura: 15/01/2025.

MAXWELL GIDEONNY FERREIRA DE ASSIS
Gestor Municipal

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:F44DF15A

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2025
Contratante: **MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS**; Contratado: **ERITANIA NUNES DA SILVA**, com CPF: XX.XXX. 671-80; CONTRATO DE SERVIÇOS, de nº 015/2025 firmado através do processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2024- cujo objeto é Contratação de pessoa física para prestação de serviço de AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS neste Município. Vigência: 15/01/2025 à 31/12/2025; Valor global do contrato: R$ 16.944,00 (dezesseis mil novecentos e quarenta e quatro reais). Data de assinatura: 15/01/2025.

MAXWELL GIDEONNY FERREIRA DE ASSIS
Gestor Municipal

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:204D899E

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2025
Contratante: **MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS**; Contratado: **SHEILA DE SOUZA SILVA**, com CPF: XX.XXX. 721-58; CONTRATO DE SERVIÇOS, de nº 016/2025 firmado através do processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2024- cujo objeto é Contratação de pessoa física para prestação de serviço de AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS neste Município. Vigência: 15/01/2025 à 31/12/2025; Valor global do contrato: R$ 16.944,00 (dezesseis mil novecentos e quarenta e quatro reais). Data de assinatura: 15/01/2025.

MAXWELL GIDEONNY FERREIRA DE ASSIS
Gestor Municipal

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:6E06D173

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2025
Contratante: **MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS**; Contratado: **JOÃO KALISTHON RAMOS**, com CPF: XX.XXX. 091-44; CONTRATO DE SERVIÇOS, de nº 017/2025 firmado através do processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2024- cujo objeto é Contratação de pessoa física para prestação de serviço de AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS neste Município. Vigência: 15/01/2025 à 31/12/2025; Valor global do contrato: R$ 16.944,00 (dezesseis mil novecentos e quarenta e quatro reais). Data de assinatura: 15/01/2025.

MAXWELL GIDEONNY FERREIRA DE ASSIS
Gestor Municipal

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:F9A8D0AC

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2025
Contratante: **MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS**; Contratado: **MATEUS CARVALHO DE LIMA**, com CPF: XX.XXX. 551-63; CONTRATO DE SERVIÇOS, de nº 018/2025 firmado através do processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2024- cujo objeto é Contratação de pessoa física para prestação de serviço de AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS neste Município. Vigência: 15/01/2025 à 31/12/2025; Valor global do contrato: R$ 16.944,00 (dezesseis mil novecentos e quarenta e quatro reais). Data de assinatura: 15/01/2025.

MAXWELL GIDEONNY FERREIRA DE ASSIS
Gestor Municipal

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:638F2969

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2025
Contratante: **MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS**; Contratado: **MARGARETTE BARBOSA ADORNO VARGAS**, com CPF: XX.XXX. 841-04; CONTRATO DE SERVIÇOS, de nº 019/2025 firmado através do processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2024- cujo objeto é Contratação de pessoa física para prestação de serviço de AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS neste Município. Vigência: 15/01/2025 à 31/12/2025; Valor global do contrato: R$ 16.944,00 (dezesseis mil novecentos e quarenta e quatro reais). Data de assinatura: 15/01/2025.

MAXWELL GIDEONNY FERREIRA DE ASSIS
Gestor Municipal

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:62041155

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2025
Contratante: **MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS**; Contratado: **ADOIR JOSÉ DE OLIVEIRA**, com CPF: XX.XXX. 471-66; CONTRATO DE SERVIÇOS, de nº 020/2025 firmado através do processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2024- cujo objeto é Contratação de pessoa física para prestação de serviço de AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS neste Município. Vigência: 15/01/2025 à 31/12/2025; Valor global do contrato: R$ 16.944,00 (dezesseis mil novecentos e quarenta e quatro reais). Data de assinatura: 15/01/2025.

MAXWELL GIDEONNY FERREIRA DE ASSIS
Gestor Municipal

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:411B0C0A

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2025
Contratante: **MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS**; Contratado: **ANTÔNIA MORAES DA SILVA**, com CPF: XX.XXX.281-49; CONTRATO DE SERVIÇOS, de nº 021/2025 firmado através do processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2024- cujo objeto é Contratação de pessoa física para prestação de serviço de AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS neste Município. Vigência: 15/01/2025 à 31/12/2025; Valor global do contrato: R$ 16.944,00 (dezesseis mil novecentos e quarenta e quatro reais). Data de assinatura: 15/01/2025.

MAXWELL GIDEONNY FERREIRA DE ASSIS
Gestor Municipal

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:D152E730

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2025
Contratante: **MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS**; Contratado: **EDIMAR FERREIRA DA SILVA**, com CPF: XX.XXX. 536-40; CONTRATO DE SERVIÇOS, de nº 022/2025 firmado através do processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2024- cujo objeto é Contratação de pessoa física para prestação de serviço de AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS neste Município. Vigência: 15/01/2025 à 31/12/2025; Valor global do contrato: R$ 16.944,00 (dezesseis mil novecentos e quarenta e quatro reais). Data de assinatura: 15/01/2025.

MAXWELL GIDEONNY FERREIRA DE ASSIS
Gestor Municipal

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:ECC7CD3B

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS**; Contratado: **WALKENIA APARECIDA DE MIRANDA**, com CPF: XX.XXX. 901-05; CONTRATO DE SERVIÇOS, de nº 023/2025 firmado através do processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2024- cujo objeto é Contratação de pessoa física para prestação de serviço de AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS neste Município. Vigência: 15/01/2025 à 31/12/2025; Valor global do contrato: R$ 16.944,00 (dezesseis mil novecentos e quarenta e quatro reais). Data de assinatura: 15/01/2025.

MAXWELL GIDEONNY FERREIRA DE ASSIS
Gestor Municipal

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:A26F0137

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2025
Contratante: **MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS**; Contratado: **JAQUELINE RABELO DA SILVA**, com CPF: XX.XXX.571-76; CONTRATO DE SERVIÇOS, de nº 024/2025 firmado através do processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2024- cujo objeto é Contratação de pessoa física para prestação de serviço de AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS neste Município. Vigência: 15/01/2025 à 31/12/2025; Valor global do contrato: R$ 16.944,00 (dezesseis mil novecentos e quarenta e quatro reais). Data de assinatura: 15/01/2025.

MAXWELL GIDEONNY FERREIRA DE ASSIS
Gestor Municipal

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:25FFB077

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS**; Contratado: **POLIANA SANTOS FAGUNDES**, com CPF: XX.XXX. 251-50; CONTRATO DE SERVIÇOS, de nº 025/2025 firmado através do processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2024- cujo objeto é Contratação de pessoa física para prestação de serviço de AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS neste Município. Vigência: 15/01/2025 à 31/12/2025; Valor global do contrato: R$ 16.944,00 (dezesseis mil novecentos e quarenta e quatro reais). Data de assinatura: 15/01/2025.

MAXWELL GIDEONNY FERREIRA DE ASSIS
Gestor Municipal

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:3DB81A35

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2025
Contratante: **MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS**; Contratado: **VALDEMAR DE OLIVEIRA**, com CPF: XX.XXX. 601-30; CONTRATO DE SERVIÇOS, de nº 026/2025 firmado através do processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2024- cujo objeto é Contratação de pessoa física para prestação de serviço de AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS neste Município. Vigência: 15/01/2025 à 31/12/2025; Valor global do contrato: R$ 16.944,00 (dezesseis mil novecentos e quarenta e quatro reais). Data de assinatura: 15/01/2025.

MAXWELL GIDEONNY FERREIRA DE ASSIS
Gestor Municipal

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:A43841B6

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2025
Contratante: **MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS**; Contratado: **DIVINA JOSÉ DE OLIVEIRA**, com CPF: XX.XXX. 401-89; CONTRATO DE SERVIÇOS, de nº 027/2025 firmado através do processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2024- cujo objeto é Contratação de pessoa física para prestação de serviço de AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS neste Município. Vigência: 15/01/2025 à 31/12/2025; Valor global do contrato: R$ 16.944,00 (dezesseis mil novecentos e quarenta e quatro reais). Data de assinatura: 15/01/2025.

MAXWELL GIDEONNY FERREIRA DE ASSIS
Gestor Municipal

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:AA206943

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2025
Contratante: **MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS**; Contratado: **MARIA DE JESUS SOUZA CUNHA**, com CPF: XX.XXX.591-77; CONTRATO DE SERVIÇOS, de nº 028/2025 firmado através do processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2024- cujo objeto é Contratação de pessoa física para prestação de serviço de AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS neste Município. Vigência: 15/01/2025 à 31/12/2025; Valor global do contrato: R$ 16.944,00 (dezesseis mil novecentos e quarenta e quatro reais). Data de assinatura: 15/01/2025.

MAXWELL GIDEONNY FERREIRA DE ASSIS
Gestor Municipal

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:9C7AB638

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2025
Contratante: **MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS**; Contratado: **MEIRE VAINE LOURENÇO**, com CPF: XX.XXX. 901-92; CONTRATO DE SERVIÇOS, de nº 029/2025 firmado através do processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2024- cujo objeto é Contratação de pessoa física para prestação de serviço de AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS neste Município. Vigência: 15/01/2025 à 31/12/2025; Valor global do contrato: R$ 16.944,00 (dezesseis mil novecentos e quarenta e quatro reais). Data de assinatura: 15/01/2025.

MAXWELL GIDEONNY FERREIRA DE ASSIS
Gestor Municipal

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:956448BC

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2025
Contratante: **MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS**; Contratado: **LUCIENE FREITAS DE RAMOS**, com CPF: XX.XXX. 091-67; CONTRATO DE SERVIÇOS, de nº 030/2025 firmado através do processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2024- cujo objeto é Contratação de pessoa física para prestação de serviço de AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS neste Município. Vigência: 15/01/2025 à 31/12/2025; Valor global do contrato: R$ 16.944,00 (dezesseis mil novecentos e quarenta e quatro reais). Data de assinatura: 15/01/2025.

MAXWELL GIDEONNY FERREIRA DE ASSIS
Gestor Municipal

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:2C669C9A

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2025
Contratante: **MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS**; Contratado: **CÉLIO LEMES SIQUEIRA**, com CPF: XX.XXX. 971-20; CONTRATO DE SERVIÇOS, de nº 031/2025 firmado através do processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2024- cujo objeto é Contratação de pessoa física para prestação de serviço de AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS neste Município. Vigência: 15/01/2025 à 31/12/2025; Valor global do contrato: R$ 16.944,00 (dezesseis mil novecentos e quarenta e quatro reais). Data de assinatura: 15/01/2025.

MAXWELL GIDEONNY FERREIRA DE ASSIS
Gestor Municipal

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:2C57E1DD

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2025
Contratante: **MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS**; Contratado: **MARIA LOSINA JOSÉ TELES**, com CPF: XX.XXX. 201-72; CONTRATO DE SERVIÇOS, de nº 032/2025 firmado através do processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2024- cujo objeto é Contratação de pessoa física para prestação de serviço de AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS neste Município. Vigência: 15/01/2025 à 31/12/2025; Valor global do contrato: R$ 16.944,00 (dezesseis mil novecentos e quarenta e quatro reais). Data de assinatura: 15/01/2025.

MAXWELL GIDEONNY FERREIRA DE ASSIS
Gestor Municipal

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:77AF7DEA

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2025
Contratante: **MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS**; Contratado: **BIANCA APARECIDA RODRIGUES RIBEIRO**, com CPF: XX.XXX. 911-36; CONTRATO DE SERVIÇOS, de nº 033/2025 firmado através do processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2024- cujo objeto é Contratação de pessoa física para prestação de serviço de AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS neste Município. Vigência: 15/01/2025 à 31/12/2025; Valor global do contrato: R$ 16.944,00 (dezesseis mil novecentos e quarenta e quatro reais). Data de assinatura: 15/01/2025.

MAXWELL GIDEONNY FERREIRA DE ASSIS
Gestor Municipal

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:113AB4A2

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2025
Contratante: **MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS**; Contratado: **ELISA GOMES DE OLIVEIRA**, com CPF: XX.XXX. 251-85; CONTRATO DE SERVIÇOS, de nº 034/2025 firmado através do processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2024- cujo objeto é Contratação de pessoa física para prestação de serviço de RECEPCIONISTA neste Município. Vigência: 15/01/2025 à 31/12/2025; Valor global do contrato: R$ 17.722.44 (dezessete mil duzentos e vinte e dois e quarenta e quatro reais). Data de assinatura: 15/01/2025.

MAXWELL GIDEONNY FERREIRA DE ASSIS
Gestor Municipal

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:D4D46935

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO
Na publicação do Diário Municipal de Goiás no dia 04/01/2025, página 12, onde se lê: "SERVIÇO DE ELETRICISTA". Leia – se: "SERVIÇO DE OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS". Buriti de Goiás – GO, 14 de janeiro 2025.

MAXWELL GIDEONNY FERREIRA DE ASSIS
Gestor Municipal

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:B01D5CFD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA ALTA/GO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA ALTA – GO, CNPJ n° **08.288.700/0001-35. Modalidade:** Concorrência Eletrônica nº 01/2025. **Critério de Julgamento:** Menor Preço Global. **Modo de disputa:** Aberto. **Data/Horário de Abertura:** 29/01/2025 às 08:15h (horário de Brasília). **Objeto:** Contratação de empresa especializada para execução de OBRA DE CONSTRUÇÃO DA UBS BEIJA FLOR - TIPO 1, conforme projeto básico anexo ao edital, recurso originário de Convênio Federal, proposta nº 08288.7000001/24-011. **Local**: www.licitanet.com.br. Mais Informações: (64) 3654–1417, e-mail: licitacao@cachoeiraalta.go.gov.br

MARLY MARTINS RODRIGUES
Agente de Contratação

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:F300CF01

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS Nº. 031/2024

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** CNPJ n° **08.288.700/0001-35,** torna público o extrato do 2º Termo Aditivo nº 031/2024, processo de **DIPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2024,** contratada: **MG PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA,** CNPJ nº **45.909.257/0001-07.** Objeto: **AQUISIÇÃO DE RECEITUARIOS E CARIMBOS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA ALTA.** No Valor **R$ 3.143,10 (três Mil, cento e quarenta e três reais, dez centavos),** Vigência: 09/01/2025 à 31/12/2025, Data de assinatura: **09/01/2025.**

DENISE ALVES DA COSTA SOUZA
Gestora do FMS

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:579544AF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PEÇAS.

AVISO
Processo nº 60/2025
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PEÇAS.
A Secretaria Municipal de Saúde de Cachoeira de Goiás pretende adquirir o objeto abaixo, e possui interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, os quais poderão, nos próximos 03 (três) dias úteis, contados na forma do art. 183, III, § 1º, I, da Lei nº 14.133/2021, encaminhá-las ao e-mail cpl.cachoeira@hotmail.com ou à sede da Administração Municipal (§ 3º, art. 75, Lei nº 14.133/2021):
REQUERER A ABERTURA DE PROCEDIMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PEÇAS NA MANUTENÇÃO DO GERADOR DA UNIDADE BASICA DE SAÚDE.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UND
01	SERV. DE REVISÃO TÉCNICA MECÂNICA	01	SERV.
02	SERV. VISITA TÉCNICA DE FALHAS	01	SERV.
03	SERV. DE REVISÃO BOMBA E BICOS INJETORES	01	SERV.
04	SERV. DE REVISÃO ELÉTRICA	01	SERV.
05	DESLOCCAMENTO(KM RODADO) DE VISITA	360	KM
06	DESLOCCAMENTO(KM RODADO)	360	KM
07	MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMESTRAL	01	SERV.
08	APARELHO CONTROLADOR KVA	01	UND
09	OLÉO LUBRIFICANTE SAE 15W40	20	LT
10	FILTRO COMBUSTÍVEL 100 LT	02	UND
11	FILTRO LUBRIFICANTE	02	UND
12	TANQUE DE COMBUSTÍVEL	01	UND
13	BACIA DE CONTENÇÃO DE RESIDUOS	01	UND
14	MANGUEIRA SISTEMA DE ABASTECIMENTO	10	MT

Cachoeira de Goiás, 13 de JANEIRO de 2025.

LOURISVALDO DE ARAUJO MEDEIROS NETO
Agente Contratação

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:7F1A89FD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 015/2025 DE 08 DE JANEIRO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, combinado com a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de lotação do Diretor Financeiro, criado no artigo 1º na Lei Municipal nº 799/2023 de 13 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. Ronaldo Luiz Matos,** portadora do CPF sob nº **507.474.101-78**, para ocupar o cargo comissionado de Diretor Financeiro, com lotação na Secretaria de Saúde, com vencimento atribuído ao mesmo.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 01 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se; com ciência ao servidor nomeado.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 8 (oito) dias do mês de janeiro de 2025.

MICHAEL PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Naiara Cristina Pereira Santos
Código Identificador:8422057E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 043/2025 DE 08 DE JANEIRO DE 2025

"*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS* **".**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, combinado com a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade do Diretor da Secretaria Municipal de Esporte, criado conforme artigo 3º, da Lei Municipal nº 629/2017 de 22 de fevereiro de 2017.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica a partir desta data, nomeado a **Sr. Vandeir Martins da Silva**, inscrito (a) no CPF sob **nº 779.472.821-53**, para ocupar o cargo comissionado de **Diretor da Secretaria Municipal de Esporte**, constante do quadro de pessoal deste município, com vencimentos atribuídos ao mesmo, lotada na Secretaria de Esporte.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 01 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se; com ciência à servidora nomeada.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 08 (oito) dias do mês de janeiro de 2025.

MICHAEL PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Naiara Cristina Pereira Santos
Código Identificador:D5B42370

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 044/2025 DE 08 DE JANEIRO DE 2025

"*REVOGA O DECRETO Nº 012/2025 SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA EM CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS* **".**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, combinado com a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de lotação do Chefe de Departamento de Fisioterapia criado no artigo 2º na Lei Municipal nº661/2018 de 02 de fevereiro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado a Sra. **RAQUEL CARVALHO CHAVEIRO,** portadora do CPF sob nº 884.496.372-87, para ocupar o cargo comissionado de Chefe de Departamento de Fisioterapia, lotado na Secretaria de Saúde, com vencimentos atribuídos ao mesmo.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se; com ciência à servidora nomeada.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS, ao 08 (oito) dias de janeiro de 2025.

MICHAEL PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Naiara Cristina Pereira Santos
Código Identificador:D0DEE345

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 045/2025 DE 08 DE JANEIRO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, combinado com a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de lotação do Chefe de Departamento de Fisioterapia criado no artigo 2º na Lei Municipal nº661/2018 de 02 de fevereiro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado a Sra. **RAQUEL CARVALHO CHAVEIRO,** portadora do CPF sob nº 884.496.372-87, para ocupar o cargo comissionado de Chefe de Departamento de Fisioterapia, lotado na Secretaria de Saúde, com vencimentos atribuídos ao mesmo.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 01 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se; com ciência à servidora nomeada.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 08 (oito) dias do mês de janeiro de 2025.

MICHAEL PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Naiara Cristina Pereira Santos
Código Identificador:BCE87FCC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 046/2025 DE 08 DE JANEIRO DE 2025

"*REVOGA O DECRETO Nº 026/2025 SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS* **".**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, combinado com a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade do Cargo de Diretor Departamento, no artigo 7º, anexo I na Lei Municipal nº 391/1999 de 14 de junho de 1999.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica a partir desta data, nomeado o **Sr. João Carvalho Duarte Júnior**, inscrito (a) no CPF sob nº **712.328.391-08**, para ocupar o cargo comissionado de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, constante do quadro de pessoal deste município, com vencimentos atribuídos ao mesmo, lotada na Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 01 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se; com ciência ao servidor nomeado.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 8 (oito) dias do mês de janeiro de 2025.

MICHAEL PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Naiara Cristina Pereira Santos
Código Identificador:0B4C4F34

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 047/2025 DE 08 DE JANEIRO DE 2025

"*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS* ".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, combinado com a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade do Cargo de Diretor Departamento, no artigo 7º, anexo I na Lei Municipal nº 391/1999 de 14 de junho de 1999.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica a partir desta data, nomeado o **Sra. Virginia Pereira de Oliveira Batista**, inscrito (a) no CPF sob nº **822.307.901-10**, para ocupar o cargo comissionado de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, constante do quadro de pessoal deste município, com vencimentos atribuídos ao mesmo, lotada na Secretaria de Educação.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 01 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se; com ciência à servidora nomeada.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 8 (oito) dias do mês de janeiro de 2025.

MICHAEL PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Naiara Cristina Pereira Santos
Código Identificador:0BE234DB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 048/2025 DE 08 DE JANEIRO DE 2025

"*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS* ".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, combinado com a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade do Cargo de Chefe de Oficina, criado no artigo 7º, anexo I na Lei Municipal nº 391/1999 de 14 de junho de 1999.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica a partir desta data, nomeado a **Sr. João Carvalho Duarte Júnior**, inscrito (a) no CPF sob nº **712.328.391-08**, para ocupar o cargo comissionado de **CHEFE DE OFICINA**, constante do quadro de pessoal deste município, com vencimentos atribuídos ao mesmo, lotada na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 01 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se; com ciência ao servidor nomeado.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 8 (oito) dias do mês de janeiro de 2025.

MICHAEL PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Naiara Cristina Pereira Santos
Código Identificador:F37AF145

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 001, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

Portaria nº 001, de 15 de JANEIRO de 2024.

Trata de declaração de dispensa de licitação de procedimento de aquisição de material escolar, por ter valor inferior a R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos), nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que segundo o art. 75, *caput* e inciso II, da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a licitação para contratação que envolva

valores inferiores a R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;
CONSIDERANDO a apuração, mediante o processo licitatório nº 21/2025, de que solicita o procedimento para a aquisição de material escolar de que custará o valor de R$ 11.497,00 (onze mil e quatrocentos e noventa e sete reais) no exercício de 2025, dentro, portanto, do limite acima;
AUTORIZA a contratação DIRETA, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor (art. 75, II, Lei 14.133/21), da empresa " COMERCIAL OESTE LTDA'' CNPJ: 47.161.549/0001-21, situado na RUA Z Nº 471, QUADRA 22, LOTE 09, CEP 74.550-015, SETOR CENTRO ESTE/GOIÂNIA/GO.

Cachoeira de Goiás-GO, aos 14 de janeiro de 2025.

PRISCILA LAZARA JACINTO DOS SANTOS
Responsável Pela Secretaria Mul. Assistência Social

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:DE495105

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO CONTRATO N° 001/2023

##ATO EXTRATO – TERMO ADITIVO DE PRAZO
Certifico, para os devidos fins, e em atendimento ao disposto no art. 61, Parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93, que o 1º termo aditivo de prazo ao contrato de prestação de serviços nº 001/2023, TP n° 007/2022 passará a viger a partir do dia 01/01/2025 até dia 01/02/2025, contrato firmado com a Empresa: SMART ENGENHARIA LTDA, foi devidamente publicado no placar da Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada, nesta data.

Cachoeira Dourada/GO, 18 de Dezembro de 2024.

GABRIEL RODRIGUES IZIDORO MESQUITA
Presidente da CPL ##ATO

Publicado por:
Gabriel Rodrigues Izidoro Mesquita
Código Identificador:1ADE335B

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO CONTRATO N° 002/2023

##ATO EXTRATO – TERMO ADITIVO DE PRAZO
Certifico, para os devidos fins, e em atendimento ao disposto no art. 61, Parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93, que o 1º termo aditivo de prazo ao contrato de prestação de serviços nº 002/2023, TP n° 008/2022 passará a viger a partir do dia 01/01/2025 até dia 15/02/2025, contrato firmado com a Empresa: SMART ENGENHARIA LTDA, foi devidamente publicado no placar da Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada, nesta data.
Cachoeira Dourada/GO, 18 de Dezembro de 2024.

GABRIEL RODRIGUES IZIDORO MESQUITA
Presidente da CPL ##ATO

Publicado por:
Gabriel Rodrigues Izidoro Mesquita
Código Identificador:222A25F6

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO AADITIVO CONTRATO 003/2023

##ATO EXTRATO – TERMO ADITIVO DE PRAZO
Certifico, para os devidos fins, e em atendimento ao disposto no art. 61, Parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93, que o 1º termo aditivo de prazo ao contrato de prestação de serviços nº 003/2023, TP n° 007/2022 passará a viger a partir do dia 01/01/2025 até dia 15/02/2025, contrato firmado com a Empresa: SMART ENGENHARIA LTDA, foi devidamente publicado no placar da Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada, nesta data.
Cachoeira Dourada/GO, 18 de Dezembro de 2024.

GABRIEL RODRIGUES IZIDORO MESQUITA
Presidente da CPL

##ATO

Publicado por:
Gabriel Rodrigues Izidoro Mesquita
Código Identificador:C000D60E

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO Nº: 16081/2024
ASSUNTO: "AQUISIÇÃO DE ARTIGOS ENFEITES NATALINOS, DESTINADOS AS FESTIVIDADES DE NATAL QUE SERÁ REALIZADA NO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL NO ANO 2024."

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Em atendimento aos que dispõe o artigo 94, II da Lei 14.133/21, **CERTIFICAMOS,** para os devidos fins, que a **Dispensa nº 403/2024** e Processo Administrativo nº 16081/2024, que tem por objeto a **"AQUISIÇÃO DE ARTIGOS ENFEITES NATALINOS, DESTINADOS AS FESTIVIDADES DE NATAL QUE SERÁ REALIZADA NO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL NO ANO 2024."** foi devidamente publicado no Diário Oficial do Município e/ou no *Placar da Licitação*, situado na Prefeitura Municipal e/ou no site oficial da Prefeitura, NA PRESENTE DATA, sendo todos estes órgãos oficiais erigido para as publicações oficiais do Município.

Cachoeira Dourada-GO, 19 de dezembro de 2024.

GABRIEL RODRIGUES IZIDORO MESQUITA
Agente de Contratação– Decreto n° 1482/2023

Publicado por:
Paula Beatriz da Silva
Código Identificador:7B1FD32D

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2025

PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA-GO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2025
A Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada-GO, por intermédio de seu Pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto Municipal nº 042/2025, de 07.01.2025, torna público para conhecimento dos interessados que irá realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2025**, tipo menor preço por Item, objetivando a **aquisição de gêneros alimentícios para atender as secretarias e fundos municipais,** conforme as especificações contidas no edital em referência e seus anexos. A sessão pública para o recebimento dos licitantes interessados acontecerá no dia **05 de fevereiro de 2025, às 08h00min**, no prédio da Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada, situado na Praça dos Três Poderes, nº 10, Centro - Cachoeira Dourada, Goiás. Demais informações assim como a cópia do edital poderão ser obtidas no site eletrônico https://cachoeiradourada.go.gov.br/licitacao/ ou pelo telefone (64) 99664-8357. Cachoeira Dourada, 15 de janeiro de 2025.

GABRIEL RODRIGUES IZIDORO MESQUITA
Pregoeiro Municipal
Decreto n° 042/2025

Publicado por:
Gabriel Rodrigues Izidoro Mesquita
Código Identificador:3C2C6E90

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2025

PREFEITURA DECACHOEIRA DOURADA-GO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2025

A Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada-GO, por intermédio de seu Pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto Municipal nº 042/2025, de 07.01.2025, torna público para conhecimento dos interessados que irá realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2025**, tipo menor preço por Item, objetivando a **aquisição de materiais de limpeza e descartáveis para atender os fundos e secretarias municipais,** conforme as especificações contidas no edital em referência e seus anexos. A sessão pública para o recebimento dos licitantes interessados acontecerá no dia **11 de fevereiro de 2025, às 08h00min**, no prédio da Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada, situado na Praça dos Três Poderes, nº 10, Centro - Cachoeira Dourada, Goiás. Demais informações assim como a cópia do edital poderão ser obtidas no site eletrônico https://cachoeiradourada.go.gov.br/licitacao/ ou pelo telefone (64) 99664-8357. Cachoeira Dourada, 15 de janeiro de 2025.

GABRIEL RODRIGUES IZIDORO MESQUITA
Pregoeiro Municipal
Decreto n° 042/2025

Publicado por:
Gabriel Rodrigues Izidoro Mesquita
Código Identificador:A70C100A

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2025

PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA-GO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2025

A Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada-GO, por intermédio de seu Pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto Municipal nº 042/2025, de 07.01.2025, torna público para conhecimento dos interessados que irá realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2025**, tipo menor preço por Item, objetivando a **Eventual e futura aquisição de panificados para atender as secretarias e fundos municipais**, conforme as especificações contidas no edital em referência e seus anexos. A sessão pública para o recebimento dos licitantes interessados acontecerá no dia **07 de fevereiro de 2025, às 08h00min**, no prédio da Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada, situado na Praça dos Três Poderes, nº 10, Centro - Cachoeira Dourada, Goiás. Demais informações assim como a cópia do edital poderão ser obtidas no site eletrônico https://cachoeiradourada.go.gov.br/licitacao/ ou pelo telefone (64) 99664-8357. Cachoeira Dourada, 15 de janeiro de 2025.

GABRIEL RODRIGUES IZIDORO MESQUITA
Pregoeiro Municipal
Decreto n° 042/2025

Publicado por:
Gabriel Rodrigues Izidoro Mesquita
Código Identificador:E334C131

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL N° 04/2025

Municipal de Cachoeira Dourada-GO, por intermédio de seu Pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto Municipal nº 042/2025, de 07.01.2025, torna público para conhecimento dos interessados que irá realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2025**, tipo menor preço por Item, objetivando a **aquisição de filtros, óleos e lubrificantes para atender as secretarias e fundos municipais,** conforme as especificações contidas no edital em referência e seus anexos. A sessão pública para o recebimento dos licitantes interessados acontecerá no dia **12 de fevereiro de 2025, às 08h00min**, no prédio da Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada, situado na Praça dos Três Poderes, nº 10, Centro - Cachoeira Dourada, Goiás. Demais informações assim como a cópia do edital poderão ser obtidas no site eletrônico https://cachoeiradourada.go.gov.br/licitacao/ ou pelo telefone (64) 99664-8357. Cachoeira Dourada, 15 de janeiro de 2025.

GABRIEL RODRIGUES IZIDORO MESQUITA
Pregoeiro Municipal
Decreto n° 042/2025

Publicado por:
Gabriel Rodrigues Izidoro Mesquita
Código Identificador:CF6BCA2B

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL N° 05/2025

PREFEITURA CACHOEIRA DOURADA-GO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2025

A Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada-GO, por intermédio de seu Pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto Municipal nº 042/2025, de 07.01.2025, torna público para conhecimento dos interessados que irá realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2025**, tipo menor preço por Item, objetivando a **aquisição de baterias para atender a frota de carros das secretarias e fundos municipais,** conforme as especificações contidas no edital em referência e seus anexos. A sessão pública para o recebimento dos licitantes interessados acontecerá no dia **06 de fevereiro de 2025, às 08h00min**, no prédio da Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada, situado na Praça dos Três Poderes, nº 10, Centro - Cachoeira Dourada, Goiás. Demais informações assim como a cópia do edital poderão ser obtidas no site eletrônico https://cachoeiradourada.go.gov.br/licitacao/ ou pelo telefone (64) 99664-8357. Cachoeira Dourada, 15 de janeiro de 2025.

GABRIEL RODRIGUES IZIDORO MESQUITA
Pregoeiro Municipal
Decreto n° 042/2025

Publicado por:
Gabriel Rodrigues Izidoro Mesquita
Código Identificador:5133067E

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
SEGUNDA PRORROGAÇÃO EDITAL CREDENCIAMENTO N° 002/2023

AVISO DE PRORROGAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO DE Nº 002/2023 - FMS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRDA DOURADA - GO**, pessoa jurídica de direito público interno, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na à Avenida Eduardo Soares Ferreira, Setor Noroeste, inscrita no CNPJ sob o nº 07.445.626/0001-50, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, torna público para conhecimento dos interessados que **PRORROGOU** o Edital de Chamamento Público – Credenciamento de nº 002/2023, cadastrar pessoas Jurídicas para posterior contratação, mediante documentação e pedido de inscrição para prestação de serviços especializados na área da saúde aos usuários do Sistema SUS do Município de Cachoeira Dourada, para fins de atendimento a nível médico e funções hospitalares, conforme descrito nos anexos deste edital e segundo os termos e condições nele constantes, em atenção aos item 11.1. O aviso deste edital será publicado em jornal oficial do Municipio e a íntegra estará disponível gratuitamente no site oficial da prefeitura, placar desta prefeitura e no seu diário oficial.

Cachoeira Dourada/GO, 18 de Dezembro de 2024.

BERTILHA ALVES SANTANA CINTRA
GESTORA do FMS

GABRIEL RODRIGUES IZIDORO MESQUITA
Agente de Contratação

Publicado por:
Gabriel Rodrigues Izidoro Mesquita
Código Identificador:017C0481

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PE 033/2024

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2024
Processo Adm: Nº 13054/2024
Objeto:CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL PARA ATENDER OS ALUNOS QUE RESIDEM NA ZONA RURAL

Empresas vencedoras valor total: R$ 2.357.581,71(dois milhões e trezentos e cinquenta e sete mil e quinhentos e oitenta e um reais e setenta e um centavos):ALECIO MIRANDA PEIXOTO – ALECIO TRANSPORTES – ME(22703967000172) com o lote: 9 no valor total de R$ 161.332,71 (cento e sessenta e um mil e trezentos e trinta e dois reais e setenta e um centavos).ADRIANO FERREIRA DA CUNHA LTDA(40653221000183) com o lote: 5 no valor total de R$ 316.932,00 (trezentos e dezesseis mil e novecentos e trinta e dois reais).RAFAEL ALVES BASILIO LTDA(58325411000137) com os lotes: 1, 2, 3, 8, 10, 11 e 12 no valor total de R$ 1.245.915,00 (um milhão e duzentos e quarenta e cinco mil e novecentos e quinze reais).ROGERIO JOSE PEIXOTO ME(29029486000172) com o lote: 7 no valor total de R$ 137.214,00 (cento e trinta e sete mil e duzentos e quatorze reais).LUDIMILA PINHO DE SOUZA LTDA(53176099000143) com os lotes: 6 e 13 no valor total de R$ 361.053,00 (trezentos e sessenta e um mil e cinquenta e três reais).RONE ARAUJO RIBEIRO - ARAUJO TRANSPORTE - ME(29029681000100) com o lote: 4 no valor total de R$ 135.135,00 (cento e trinta e cinco mil e cento e trinta e cinco reais).
CAMPO ALEGRE DE GOIÁS - GO, 14 de janeiro de 2025.

SURÁIA MARIA DAVID
Condutor de Processos

Publicado por:
Suraia Maria David
Código Identificador:2CE8D843

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
"TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS-GO E A EMPRESA EDUARDO JOSE DIAS - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Pelo presente termo de Distrato Contratual, Pelo presente termo de Distrato Contratual, A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS, Estado de Goiás,
pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa localizada Rua
Termistocles Rocha, S/N Quadra 15 Lote 16 Setor Aeroporto Campos Belos– CEP
73.840-000, inscrito no CNPJ sob o nº 00.299.131/0001-11, neste ato representado
pelo presidente, Srº HOMERO DE SOUZA RAMOS casado, agente político, portador da
Cédula de Identidade RG 4611973 SSP/GO inscrito no CPF nº 009.409.831-09, de
agora em diante denominado DISTRATANTE, e a empresa EDUARDO JOSÉ DIAS
SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob número 27.690.461/0001-34, com sede na Rua Arquimedes Vieira de Brito, Qd. 34, Lt. 05, n. 05, Sl. "A", Centro, Posse - Go, CEP 73.900-000, representado pelo Sr. Eduardo José Dias, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/GO sob o nº 19552, residente e domiciliadona sede da empresa, com fundamento no art. 137, inciso VIII e art. 138, Inciso I da Lei14.133/21 e suas alterações posteriores, e ainda da cláusula oitiva do contratoassinado em 31 de janeiro de 2024, e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente TERMO TEM POR OBJETO A RESCISÃO DO CONTRATOADMINISTRATIVO, que tem como objeto à CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPALDE CAMPOS BELOS-GO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, firmado aos 19 dejaneiro de 2024.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO
Por força da presente rescisão, dou por TERMINADO o contratoadministrativo nº 03/2024 de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a
reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
E assim por estar de acordo com a legislação em vigor e por ser
interesse da administração Municipal, assino o presente termo em duas vias de igual teor e forma, e para o mesmo fim, juntamente com duas testemunhas civilmente capazes. A presente rescisão se dá por ato unilateral da Câmara Municipal deCampos Belos-GO.
CLÁUSULA QUARTA - DO FORO
Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, écompetente a Justiça Estadual da Comarca de CAMPOS BELOS/GO.E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor
e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.
Campos Belos-Go, 07 de janeiro de 2025.

Distratante
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS-GO
CNPJ sob o N° 00.299.131/0001-11

Testemunhas:

1 – Nome:_____
CPF:_____

2 - Nome:_____
CPF:_____

Publicado por:
Pryscilla Alves Batista Soares
Código Identificador:F247D1C1

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
"TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS-GO E A EMPRESA REINALDO MODESTO SILVA - ME, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Pelo presente termo de Distrato Contratual, Pelo presente termo de Distrato Contratual, A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa localizada Rua Termistocles Rocha, S/N Quadra 15 Lote 16 Setor Aeroporto Campos Belos– CEP 73.840-000, inscrito no CNPJ sob o nº 00.299.131/0001-11, neste ato representado pelo presidente, Srº HOMERO DE SOUZA RAMOS casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG 4611973 SSP/GO inscrito no CPF nº 009.409.831-09, residente e domiciliado nesta cidade, de agora em diante denominado DISTRATANTE, e a empresa REINALDO MODESTO SILVA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita do CNPJ n. 24.428.466/0001-50, com sede na Rua Carlos Gomes , nº 125, Qd 19, Lt 09- Parque Anhanguera, CEP 74.340.050 – Goiânia -Go, representado pelo Sr. REINALDO MODESTO SILVA , brasileiro, casado, contador, regularmente inscrito no CRC/GO sob o N.º 016.295/O-3, portador do RG nº 2133340 SSP/GO e inscrito no CPF/MF n.º 521.999.16-20, residente e domiciliado na Rua Carlos Gomes, nº 125,Qd. 19 Lt. 09, Parque Anhanguera, Goiânia - Go, CEP: 74.3400-000, com fundamento no art. 137, inciso VIII e art. 138, Inciso I da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, e ainda da cláusula oitiva do contrato assinado em 31 de janeiro de 2024, e Condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente TERMO TEM POR OBJETO A RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO, que tem

como objeto à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL OPERACIONAL, PARA CONFECÇÃO DOS BALANCETES REFERENTES AOS MESES DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS-GO., firmado aos 31 de janeiro de 2024. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO Por força da presente rescisão, dou por TERMINADO o contrato administrativo nº 04/2024 de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas. CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS ESTADO DE GOIÁS LEGISLATURA: 2025/2028 RUA TEMÍSTOCLES ROCHA QD. 15 LT.16 SETOR AEROPORTO CEP:73.840.000 CAMPOS BELOS-GO-GO|E-MAIL: chefiadegabinete@camposbelos.go.leg.br CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: E assim por estar de acordo com a legislação em vigor e por ser interesse da administração Municipal, assino o presente termo em duas vias de igual teor e forma, e para o mesmo fim, juntamente com duas testemunhas civilmente capazes. A presente rescisão se dá por ato unilateral da Câmara Municipal de Campos Belos-GO. CLÁUSULA QUARTA - DO FORO Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Justiça Estadual da Comarca de CAMPOS BELOS/GO. E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

Campos Belos-Go, 07 de janeiro de 2025.

Distratante
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS-GO
CNPJ sob o N° 00.299.131/0001-11

Testemunhas:

1 – Nome:_____
CPF:_____

2 - Nome:_____
CPF:_____

Publicado por:
Pryscilla Alves Batista Soares
Código Identificador:34D8E996

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº 02/2025

Contratação direta por Inexigibilidade de Licitação embasado no art. 74 da Lei nº 14.133/2021
Contratante: Câmara Municipal de Campos Belos-GO
Contratada: Prime Consultoria Governamental ltda, CNPJ sob o número 18.009.946/001-84
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria contábil, durante os meses de janeiro e dezembro de 2025, para atender as demandas da câmara municipal de campos belos-go
valor global : R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais) divididos em doze parcelas
dotação orçamentária : 01.01.031.0001.2.100 elemento 3.3.90.34, ficha 276
Vigência: de 10 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025
Contrato publicado na integra no endereço: www.camposbelos.go.leg.br
Assinam: Pela Câmara Municipal de Campos Belos Homero de Souza Ramos e pela empresa contratada: Renan Cesar de Carvalho

Publicado por:
Pryscilla Alves Batista Soares
Código Identificador:BA1E9900

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CASTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO NO 013/2025

A Prefeitura de Castelândia, considerando previsão financeira certificada pela Controladoria Interna, **TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO**, contendo o cronograma e requisitos para nomeação, posse e efetivo exercício dos(as) candidatos(as) aprovados(as) em concurso público para preenchimento de vaga nos cargos de Odontólogo e Assistente Administrativo regido pelo Edital no 001/2022, de 06 de dezembro de 2022.

CRONOGRAMA			
Público	**Ato**	**Data**	
Todos	Publicação da Convocação	14/01/2025	
Todos	Apresentação da documentação no RH	20/01/2025 19/02/2025	até
Todos	Comparecimento a Perícia Médica (mediante a agendamento	20/01/2025 19/02/2025	até
Todos	Nomeação	30/01/2025 03/03/2025	até
Todos	Posse (Obs.: O candidato deverá observar o prazo para posse a partir da publicação de sua nomeação).	30/01/2025 01/03/2025	até
Todos	Efetivo Exercício (Obs. : O candidato deverá observar o prazo para efetivo exercício a partir da data da posse).	30/01/2025 16/04/2025	até

1. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO
1.1 O disposto nesta convocação não altera, relativiza ou exclui as exigências contidas no Edital nO 001/2022.
1.2. No prazo indicado no cronograma o candidato deverá apresentar ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Castelândia - DRH cópia e original dos seguintes documentos:
1.2. 1. Carteira de Identidade válida em todo o território nacional;
1.2.2. CPF acompanhado do comprovante de inscrição e situação cadastral
(https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapubl ica.asp);
1.2.3. Comprovante de endereço emitido a no máximo dois meses;
1.2.4. Certidão de nascimento, caso nunca tenha sido casado;
1.2.5. Certidão de casamento, caso seja casado, divorciado ou viúvo;
1.2.6. Escritura pública de união estável, caso seja convivente;
1.2.7. Título de Eleitor e comprovante de quitação/regularidade emitido pela
Justiça Eleitoral;
1.2.8. Consulta de Qualificação Cadastral no e-SOCIAL -CQC
(http://consultacadastraI.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtmI;);
1.2.9. Certificado de reservista ou dispensa de incorporação para candidatos do sexo masculino com até 45 anos de idade;
1.2.10. Declaração de bens e valores ou último imposto de renda com recibo de entrega;
1.2.11. Diploma ou Certificado de conclusão do grau de escolaridade exigido para o cargo, expedido por estabelecimento de ensino oficial ou reconhecido pelo MEC;
1.2.12. Diploma de curso superior, devidamente registrado, na área de formação correspondente à requerida para a função, conforme edital do certame;
1.2.13. Registro em órgão de classe e comprovante de regularidade da inscrição; 1.2.14. Número de conta-salário ou conta corrente aberta na agência 903-2 do Banco Bradesco (agência de Castelândia);
1.2.15. Certidão de nascimento dos dependentes; termo de guarda; termo tutela;
12.16. Carteira de Identidade e CPF dos dependentes;
1.2.17. Comprovante de vacinação e frequência escolar dos dependentes; I .2.18. Declaração de não cumulação de cargos públicos (a ser assinada no ato de entrega da documentação);
I .2.19. Declaração de não enquadramento em hipótese de nepotismo (a ser assinada no ato de entrega da documentação);
1.2.20. Laudo e exames que comprovem a patologia declarada na inscrição (somente para PcD);
I .2.21. Demais documentos necessários para investidura no cargo (ex.: diploma, CNH na categoria correta etc.);
1.2.22. Certidão Cível Estadual
(https ://www.tj go .j us.br/index.php/proces sos/emissao-de-certidoes);
1.2.23. Certidão Cível Federal (https://sistemas.trfl.jus.br/certidao/#/solicitacao); I .2.24. Certidão Criminal Estadual

(https://www.tj go.jus. br/index .php/processos/em issao-de-certidoes);

1.2.25. Certidão Criminal (https://sistemas.trfl.jus.br/certidao/#/solicitacao);		Federal
1.2.26. Certidão de Contas Julgadas (https://portal.tce.go.gov.br/emissao-de-certidoes);	Irregulares	TCE
1 .2.27. Certidão de Contas Julgadas	Irregulares	TCM

(https://www.tcm.go.gov.br/certidao/index.jsf);
1.2.28. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal;

OBS 1. Na Consulta de Qualificação Cadastral-CQC o resultado da consulta deve exibir a mensagem "Os dados estão corretos" com o NOME, DATA DE NASCIMENTO, CPF e PIS/PASEP.
OBS 2. Caso não seja possível a emissão de alguma documentação através dos sites, o candidato deverá comparecer nas unidades de atendimento do respectivo órgão/entidade responsável pela emissão das informações.
OBS 3. O candidato deverá apresentar as certidões da Justiça Estadual e Federal, de PRIMEIRO GRAU, e as certidões do TCE e TCM, referente ao Estado de Goiás. caso resida em outro Estado também deverá apresentar as de seu domicílio.
1.3. A recepção dos documentos será feita das 08h às 11h e das 13h às 17h, por ordem de chegada no Departamento de Recursos Humanos — DRH, localizado na Avenida Rio Verde, no 1910, Sede da Prefeitura de Castelândia, Centro, Castelândia, Goiás, CEP 75.925-000;
1.4. Não será aceita o envio de documentação por e-mail, por correios ou por qualquer outro meio que não esteja expressamente previsto neste Edital;
1.5. A documentação poderá ser apresentada mediante procurador devidamente nomeado por procuração com firma do candidato outorgante reconhecida "por verdadeiro" em cartório;
1.6. Estando em ordem a documentação, o DRH agendará dia e hora para comparecimento à Perícia Médica. O agendamento será feito dentro do período estabelecido no cronograma deste Edital, sendo obrigação do Candidato comparecer ao ato.

2. DA PERÍCIA MÉDICA

2.1. A perícia médica será realizada no Hospital Municipal Luiza de Souza Ramos, localizado na Avenida Rio Verde, no s/n, Centro, Castelândia, Goiás, CEP no 75.925000, devendo o convocado comparecer no dia e horário designados, com 30 (trinta) minutos de antecedência do horário previsto, munido de documentação de identificação pessoal e dos resultados dos seguintes exames:

CARGO	TIPO DE SERVIDOR		EXAMES
EFETIVO	TODOS	Oftalmológico com o Laudo	Acuidade visual com e sem correção; Biomicroscopia; Fundoscopia;
			Tonometria de Aplanação; Mobilidade Extrínseca; Pesquisa de Daltonismo
		RX de tórax com o Laudo	AP e Perfil
		Eletrocardiograma com Laudo	ECG
		Laboratoriais	Hemograma completo; Glicemia de jejum; Ureia; Creatinina; TGO / TGP; IFTa para Chagas; PSA (homens acima de 40 anos
		Laudo Psiquiátrico	Exame psíquico detalhado (emitido por psiquiatra)
		Outros	Videolaringoscopia
		Laudo e exames que comprovem a patologia somente ara PCD	-

2.2. Somente serão aceitos na perícia médica exames e laudos emitidos até 90 dias antes da perícia.
2.3. Tendo em vista a não exigência de exames radiológicos de nomeadas gestantes, será exigido da nomeada o exame comprovando a gravidez, caso seu abdome não esteja visível a ponto de comprovar a gravidez.
2.4. A apresentação dos exames médicos e clínicos acima descritos não afasta a possibilidade da Administração Pública de exigir outros exames laboratoriais e/ou médicos com parecer especializado, no momento do exame clínico admissional do nomeado.
2.5. Caso não seja possível o comparecimento à perícia médica na data e no horário definidos no agendamento, o interessado deverá solicitar novo horário de atendimento, de forma justificada e comprovada, através de requerimento apresentado ao Departamento de Recursos Humanos — DRH.
2.6. O laudo médico emitido pela Junta Médica do Município de Castelândia deverá ser entregue ao DRH pelo candidato no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após sua emissão.
2.7. Não será nomeado o candidato que deixar de entregar o laudo médico no prazo estabelecido neste Edital.

3. DA NOMEAÇÃO

3.1. Os aprovados terão suas nomeações publicadas no Diário Oficial dos Municípios Goianos mantido pela Associação Goiana de Municípios - AGM, o qual poderá ser acessado por meio do endereço diariomunicipal.com.br, nas datas prováveis constantes no cronograma de convocação disposto no início desta publicação.
3.2. As nomeações poderão ocorrer de forma individual ou coletiva e poderão ser publicadas no Diário Oficial dos Municípios Goianos em qualquer dia dentro do intervalo previsto no cronograma deste Edital.
3.3. A nomeação poderá ocorrer de forma individualizada após apresentação da documentação pelo candidato(a) convocado(a), cuja regularidade houver sido atestada mediante certificado pelo Departamento de Recursos Humanos.
3.4. É de responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação do ato de nomeação, bem como cumprir as demais orientações contidas neste ato.

4. DA POSSE E DO EFETIVO EXERCÍCIO

4.1. A Secretaria Municipal de Administração, realizará nas datas constantes no cronograma de convocação os atos de posse e de efetivo exercício, que se dará presencialmente na sede da Prefeitura Municipal de Castelândia, localizada na Avenida Rio Verde no 1910 Centro.
4.2. Os aprovados que não tiverem cumprido as etapas dos tópicos I a III deste Edital, nas datas e horários aqui definidos, deverão solicitar novo horário de atendimento, seguindo os procedimentos deste Edital.

4.3. O prazo para posse é de 30 (trinta) dias contados da data em que for publicado o ato de nomeação, prorrogável por mais 15 (quinze) dias a pedido do candidato;
4.4. O pedido de prorrogação deve ser apresentado dentro do prazo para posse (durante os 30 dias).
4.5. Será sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer no prazo legal, e implicará na perda do direito à vaga para o qual foi nomeado.
4.6. O servidor terá o prazo de 15 (quinze) dias para entrar em exercício, contado da data da posse.
4.7. O servidor poderá tomar posse e entrar em efetivo exercício na mesma data.

4.8. Será realizado um ato solene, pela Secretaria Municipal de Administração.

5. DA LOTAÇÃO

5.1. A Secretaria Municipal de Administração realizará a distribuição dos candidatos e definirá a lotação nas unidades do respectivo órgão ou entidade conforme demanda da Administração Pública.

6. DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

CARGO: ODONTOLOGO

INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
0001337	ARIANE DE PAULA ANDRADE MIGUEL	74	2º

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
0001618	ANDREZA DIAS DE PAULA SOUZA	51	7º
0001568	MARIA CAROLYNA FREIRE CARVALHO	51	8º

Esta convocação entra em vigor na data da sua publicação.

EDNALDO ANDRADE MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Maurilio Martins de Souza
Código Identificador:E15AFB82

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CRISTALINA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRISTALINA GO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL TEMPORÁRIA DE PROFESSOR SUBSTITUTO PARA A REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CRISTALINA-GO EDITAL Nº 001/2025
RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO
A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, POR INTERMÉDIO DA COMISSÃO DE AVALIÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, APÓS ANÁLISE DE RECURSOS APRESENTADOS, TORNA PÚBLICO O RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025, EDITAL DE ABERTURA 001/2025 DE 03 DE JANEIRO DE 2025, MEDIANTE AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS EM EDITAL DISPONÍVEL NOS ENDEREÇOS ELETRÔNICOS: http://educacao.cristalina.go.gov.br , https://cristalina.go.gov.br .

DENÍSIA FERREIRA DA SILVA

CRISTALINA- GO 15/01/2025.

Publicado por:
Nara Rubia Aparecida da Silva
Código Identificador:76A9D3DF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL
GABINETE DA CÂMARA

OFÍCIO Nº 009 /2025/GAB/CM/DVG.

Divinópolis de Goiás, 9 de janeiro de 2025.

A Sua Excelência
Isteiner Abreu Alves de Oliveira
Prefeita
Praça São João Batista – s/n cento
73.865-000 / Divinópolis de Goiás - GO

Assunto: Fornecimento de Extrato Bancário.

Senhora Prefeita,

Dada a emissão do Decreto nº 1, de 2 de janeiro de 2025, o qual reconhece situação de emergência e calamidade financeira, no Município de Divinópolis de Goiás, solicito a V.S.ª que remeta a esta casa de Leis extratos financeiros de todas as contas bancárias cujas titularidades pertençam a esta municipalidade.
De igual modo, as informações do balanço patrimonial (ativos; passivos e patrimônio líquido).
Os extratos bancários devem compreender o período de 1º de dezembro a 31 de dezembro de 2024.

Atenciosamente,

ARTENIO GUIMARÃES ATAÍDES
Presidente

Publicado por:
Valdiran Messias Dos Santos
Código Identificador:2FE81DC3

CÂMARA MUNICIPAL
GABINETE DA CÂMARA

OFÍCIO Nº 010 /2025/GAB/CM/DVG.

Divinópolis de Goiás, 14 de janeiro de 2025.

Ao Senhor
Diego Correia da Silva de Moraes
Secretário Municipal de Administração
Praça São João Batista – s/n cento
73.865-000 / Divinópolis de Goiás - GO

Assunto: Cobertura Móvel da Feira Livre.

Senhor Secretário,

Solicito de Vossa Senhoria atenção especial, a fim de assegurar a cobertura móvel (tenda), no espaço onde funciona a feira – livre, aos sábados. Assegurando, assim, a utilização do espaço pelos comerciantes locais.

Atenciosamente,

JOSÉ LUIZ FERREIRA DA COSTA
Vereador

Publicado por:
Valdiran Messias Dos Santos
Código Identificador:82BB458A

CÂMARA MUNICIPAL
GABINETE DA CÂMARA

OFÍCIO Nº 011 /2025/GAB/CM/DVG.

Divinópolis de Goiás, 14 de janeiro de 2025.

Ao Senhor
Ricardo Soavinski
Presidente da SANEAGO
Fued José Sebba, nº 1.245, Bairro Jardim Goiás
CEP 74.255-480 – Goiânia

Assunto: Fornecimento de Água Potável.

Senhor Presidente,

A água potável é a água apropriada para o consumo humano. Ela está livre de substâncias tóxicas e patógenos com potencial para causar danos à saúde humana.
Nesse contexto, no território do Município há regiões descobertas de água potável, como, por exemplo, Distrito de Vazante, Povoado de Porteiras e Assentamentos.
Assim, solicito de Vossa Senhoria que, por intermédio da gestão municipal no tocante à disponibilidade de veículo apropriado, seja fornecido água potável, a fim de assegurar o seu consumo pelos moradores das áreas descobertas.
Além disso, que seja doado a água a ser dispensada nos moldes da solicitação supramencionada.

Atenciosamente,

ARTÊNIO GUIMARÃES ATAÍDES
Presidente

Publicado por:
Valdiran Messias Dos Santos
Código Identificador:92D2624F

CÂMARA MUNICIPAL
GABINETE DA CÂMARA

PORTARIA Nº.008/2025/GAB/CM/DVG.
Divinópolis de Goiás, 13 de janeiro de 2025.

"Nomeia responsável pelo tratamento de dados, no âmbito do Legislativo de Divinópolis de Goiás e dá outras providencias".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor Valdiran Messias dos Santos, CPF/MF: 873.354.251-15, RG: 3332763 SSP/GO, a fim de responder pelo tratamento de proteção de dados, relatório de gestão e portal de transparência.
Art. 2º O servidor designado atenderá todas as obrigações e deveres impostos pela lei federal nº 13.709/2018, bem como efetuar as prestações de contas definidas no § 2º do Art. 1º da Instrução Normativa nº 004/2023 do TCM/GO.
Art. 3º Fica determinado que deverá constar no site do poder legislativo a identificação do encarregado pelo tratamento de dados relatório de gestão e portal de transparência, conforme determinado no Art. 1º da Instrução Normativa nº 004/2023 do TCM/GO.
Art. 4º - Revoga –se as disposições ao contrário.
Art. 5º - Esta portaria entra em vigor, a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de janeiro de 2025.
Art. 6º - Para que produza seus efeitos,
Publique – se, registre – se e cumpra – se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, aos 13 dias do mês de janeiro de 2025.

ARTENIO GUIMARÃES ATAÍDES
Presidente

Publicado por:
Valdiran Messias Dos Santos
Código Identificador:56424599

CÂMARA MUNICIPAL
GABINETE DA CÂMARA

PORTARIA Nº 009/2025/GAB/CM/DVG.

Divinópolis de Goiás, 13 de janeiro de 2025.

"Indica vereadores ao Conselho Municipal de Educação e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Vereadores Reinaldo Araújo Guimarães, CPF/MF: 791783.751-34 e Mériton dos Santos Guimarães, CPF/MF: 049.032.891-17 a comporem o Conselho Municipal de Educação, nos moldes da legislação que norteia o referido conselho.
Art. 4º - Revoga –se as disposições ao contrário.
Art. 5º - Esta portaria entra em vigor, a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de janeiro de 2025.

Art. 6º - Para que produza seus efeitos,
Publique – se, registre – se e cumpra – se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, aos 13 dias do mês de janeiro de 2025.

ARTENIO GUIMARÃES ATAÍDES
Presidente

Publicado por:
Valdiran Messias Dos Santos
Código Identificador:F515279C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 02, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

Decreta a suspensão por prazo indeterminado a continuidade do Concurso Público Edital nº 002/2024, para o provimento de servidores efetivos do Município de Divinópolis de Goiás e dá outras providências.

A Sra. Isteiner Abreu Alves de Oliveira, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando os princípios da legalidade e da autotutela administrativa, preconizados no artigo 37, da Carta Magna,

Considerando o processo administrativo sob nº 11016/2024, que tramita junto ao e. Tribunal de Contas dos Municípios – TCMGO, que versa sobre Medida Cautelar nº 11/2024,

Considerando, a inobservância e ausência do estudo do impacto na folha salarial, acerca dos cargos ofertados no presente certame;

Considerando ainda, o art. 21, da Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como a redação do artigo 165, inciso III, e §§ 5º e 8º, e ainda o artigo 167, inciso I e II, da Constituição Federal de 1988;

Considerando também, a Súmula 473 do STF, no qual garante à Administração Pública a anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais;

Considerando por fim, o compromisso da Administração Pública Municipal com a lisura, legalidade, impessoalidade, isonomia, moralidade e eficiência na realização de concurso público para provimento em cargos efetivos,

DECRETA:

Art. 1º. Fica suspenso, por prazo indeterminado, a continuidade do Concurso Público convocado pelo Edital nº 002/2024, de 03/06/2024, do Município de Divinópolis de Goiás, restando suspensos quaisquer atos normativos, até que sejam apurados todos os tramites havidos nele, ante ao supracitado processo administrativo.

Art. 2º. Fica suspenso também a nomeação dos candidatos aprovados para qualquer um dos cargos previstos no Edital nº 002/2024.

Art. 3º. Torna ainda sem efeito o Decreto Municipal nº 133/2024, de 20 de dezembro de 2024, em razão da Medida Cautelar nº 11/2024, expedida pelo egrégio Tribunal de Contas dos Municípios – TCMGO

Art. 4° .Este decreto tem efeito retroativo ao dia 02 de janeiro de 2025.

Registre-se e publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Divinópolis de Goiás/GO, aos 02 dias do mês de janeiro de 2025.

ISTEINER ABREU ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JUSTIFICATIVA
A edição do presente Decreto, que suspende as convocações, nomeações e posses decorrentes do Concurso Público regido pelo Edital nº 002/2024 do Município de Divinópolis de Goiás/GO, é medida que se fundamenta em razões de ordem jurídica, financeira e administrativa, buscando assegurar a regularidade dos atos públicos e a responsabilidade fiscal.
Inicialmente, o certame encontra-se sob análise do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCMGO), que exerce função essencial na fiscalização da legalidade e da regularidade dos atos administrativos. A pendência de manifestação conclusiva desse órgão impede que o Município dê prosseguimento às convocações sem incorrer em risco jurídico e financeiro.
Outro aspecto relevante é a constatação de que a realização do concurso público não observou plenamente os preceitos estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000). A ausência de planejamento financeiro adequado e de previsão orçamentária específica para o provimento dos cargos demonstra

desrespeito às regras de gestão fiscal responsável, colocando o Município em situação de vulnerabilidade econômica.
Nesse sentido, é importante destacar que a Lei de Responsabilidade Fiscal exige que os gestores públicos observem os limites de despesa com pessoal (art. 19) e demonstrem capacidade financeira para suportar as obrigações decorrentes da criação e do provimento de cargos. No caso em questão, a falta de tais requisitos compromete a sustentabilidade financeira do Município e, por conseguinte, a regularidade das nomeações.
Além disso, a atual situação financeira do Município não permite a realização de nomeações e posses imediatas, considerando as limitações orçamentárias impostas pelo início da gestão. A adoção de medidas precipitadas pode acarretar o agravamento da situação fiscal, comprometendo a prestação de serviços essenciais à população e violando os princípios constitucionais da eficiência e da continuidade do serviço público.
A suspensão temporária do concurso público é medida de cautela que visa resguardar o interesse público, prevenindo danos ao erário e evitando a prática de atos que possam ser anulados posteriormente. Trata-se de decisão que se fundamenta nos princípios da legalidade, moralidade, eficiência e responsabilidade fiscal, conforme estabelecido pela Constituição Federal e pela legislação infraconstitucional.
Cabe ressaltar que a suspensão pelo prazo de 180 dias, prorrogável por igual período, não implica a extinção do concurso público, mas permite que o Município adeque sua situação jurídica e financeira às exigências legais. Durante o período de suspensão, serão buscadas soluções para a regularização do certame, seja por meio da conclusão das análises nos órgãos competentes, seja pela implementação de ajustes financeiros e administrativos.
A edição deste decreto também visa garantir a isonomia e a segurança jurídica aos candidatos que participaram do certame, evitando que eventuais irregularidades prejudiquem suas expectativas legítimas. É dever da Administração Pública zelar pela lisura de seus atos e pela preservação da confiança depositada pelos cidadãos nas instituições públicas.
Por fim, este decreto é resultado de uma análise criteriosa da situação do concurso público e reflete o compromisso do Município de Divinópolis de Goiás/GO com a gestão responsável e transparente. Trata-se de medida necessária e proporcional para assegurar a legalidade, a moralidade e a eficiência na condução dos atos administrativos, em benefício de toda a coletividade.

ISTEINER ABREU ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

.

Publicado por:
Maysa Torres do Prado
Código Identificador:EEAF4571

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIANIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
ADJUDICAÇÃO PE 051/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO		
Prefeitura Municipal de Goianira		
Prefeitura Municipal de Goianira		
Registro de Preços Eletrônico - 051/2024		
Resultado da Adjudicação		
Item: 0001 - Publicação, Impressão de Jornal / Revista / Livro SERVIÇO UNIDADE - 10049 - PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO - Valor Referência: 16,93		
Fornecedor	Situação	Valor Total
BRASIL PUBLICIDADE LEGAL LTDA (05.263.928/0001-82)	Adjudicado em: 13/01/2025 - 14:53:01 - Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO	8.820,00

CLEYTON AMARAL DAVID BENTO
Autoridade Competente

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:3BC2585B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
HOMOLOGAÇÃO PE 051-2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
Prefeitura Municipal de Goianira			
Prefeitura Municipal de Goianira			
Registro de Preços Eletrônico - 051/2024			
Resultado da Homologação			
0001 - Publicação, Impressão de Jornal / Revista / Livro SERVIÇO UNIDADE - 10049 - PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO - N/C - Valor Referência: 16,93			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
BRASIL PUBLICIDADE LEGAL LTDA	4,90	8.820,00	Homologado em 13/01/2025 14:53:09 Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO

CLEYTON AMARAL DAVID BENTO
Autoridade Competente

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:B0570812

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
DECRETO Nº 034 DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

Decreto nº 034 de 10 de janeiro de 2025.

Autoriza a doação com encargos de bem imóvel do Município a *JR FOX TENDAS LTDA* e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANIRA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de implementação do Polo Empresarial, Industrial e Logístico de Goianira, prevista na Lei Complementar nº 075/2021 com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 115/2024, com instalação de empresas no referido loteamento empresarial, visando a geração de emprego e renda no Município;

CONSIDERANDO o disposto as disposições legais acima e decreto de nº 203/2024.

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 115/2024 que alterou o a Lei Complementar nº 075/2021 autorizando o Município a alienar bens imóveis, inclusive para fins educacionais, conforme segue:

*EMENTA "**Autoriza o Município de Goianira a alienar bens imóveis públicos para fomento da atividade econômica, social e** educacional no Município de Goianira e dá outras providências".*

CONSIDERANDO o artigo 2º da Lei Complementar nº 115/2024 que alterou a redação do artigo 9º da Lei Complementar nº 075/2021 assim dispondo:

*Art. 9º. **A alienação poderá ser feita através de doação com encargos;** concessão de direito real de uso; permissão e autorização de uso; venda subsidiada com encargos; promessa de compra e venda e concessão de uso de superfície.*

CONSIDERANDO o artigo 2º da Lei Complementar nº 115/2024 que alterou a redação do artigo 10 parágrafo único da Lei Complementar nº 075/2021 autorizando a dispensa de licitação quando reconhecido o manifesto e relevante interesse público, assim dispondo:

"Art. 10. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar a respectiva escritura pública através do instituto cabível."

Parágrafo Único – Fica autorizado ao Poder Público a dispensar a licitação vez que reconhecido o manifesto e relevante interesse público dos benefícios de que trata esta Lei, consubstanciado nas políticas de desenvolvimento econômico, social e educacional no território do município, visando o aumento de receitas públicas

municipais, geração de empregos e renda e desenvolvimento do empreendedorismo local."

CONSIDERANDO o disposto no artigo 76 §6º da Lei Federal nº 14.133/2021 que autoriza a dispensa de licitação em caso de interesse público devidamente justificado, e que a presente autorização será para instalação de empresa no Polo Empresarial, Industrial e Logístico de Goianira, conforme Lei Municipal nº 2.035/2024 que criou o referido polo.

CONSIDERANDO os termos do art. 2º, art. 3º da Lei nº 2.054/2024, que promoveu alterações na Lei nº 2.035/2024, que assim normatiza:

"Art. 6º. *Fica o Poder Executivo autorizado a transferir a posse e/ou propriedade das áreas e terrenos públicos localizados no polo municipal, utilizando-se dos seguintes institutos:*
I – doação com encargos;

CONSIDERANDO tudo quanto mais do que consta do processo administrativo n. 266/2025 e dos documentos anexados, que trata de requerimento de empresa interessada nos benefícios e incentivos previstos na Lei nº 2.035/2024, que cria o Polo Empresarial, Industrial e Logístico Municipal de Goianira, regulamentado pelo Decreto n. 203/2024;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o benefício da **doação com encargos**, diretamente à a empresa ***JR FOX TENDAS LTDA***, inscrita no CNPJ sob o nº 07.422.099/0001-69, Área Pública Municipal 06 da Q. 43 do Loteamento Nova Goianira – Cidade das Rosas, pela frente com a Rua NG-27, com área total de 11.988,31 m2 (onze mil novecentos e oitenta e oito vírgula trinta e um metros quadrados), nos termos e condições instituídas pela Lei Complementar nº. 075/2021 e alterações promovidas pela Lei Complementar nº 115/2024, Lei nº 2.035/2024, pelo Decreto n. 203/2024, Lei nº 2.046/2024 e no processo administrativo n. 266/2025.

§ 1º. Nos termos do Laudo Técnico de Avaliação elaborado pela empresa EBAE AVALIAÇÕES E ENGENHARIA conforme determinação técnica do valor de mercado seguindo todas as regras da NBR 14.653-1), o valor da área, objeto do benefício perfaz o montante de **R$ 768.000,00** (setecentos e sessenta e oito mil reais), imóvel este **registrado sob o nº 29.855** no Cartório de Registro de Imóveis do Município de Goianira – Goiás.

Art. 2º - Fica o Tabelionato de Notas autorizado a lavrar a competente **Escritura Pública de Doação com Encargos** do Imóvel descrito no artigo anterior, bem como, fica autorizado o Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Goianira, a proceder ao devido registro.

§ 1º. – Na **doação com encargos**, de que trata este artigo fica dispensado o processo licitatório, em virtude do interesse público justificado, nos termos do **parágrafo único do artigo 10** alterado pela Lei Complementar de nº 115/2024 em virtude de que a empresa se instalará no Polo Empresarial, Industrial e Logístico Municipal de Goianira criado pela Lei Municipal nº 2.035/2024.

§2º - A área objeto da presente doação ficará inserida como ampliação do polo industrial conforme autorização do §1º Artigo 1º da Lei nº 2.035/2024.

Art. 3º - A **doação com encargos** de que trata este Decreto destina a instalação de empresa do ramo de fabricação e montagem de tendas e barracas, sendo que, por parte do empreendedor e para fazer jus aos incentivos previstos na Lei Complementar nº. 075/2021, Lei Complementar nº 115/2024, Lei nº 2.035/2024, Lei nº 2.054/2024 o beneficiário terá que cumprir todos os encargos, que constarão obrigatoriamente na escritura de doação com encargos:

I – apresentar, no prazo máximo de 03 (três) meses, contados da data da celebração do termo (publicação do decreto), os projetos completos referentes à implantação ou ampliação da unidade individual ou de serviços no município.

II - Iniciar as obras de implantação ou ampliação da unidade empresarial e os serviços correlatos, no prazo máximo de 03 (três) meses e concluí-las no prazo de 02 (dois) anos, contados da data de aprovação dos projetos
III – iniciar as atividades empresariais no prazo de até 06 (seis) meses, contados da conclusão das obras necessárias desde que obedecido o prazo de 03 (três) meses;
IV – admitir trabalhadores residentes em Goianira, em percentual estabelecido, excetuando-se a contratação de mão de obra especializada não existente no município;
V – não destinar ou utilizar o imóvel recebido para outros fins, que não os constantes do ato de autorização de funcionamento da empresa;
VI – não apresentar débitos, de qualquer espécie para com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, bem como recolher pontualmente os tributos e contribuições devidos ao Município de Goianira.
VII – edificar área equivalente em metros quadrados, a, no mínimo 30% (trinta por cento) da área total do imóvel, objeto da doação, podendo para tanto ser admitido em tal computo todas as áreas construídas em alvenaria ou estrutura metálica, os espaços utilizados para instalação de equipamentos fixos e os espaços destinados à construção de pátios e áreas de acesso, desde que pavimentados, concretados ou ladrilhados, obedecendo os padrões industriais exigidos pelos órgãos Federais, Estadual e Municipais;
VIII – incrementar investimento financeiro equivalente à no mínimo de 30% (trinta por cento) o valor da avaliação do imóvel à época da alienação;
IX – faturar no Município toda a produção da unidade instalada no território do município;
X – licenciar no município de Goianira toda sua frota de veículos que estejam afetos à unidade instalada no território do Município;
XI - afixar, em até 15 (quinze) dias, a contar da assinatura do termo de alienação, a Placa Indicativa, conforme modelo aprovado pelo Município;
XII – não alienar os imóveis objeto deste benefício/incentivo pelo período de 10 (dez) anos, contados a partir do registro imobiliário;

Art. 4º - O não cumprimento a quaisquer das exigências contidas no artigo anterior, bem como das demais disposições legais, implicará de forma automática, na revogação dos benefícios concedidos e na retomada do imóvel e suas benfeitorias mediante Decreto Municipal, não gerando ao beneficiário direito a qualquer indenização, conforme disposições do artigo 8º §1º e 2º da Lei Complementar nº 075/2021 alterados pela Lei Complementar nº 115/2024.

Art. 5º - A beneficiária não poderá alienar o imóvel, pelo prazo de 10 (dez) anos, nos termos do art. 5º da Lei Complementar 075/2021 e alteração promovida pela Lei Complementar nº 115/2024, sob pena de retomada do imóvel ao domínio público.

Art. 6º. – Fica o Município de Goianira, autorizado a ter livre acesso a parte da área objeto da presente doação com encargos, com o objetivo de proceder a retirada e movimentação de terras, para fins de realizar a adequação da declividade do terreno e a devida utilização do referido material na melhoria das vias do Polo Empresarial, Industrial e Logístico de Goianira.

Parágrafo Único. A pavimentação das vias, bem como, a construção de rede de fornecimento de energia elétrica do Polo Empresarial, Industrial e Logístico de Goianira são de responsabilidade do Município de Goianira.

Art. 7º.- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANIRA, ESTADO DE GOIÁS, aos 10 (dez) de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

CLEYTON AMARAL DAVID BENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Giovanna Alves Martins
Código Identificador:990543D2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIATUBA
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 001/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GOIATUBA
CONTRATADA: SUPREMA CONSULTORIA LTDA
OBJETO: Constitui objeto deste instrumento de contrato para a **Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria Técnico-administrativo junto ao departamento de licitações e contratos administrativos, especialmente o tocante a adequação dos trabalhos burocráticos do respectivo setor.**
VALOR: R$ 62.640,00 (sessenta e dois mil seiscentos e quarenta reais)
PRAZO: 12 (doze) meses
Início: 03/01/2025
Término: 31/12/2025
PAGAMENTO: O valor global a ser pago será de **R$ 62.640,00 (sessenta e dois mil seiscentos e quarenta reais), sendo dividido em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 5.220,00 (cinco mil duzentos e vinte reais).**

Goiatuba - GO, 03 de janeiro de 2025.

----- Câmara Municipal de Goiatuba
CLEFER LUCAS COSTA
Contratante

Publicado por:
Ney José Cardoso
Código Identificador:A494A686

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIATUBA
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 002/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GOIATUBA
CONTRATADA: ROGERIO CARVALHO ALVES 00651726123
OBJETO: Constitui objeto deste instrumento de contrato para a **Contratação de Empresa Especializada em Serviços Técnicos na Manutenção de Equipamento de Informática Diversos e Manutenção de Rede, destinado a esta Casa de Leis,** conforme especificações no Termo de Referência.
VALOR: R$ 49.440,00 (quarenta e nove mil e quatrocentos e quarenta reais)
PRAZO: 12 (doze) meses
Início: 03/01/2025
Término: 31/12/2025
PAGAMENTO: O valor global a ser pago será de **R$ 49.440,00 (quarenta e nove mil e quatrocentos e quarenta reais),** sendo dividido em 12 (doze) parcelas mensais de **R$ 4.120,00 (quatro mil cento e vinte reais).**

GOIATUBA - GO, 03 de janeiro de 2025.

Câmara Municipal de Goiatuba
CLEFER LUCAS COSTA
Presidente
Contratante

Publicado por:
Ney José Cardoso
Código Identificador:356E3CD4

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIATUBA
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 003/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GOIATUBA
CONTRATADA: JOSE MARIA LOPES 06044573168
OBJETO: Constitui objeto deste instrumento de contrato para a **Contratação de empresa especializada em mídias digitais, edição, impressão e emolduramento, bem como a atualização de galeria de ex-presidentes,** conforme especificações no Termo de Referência.
VALOR: R$ 42.180,00 (quarenta e dois mil sento e oitenta reais)
PRAZO: 12 (doze) meses
Início: 03/01/2025
Término: 31/12/2025
PAGAMENTO: O valor global a ser pago será de **R$ 42.180,00 (quarenta e dois mil sento e oitenta reais) sendo dividido em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 3.515,00 (três mil quinhentos e quinze reais).**

GOIATUBA - GO, 03 de janeiro de 2025.

-- Câmara Municipal de Goiatuba
CLEFER LUCAS COSTA
Câmara Municipal de Goiatuba
Contratante

Publicado por:
Ney José Cardoso
Código Identificador:06C9C978

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2025

O Município de Goiatuba, por intermédio da Secretaria de Esportes e Lazer representada, respectivamente, pela Comissão Organizadora da "94º Festa de Emancipação Política do Município de Goiatuba/GO, nomeada para este fim por meio do Decreto de n.º 16.750/2025, de 02 de Janeiro de 2025, torna público o presente edital, visando a cessão de direito de uso de espaço público do Centro Municipal de Abastecimento e Lazer (CEMAL – Feira Coberta) para credenciamento de pessoas físicas e jurídicas, nas condições e exigências estabelecidas no presente instrumento.

I. DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

1.1 Constitui objeto deste Edital o credenciamento para concessão de autorização de uso a título precário e oneroso de espaços para exploração comercial da Feira Coberta Municipal durante a realização da "94º Festa de Emancipação Política do Município de Goiatuba/GO", que ocorrerá do dia 17 a 21 de Janeiro de 2025.

1.2 A exploração das atividades de bar e lanchonete e similares não gera para a Prefeitura Municipal de Goiatuba/GO qualquer compromisso relacionado com a contratação dos serviços típicos decorrentes desta exploração, reservando-se tão somente o direito de supervisionar a qualidade dos serviços prestados.

1.3 O tamanho e valores dos espaços encontram-se no memorial descritivo que segue em anexo, cujas tendas serão fornecidas pelo Município de Goiatuba/GO.

1.4 As tendas foram divididas por áreas, com metragem de 3x3 e 5x3, cujos valores encontram-se descritos no ANEXO I.

1.5 Cada interessado deverá se enquadrar na legislação específica e nas normas de vigilância sanitária.

1.6 A exploração das atividades comerciais nos espaços designados não geram para o Município de Goiatuba/GO qualquer compromisso relacionado com a contratação dos serviços típicos decorrentes desta exploração, nem tão pouco outros tributos ou encargos em virtude desta concessão, reservando-se tão somente o direito de supervisionar a qualidade dos serviços prestados.
1.7 Os equipamentos/utensílios e demais itens necessários para o exercício das atividades de cada tenda deverão estar instalados para vistoria do Corpo de Bombeiros, até a data de 17/01/2025.

II. DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

2.1 Poderão participar deste Credenciamento:

a) Entidades beneficentes e/ou igrejas;
b)Empresas ou Pessoas Físicas com atividade no ramo de alimentos;
c) Empresas da área de promoção de eventos com atuação pertinente as condições do objeto deste Edital;
d)Outras pessoas físicas e pessoas jurídicas que se enquadrarem e aceitarem as exigências estabelecidas pelas normas e condições fixadas neste Edital e seus anexos.

2.2 Os interessados deverão aceitar os valores pré-determinados pelo Município de Goiatuba, conforme especificado neste Edital.

III. DA FORMALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO

3.1 As inscrições dos interessados pessoas físicas ou jurídicas poderão ser realizadas desegunda a sexta-feira, via Protocolo, em horário de expediente, de 07:30 h às 11:00 h e das 13:00 h às 17:30 h, a partir do dia 14/01/2025 até o dia 17/01/2025, na sede da Prefeitura Municipal de Goiatuba/GO, Rua São Francisco, nº 570, Centro, CEP 75600-000, Goiatuba, Estado de Goiás.

3.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a inscrição, o Credenciamento ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

3.3 Todos os documentos exigidos neste Edital para instrução da Solicitação de Credenciamento deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Goiatuba/GO, e serão protocolados por servidor**,** no endereço e horário acima mencionado, apresentados em envelope lacrado contendo a identificação do solicitante.

3.4 Os documentos exigidos para a inscrição **NÃO PODERÃO** ser remetidos por qualquer meio eletrônico, sendo atos próprios do candidato, ou no caso de representantes apenas permitido a inscrição através de **PROCURAÇÃO LAVRADA EM CARTÓRIO**.

3.5 Quando a inscrição for realizada por **PROCURAÇÃO** deverá ser anexado na última folha da documentação encaminhada no envelope.

3.6 As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do interessado, cabendo-lhe certificar-se, antes da sua inscrição, de que atende a todos os requisitos para participar do processo de CREDENCIAMENTO.

3.7 Uma vez realizada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, qualquer alteração ou entrega de qualquer documento.

IV. DA DISTRIBUIÇÃO DOS ESPAÇOS

4.1 Os espaços a serem disponibilizados serão os seguintes:

a- 15 (Quinze) Tendas 03x03, situada no interior da Feira Coberta Municipal, no valor de R$ 1.000,00 (Hum Mil Reais) cada;

b- 02 (Duas) Tendas 03x03, situada no interior da Feira Coberta Municipal, no valor de R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) cada;

c- 03 (Três) Tendas 03x03 Geospace Fechada, na área externa da Feira Coberta Municipal, no valor de R$ 1.000,00 (Hum Mil Reais) cada;

d- 04 (Quatro) Tendas 03x03 Geospace Fechada, na área externa da Feira Coberta Municipal, no valor de R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais) cada;

e- 04 (Quatro) Tendas 05x03 Geospace Fechada, situada na área externa da Feira Coberta Municipal, no valor de R$ 1.000,00 (Hum Mil Reais) cada;

f- 08 (Oito) Tendas 05x03 Geospace Fechada, situada na área externa da Feira Coberta Municipal, no valor de R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais) cada;

g- 02 (Duas) Tendas 05x03 Geospace Fechada, situada na área externa da Feira Coberta Municipal, no valor de R$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais) cada.

4.2 A localização de cada tenda e/ou espaço será estipulado através de layout que segue em anexo ao presente edital.

V. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS

5.1 A Comissão Especial de Análise e Julgamento de Credenciamento, em ato público, analisará a documentação e as propostas, que deverão ser apresentadas em envelopes distintos, devidamente fechados e indevassáveis, nos quais deverão constar, na parte frontal, além do nome do interessado ou razão social da empresa e seu endereço completo, a seguinte identificação:

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2025.

a- ENVELOPE N.º 1 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

5.2- eferida proposta deverá ser apresentada em papel timbrado, conforme Anexo I, disponível no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Goiatuba na internet (www.goiatuba.go.gov.br), em 01 (uma) via, preferencialmente digitada, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas em suas partes essenciais, redigida com clareza em língua nacional, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada, assinada pela parte interessada ou por seu representante legal (constituído por procuração).

5.3 O requerimento de inscrição de pessoas físicas deve estar acompanhado dos seguintes documentos:
Carteira de Identidade;
Documento de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
Comprovante de residência;
Documento de credenciamento, conforme modelo constante no Anexo I deste;
Certidão Negativa de Débitos junto a Prefeitura Municipal de Goiatuba/GO;
Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), emitida pelo TST (Tribunal Superior do Trabalho);
Número de telefone para contato

5.4 O requerimento de inscrição das pessoas jurídicas deve estar acompanhado dos seguintes documentos:
Registro Comercial, no caso de empresário individual;
Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Junto à Receita Federal do Brasil e Contribuições Sociais;
Certidão de Regularidade expedida pelo FGTS;
Certidão de Regularidade junto à Fazenda do Município do licitante - Certidão Negativa de Débito tanto mobiliário quanto imobiliário ou equivalente;
Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Estadual;
Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), emitida pelo TST (Tribunal Superior do Trabalho);
Número de telefone para contato.

5.5 Não sendo apresentada a documentação solicitada ou apresentada irregularmente alguma certidão, o credenciante será INABILITADO.

VI. DAS CONDIÇÕES E IMPEDIMENTOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Não poderão exercer a atividade, ainda que indiretamente, por meio do credenciamento, nos termos do art. 9°, inciso III e § 3°, da Lei n°8.666, de 21 de junho de 1993, a pessoa jurídica ou física que:
Estiverem cumprindo penalidade de suspensão imposta pela Administração Direta ou Indireta do Município de Goiatuba/GO ou pena de inidoneidade, nos termos do artigo 87 da Lei federal n° 8.666/93;
Cujos sócios ou credenciado seja Agente político em exercício de mandato eletivo;
Cujos sócios ou credenciado integrem o Quadro de Servidores da Administração Pública do Município de Goiatuba/GO, exceto nos casos previstos em lei;
6.2 O credenciado que venha a se enquadrar nas situações previstas nos itens 5.1, terá suspensa a respectiva atividade, enquanto perdurar o impedimento.
6.3 O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder o descredenciamento, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.
6.4 O credenciamento, não configurará uma relação contratual de prestação de serviços entre o Município e o Credenciado.

VII. DOS CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO

7.1 A Comissão de Credenciamento será responsável por analisar as documentações apresentadas conforme a ordem cronológica e divulgará a ordem do credenciamento das propostas, tanto quanto as condições de habilitação e inabilitação dos proponentes, no site oficial do Município de Goiatuba/GO.
7.2 Não serão habilitados os proponentes que apresentarem as documentações e/ou propostas incompletas, ou em desacordo ao exigido por este Edital e seus anexos.
7.3 O Proponente deverá acompanhar a análise da Comissão no site oficial da Prefeitura de Goiatuba/GO.

VIII. DA PUBLICIDADE

8.1. A Comissão de Credenciamento dará a devida publicidade mediante a divulgação da lista dos proponentes habilitados e inabilitados ao credenciamento no sítio oficial do município.

IX. DO CREDENCIAMENTO, PAGAMENTO, AUTORIZAÇÃO
E PRAZO DE VALIDADE

9.1 O Município se reserva ao direito de, justificadamente, anular ou revogar o presente edital, sem que caibam quaisquer reclamações e/ou indenizações.
9.2 A convocação dos credenciados para assinatura do contrato de credenciamento será feita por meio de notificação via e-mail, telefone, aplicativo de mensagem ou via correios, tendo os credenciados o prazo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação para assinatura do contrato de credenciamento.
9.3 Estando habilitado para o credenciamento, o credenciante deverá pagar o DUAM até a data de vencimento, a qual será entregue pela comissão da festa. O não pagamento da Guia de Recolhimento até a data de vencimento será considerado como desistência, passando-se assim o espaço para o próximo colocado.
9.4 Somente após o pagamento que o credenciado poderá fazer uso do espaço.

9.5 Após a apresentação do comprovante de pagamento da taxa emitida pelo Município de Goiatuba/GO, será fornecida e homologada autorização para o uso do espaço público.
9.6 Cada interessado será responsável pela montagem e desmontagem de sua barraca, que deve enquadrar nas especificações exigidas pelas legislações vigentes e também pelas normas da vigilância sanitária.
9.7 É de responsabilidade exclusiva e integral da Autorizada a utilização de pessoal para a exploração da área, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município de Goiatuba/GO;
9.8 Os demais direitos e obrigações das partes serão objetos da autorização, que é parte integrante desse chamamento público;
9.9 O Termo de Autorização a ser assinado está contido no Anexo I.
9.10 A vigência do Termo de Autorização é exclusiva ao período de realização dos festejos, compreendida entre os dias 17 a 21 de Janeiro do corrente ano.

X. DOS RECURSOS

10 Das decisões do presente credenciamento caberão recurso, nos termos do art. 109 da Lei n.° 8.666/93 devendo ser interpostos no prazo de 5 (cinco) dias contados do dia subsequente à intimação dos atos. A petição será dirigida à Comissão Especial de Licitações do Município de Goiatuba-GO.

XI. DAS OBRIGAÇÕES E VEDAÇÕES ENQUANTO CREDENCIADO(a)
NAS BARRACAS

11 O autorizado terá como obrigações, dentre outras, as abaixo elencadas:
Montar as barracas até o dia 17/01/2025 e desmontá-las até o dia 22/01/2025;
Obedecer ao padrão de faixas nas portas das barracas, as quais deverão possuir o mesmo tamanho;
Realizar o carregamento das barracas das 08:00 h às 14:00 h;
Realizar vendas somente em sua respectiva barraca;
Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;
Manter, durante toda a exploração da área que lhe foi autorizada, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;
Zelar pela área objeto da Autorização e comunicar de imediato, à Administração, a sua utilização indevida por terceiros;
Exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado através da
Autorização de uso, conforme descrito e caracterizado no objeto do Edital, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes;
Responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados a terceiros;
Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamentos, observando a totalidade das exigências de ordem higiênica – sanitária, inclusive com a disponibilização de lixeiras aos consumidores;
Arcar com todos e quaisquer danos que porventura venham a ocorrer aos consumidores ocorridos no interior de sua respectiva barraca;
Fornecer bebidas e alimentos apenas em copos, pratos e talheres plásticos ou acrílicos descartáveis;
Manter extintor de incêndio, cujas características e local de instalação cumpram as normas do Corpo de Bombeiros;
11.1 O autorizado terá como vedações, dentre outras, as abaixo elencadas:

Comercializar bebidas ou alimentos em vasilhames/recipientes de vidro, porcelana, cerâmica, bem como talheres de metal ou quaisquer instrumentos perfurantes, cortantes e contundentes durante as festividades;
Proibida a instalação em ambientes fechados de som mecânico, similar a boate;
Suspender suas atividades durante o horário de funcionamento sem prévia e expressa autorização da Administração;
Realizar vendas ambulantes;
Comercializar condimentos alimentares caseiros, tais como: maionese, catchup, molho de tomate, mostarda, etc.; acondicionados em recipiente de plástico, acrílico, vidro ou metal. O fornecimento de condimentos alimentares somente será permitido em "sache" com identificação da marca, fabricante e data de validade;
Proibida a exploração de jogos de azar.

XII. DAS PENALIDADES

12.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto de Credenciamento ou do dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CREDENCIADO em cada caso, as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, ou seja:

Advertência;
Multa, correspondente de 2% até 5% dos valores da tenda;
Cancelamento do Credenciamento e impedimento durante 05 (cinco) anos de participar de novos chamamentos;

XIII. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

13.1 Toda pessoa natural, no caso os profissionais, tem assegurada a titularidade de seus dados pessoais e garantidos os direitos fundamentais de liberdade, de intimidade e de privacidade, nos termos da Lei 13.079/18;
O titular dos dados pessoais tem direito a obter do controlador (prefeitura de Goiatuba – SMS), em relação aos dados do titular por ele tratados, a qualquer
13.2 momento e mediante requisição, nos termos do art. 18 da citada lei federal;

13.3 O tratamento de dados pessoais pelas pessoas jurídicas de direito público referidas no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), no caso a prefeitura de Goiatuba, deverá ser realizado para o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público, desde que:

13.3.1 Sejam informadas as hipóteses em que, no exercício de suas competências, realizam o tratamento de dados pessoais, fornecendo informações claras e atualizadas sobre a previsão legal, a finalidade, os procedimentos e as práticas utilizadas para a execução dessas atividades, em veículos de fácil acesso, preferencialmente em seus sítios eletrônicos;

13.3.2 Seja indicado um encarregado quando realizarem operações de tratamento de dados pessoais, nos termos do art. 39 da respectiva lei citada.
13.4 Aplicam-se aos contratos de credenciamento decorrente deste Edital todas as regras previstas entre os artigos 23 e 32 da Lei Federal nº 13.079/18.

XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Homologado o credenciamento, a Administração convocará os estabelecimentos habilitados para assinar o Termo de Credenciamento, no prazo de 05 (cinco) dias.
14.2 O credenciado não ficará sujeito a qualquer vínculo com o Município.
14.3 O credenciado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento dos produtos aos servidores públicos municipais.

14.4 O credenciado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo com relação ao objeto do termo de credenciamento.

14.5 O MUNICÍPIO DE GOIATUBA reserva-se o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo relativo a este processo de credenciamento.

14.6 O MUNICÍPIO DE GOIATUBA reserva-se o direito de revogar ou anular o presente processo, no todo ou em parte, por interesse administrativo, vício, ilegalidade, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar prazos.

14.7 O procedimento de credenciamento a que se refere o presente edital será processado e julgado pela Comissão Especial de Licitações e pela Comissão Especial da Festa.

14.8 É parte integrante do presente Edital o anexo I.

Gabinete da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo de Goiatuba/GO, aos Quatorze dias do Mês de Janeiro do Ano de Dois Mil e Vinte e Cinco (14/01/2025).

RODRIGO PEREIRA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Nome**:** _____ Endereço: CNPJ ou CPF RG:
Telefone para contato:

, interessa em participar do Chamamento Público 001/2025 de Credenciamento para concessão de autorização de uso a título precário e oneroso de espaços para exploração comercial durante a realização da 94º Festa de Emancipação Política do Município de Goiatuba/GO, que ocorrerá do dia 17 a 21 de Janeiro de 2025, no Centro Municipal de Esportes e Lazer (CEMAL – Feira Coberta):

( ) 15 (Quinze) Tendas 03x03, situada no interior da Feira Coberta Municipal, no valor de R$ 1.000,00 (Hum Mil Reais) cada;

( ) 02 (Duas) Tendas 03x03, situada no interior da Feira Coberta Municipal, no valor de R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) cada;

( ) 03 (Três) Tendas 03x03 Geospace Fechada, na área externa da Feira Coberta Municipal, no valor de R$ 1.000,00 (Hum Mil Reais) cada;

( ) 04 (Quatro) Tendas 03x03 Geospace Fechada, na área externa da Feira Coberta Municipal, no valor de R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais) cada;

( ) 04 (Quatro) Tendas 05x03 Geospace Fechada, situada na área externa da Feira Coberta Municipal, no valor de R$ 1.000,00 (Hum Mil Reais) cada;

( ) 08 (Oito) Tendas 05x03 Geospace Fechada, situada na área externa da Feira Coberta Municipal, no valor de R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais) cada;

( ) 02 (Duas) Tendas 05x03 Geospace Fechada, situada na área externa da Feira Coberta Municipal, no valor de R$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais) cada.

Declaro que tenho conhecimento do edital e desde já concordo com todas as cláusulas ali escritas.

Goiatuba, de de 2025.

ASSINATURA

Publicado por:
Flávia Adriana Sousa Borges e Moura
Código Identificador:D66F2343

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 5º (QUINTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 017/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA/GO

CONTRATADO: SAUL CONSTRUTORA LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.036.413/0001-48.

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato para a **Locação de Máquinas, Caminhões e tratores de pneus agrícola para atender diversas Secretarias do Município,** conforme Ata de Julgamento do **Pregão Presencial nº 006/2021, Sistema de Registro de Preços – SRP Nº 004/2021** de acordo com o preceituado art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e item 3.1 do **Contrato nº: 017/2022**, firmado em 05 de janeiro de 2022 e seus aditivos de nºs 1, 2, 3 e 4, ***por mais 12 (doze) meses, iniciando no dia 01 de janeiro de 2025 e término em 31 de dezembro de 2025.***

Goiatuba, Estado de Goiás, 10 de dezembro de 2024.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal
Contratante

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:1DB12A79

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE GOIATUBA
CONTRATADA: LOBUS SOFTWARE LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE CYBER SEGURANÇA E GERENCIAMENTO DE LIGAÇÕES DE WHATSAPP solicitado pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente conforme documentação anexa de dispensa de licitação, nas quantidades especificadas no termo de referência, que fazem parte integrante do mesmo.

VALOR: R$ 21.400,56
PRAZO: 365 dias
Início: 14/01/2025
Término: 14/01/2026

PAGAMENTO: O valor pago será de R$ 21.400,56 referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE CYBER SEGURANÇA E GERENCIAMENTO DE LIGAÇÕES DE WHATSAPP, que será pago em doze parcelas de R$ 1.783,38 (Mil setecentos e oitenta e três reais e trinta e oito centavos).

Goiatuba-Goiás, 14 de janeiro de 2025.

SYLLER BARROS BUZAIM
Secretário Municipal do Meio Ambiente Cidadania e Costumes

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:2A3E746C

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA
CONTRATADA: APROVA DIGITAL S.A.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de software para manutenção da Secretaria Municipal do Meio Ambiente conforme documentação anexa de dispensa de licitação, nas quantidades especificadas nos anexos I do presente, que fazem parte integrante do mesmo.

VALOR: R$ 50.176,68 (Cinquenta mil, cento e setenta reais e sessenta e oito centavos)
PRAZO: 12 MESES
Início: 13/01/2025
Término: 13/01/2026

PAGAMENTO: O valor a ser pago será de R$ 50.176,68 (Cinquenta mil, cento e setenta reais e sessenta e oito centavos), que serão pagos em 12 parcelas de R$ 4.181,39 (Quatro mil, cento e oitenta e um reais e trinta e nove centavos s), mediante a apresentação da conta pelo contratado.

Goiatuba-Goiás, 13 de janeiro de 2025.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:19F9D49C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIARA
ERRATA AO AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2025

Matéria veiculada na edição do Diário Oficial dos Municípios de Goiás nº 3281 de 14/01/2025. **ONDE SE LÊ NO OBJETIVANDO** – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**. LEIA-SE NO OBJETIVANDO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS PARA O EXERCÍCIO DE 2025, ATENDENDO AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDIARA.**
As demais informações do aviso permanecem inalteradas.

Publique-se.

Indiara – GO. 15 de janeiro de 2025.

MEIRELLE CENTENO ALMEIDA
Agente de Contratação

Publicado por:
Meirelle Centeno Almeida
Código Identificador:E44CB385

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2.025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE iPAMERI – cnpj: 07.777.639/0001-27.

CONTRATADA: ZUREN ROSA MARQUES JUNIOR LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n° 23.632.594/0001-59, residente e domiciliada no município de Ipameri, à Avenida Victorino Benviat, n° 14, Dom Vital, representada neste ato por ZUREN ROSA MARQUES JÚNIOR.

OBJETO: Constitui objeto deste contrato à prestação de serviço de Enfermeiro, constante do Edital de Credenciamento Público nº 003/2.024.

VALOR MENSAL: R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

DATA DA CELEBRAÇÃO: 02/01/2.025.

DATA DA VIGÊNCIA: 02/01/2.025 a 31/12/2.025.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº. 14.133/2021.

FORMA DE PAGAMENTO: Mensal.

Ipameri-Goiás, 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2.025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Helcio Roque
Código Identificador:92EBF327

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 022/2.025

Motivação: Inexigibilidade de Licitação
Fundamento legal: Lei Federal n. 14.133/2021.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que constam nos autos:

CONSIDERANDO o parecer dando conta da legalidade do processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação;
CONSIDERANDO que a contratação se faz necessária para que seja assegurado o bom funcionamento das atividades administrativas;
CONSIDERANDO o permissivo contido Lei Federal n. 14.133/2021.
RESOLVE:
Art.1º - Fica declarada a inexigibilidade de licitação fundamentada na Lei Federal n. 14.133/2021, sendo o objeto da contratação: Enfermeiro, referente ao Edital do Chamamento Público n° 003/2.024, **ZUREN ROSA MARQUES JUNIOR LTDA**, pessoa jurídica, residente e domiciliada no município de Ipameri, à Avenida Victorino Benviat, n° 14, Dom Vital, inscrita no CNPJ sob o nº 23.632.594/0001-59.
Art. 2º - Este Ato entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

IPAMERI - GO, 15 (quinze) dias do mês de janeiro de 2.025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

TERMO DE RATIFICAÇÃO

"*Ratifica os termos do ato declaratório de inexigibilidade de licitação."*

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei 14.133/2021, conforme Termo de Referência, resolve:

RATIFICAR o Ato de Inexigibilidade de Licitação de 15 (quinze) dias do mês de janeiro de 2.025, constante do Processo de Inexigibilidade de Licitação, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021.

IPAMERI - GO, 15 (quinze) dias do mês de janeiro de 2.025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Helcio Roque
Código Identificador:E67B18C5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2.025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE iPAMERI – cnpj: 07.777.639/0001-27.

CONTRATADA: CLINICA MEDICA CLT SAUDE LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n° 18.996.788/0001-01, residente e domiciliada no município de Cristalina, à Avenida Getúlio Vargas, s/n°, Qd. 42, Lt. 07, Sala 02, Centro, representada neste ato por TIAGO ROSA DOS SANTOS E SOUZA.

OBJETO: Constitui objeto deste contrato à prestação de serviço de Médico, constante do Edital de Credenciamento Público nº 003/2.024.

VALOR MENSAL: R$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais).

DATA DA CELEBRAÇÃO: 07/01/2.025.

DATA DA VIGÊNCIA: 07/01/2.025 a 31/12/2.025.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº. 14.133/2021.

FORMA DE PAGAMENTO: Mensal.

Ipameri-Goiás, 07 (sete) dias do mês de janeiro de 2.025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Helcio Roque
Código Identificador:F6B106D3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 098/2.025

Motivação: Inexigibilidade de Licitação
Fundamento legal: Lei Federal n. 14.133/2021.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que constam nos autos:

CONSIDERANDO o parecer dando conta da legalidade do processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação;
CONSIDERANDO que a contratação se faz necessária para que seja assegurado o bom funcionamento das atividades administrativas;
CONSIDERANDO o permissivo contido Lei Federal n. 14.133/2021.
RESOLVE:
Art.1º - Fica declarada a inexigibilidade de licitação fundamentada na Lei Federal n. 14.133/2021, sendo o objeto da contratação: Médico, referente ao Edital do Chamamento Público n° 003/2.024, **CLINICA MEDICA CLT SAUDE LTDA**, pessoa jurídica, residente e domiciliada no município de Cristalina, à Avenida Getúlio Vargas, s/n°, Qd. 42, Lt. 07, Sala 02, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 18.996.788/0001-01.
Art. 2º - Este Ato entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

IPAMERI - GO, 15 (quinze) dias do mês de janeiro de 2.025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

TERMO DE RATIFICAÇÃO

"*Ratifica os termos do ato declaratório de inexigibilidade de licitação."*

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei 14.133/2021, conforme Termo de Referência, resolve:

RATIFICAR o Ato de Inexigibilidade de Licitação de 15 (quinze) dias do mês de janeiro de 2.025, constante do Processo de Inexigibilidade de Licitação, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021.

IPAMERI - GO, 15 (quinze) dias do mês de janeiro de 2.025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Helcio Roque
Código Identificador:01C63BA3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2.025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE iPAMERI – cnpj: 07.777.639/0001-27.

CONTRATADA: CLINICA MEDICA CLT SAUDE LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n° 18.996.788/0001-01, residente e domiciliada no município de Cristalina, à Avenida Getúlio Vargas,

s/n°, Qd. 42, Lt. 07, Sala 02, Centro, representada neste ato por TIAGO ROSA DOS SANTOS E SOUZA.

OBJETO: Constitui objeto deste contrato à prestação de serviço de Médico Plantonista (Domiciano Ribeiro), constante do Edital de Credenciamento Público nº 003/2.024.

VALOR ESTIMADO MENSAL: R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

DATA DA CELEBRAÇÃO: 07/01/2.025.

DATA DA VIGÊNCIA: 07/01/2.025 a 31/12/2.025.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº. 14.133/2021.

FORMA DE PAGAMENTO: Mensal.

Ipameri-Goiás, 07 (sete) dias do mês de janeiro de 2.025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Helcio Roque
Código Identificador:EEB1C910

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 099/2.025

Motivação: Inexigibilidade de Licitação
Fundamento legal: Lei Federal n. 14.133/2021.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que constam nos autos:

CONSIDERANDO o parecer dando conta da legalidade do processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação;
CONSIDERANDO que a contratação se faz necessária para que seja assegurado o bom funcionamento das atividades administrativas;
CONSIDERANDO o permissivo contido Lei Federal n. 14.133/2021.
RESOLVE:
Art.1º - Fica declarada a inexigibilidade de licitação fundamentada na Lei Federal n. 14.133/2021, sendo o objeto da contratação: Médico Plantonista (Domiciano Ribeiro), referente ao Edital do Chamamento Público n° 003/2.024, **CLINICA MEDICA CLT SAUDE LTDA**, pessoa jurídica, residente e domiciliada no município de Cristalina, à Avenida Getúlio Vargas, s/n°, Qd. 42, Lt. 07, Sala 02, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 18.996.788/0001-01.
Art. 2º - Este Ato entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

IPAMERI - GO, 15 (quinze) dias do mês de janeiro de 2.025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

TERMO DE RATIFICAÇÃO

"*Ratifica os termos do ato declaratório de inexigibilidade de licitação."*

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei 14.133/2021, conforme Termo de Referência, resolve:

RATIFICAR o Ato de Inexigibilidade de Licitação de 15 (quinze) dias do mês de janeiro de 2.025, constante do Processo de Inexigibilidade de Licitação, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021.

IPAMERI - GO, 15 (quinze) dias do mês de janeiro de 2.025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Helcio Roque
Código Identificador:72F33108

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 183/2.025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE iPAMERI – cnpj: 07.777.639/0001-27.

CONTRATADO: HERMANO LOPES DA SILVA, brasileiro, inscrito no CPF n° 282.123.041-91, residente e domiciliado no município de Ipameri, à Avenida Antonino Camilo Andrade, s/n°, Qd. 95, Lt. 09, Bairro Aeroporto.

OBJETO: Constitui objeto deste contrato à prestação de serviço de Condutor Socorrista Habilitado Plantonista (Domiciano Ribeiro), constante do Edital de Credenciamento Público nº 003/2.024.

VALOR ESTIMADO MENSAL: R$ 5.238,00 (cinco mil, duzentos e trinta e oito reais).

DATA DA CELEBRAÇÃO: 14/01/2.025.

DATA DA VIGÊNCIA: 14/01/2.025 a 31/12/2.025.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº. 14.133/2021.

FORMA DE PAGAMENTO: Mensal.

Ipameri-Goiás, 14 (quatorze) dias do mês de janeiro de 2.025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Helcio Roque
Código Identificador:6FDC49C9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 178/2.025

Motivação: Inexigibilidade de Licitação
Fundamento legal: Lei Federal n. 14.133/2021.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que constam nos autos:

CONSIDERANDO o parecer dando conta da legalidade do processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação;
CONSIDERANDO que a contratação se faz necessária para que seja assegurado o bom funcionamento das atividades administrativas;
CONSIDERANDO o permissivo contido Lei Federal n. 14.133/2021.
RESOLVE:
Art.1º - Fica declarada a inexigibilidade de licitação fundamentada na Lei Federal n. 14.133/2021, sendo o objeto da contratação: Condutor Socorrista Habilitado Plantonista (Domiciano Ribeiro), referente ao Edital do Chamamento Público n° 003/2.024, **HERMANO LOPES DA SILVA**, brasileiro, residente e domiciliado no município de Ipameri, à Avenida Antonino Camilo Andrade, s/n°, Qd. 95, Lt. 09, Bairro Aeroporto, inscrito no CPF sob o nº 282.123.041-91.
Art. 2º - Este Ato entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

IPAMERI - GO, 15 (quinze) dias do mês de janeiro de 2.025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

TERMO DE RATIFICAÇÃO

"*Ratifica os termos do ato declaratório de inexigibilidade de licitação."*

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei 14.133/2021, conforme Termo de Referência, resolve:

RATIFICAR o Ato de Inexigibilidade de Licitação de 15 (quinze) dias do mês de janeiro de 2.025, constante do Processo de Inexigibilidade de Licitação, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021.

IPAMERI - GO, 15 (quinze) dias do mês de janeiro de 2.025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Helcio Roque
Código Identificador:F258DE26

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 184/2.025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE iPAMERI – cnpj: 07.777.639/0001-27.

CONTRATADA: CAMILA GUIMARÃES DOS SANTOS, brasileira, inscrita no CPF n° 021.706.561-97, residente e domiciliada no município de Ipameri, à Avenida Paranaiba, Qd. 23, s/n°, Setor Central, distrito de Domiciano Ribeiro

OBJETO: Constitui objeto deste contrato à prestação de serviço de Enfermeira Plantonista (Domiciano Ribeiro), constante do Edital de Credenciamento Público nº 003/2.024.

VALOR ESTIMADO MENSAL: R$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais).

DATA DA CELEBRAÇÃO: 14/01/2.025.

DATA DA VIGÊNCIA: 14/01/2.025 a 31/12/2.025.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº. 14.133/2021.

FORMA DE PAGAMENTO: Mensal.

Ipameri-Goiás, 14 (quatorze) dias do mês de janeiro de 2.025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Helcio Roque
Código Identificador:01BAB389

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 179/2.025

Motivação: Inexigibilidade de Licitação
Fundamento legal: Lei Federal n. 14.133/2021.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que constam nos autos:

CONSIDERANDO o parecer dando conta da legalidade do processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação;
CONSIDERANDO que a contratação se faz necessária para que seja assegurado o bom funcionamento das atividades administrativas;
CONSIDERANDO o permissivo contido Lei Federal n. 14.133/2021.
RESOLVE:
Art.1º - Fica declarada a inexigibilidade de licitação fundamentada na Lei Federal n. 14.133/2021, sendo o objeto da contratação: Enfermeira Plantonista (Domiciano Ribeiro), referente ao Edital do Chamamento Público n° 003/2.024, **CAMILA GUIMARÃES DOS SANTOS**, brasileira, residente e domiciliada no município de Ipameri, à Avenida Paranaiba, Qd. 23, s/n°, Setor Central, distrito de Domiciano Ribeiro, inscrita no CPF sob o nº 021.706.561-97.
Art. 2º - Este Ato entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

IPAMERI - GO, 15 (quinze) dias do mês de janeiro de 2.025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

TERMO DE RATIFICAÇÃO

"*Ratifica os termos do ato declaratório de inexigibilidade de licitação."*

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei 14.133/2021, conforme Termo de Referência, resolve:

RATIFICAR o Ato de Inexigibilidade de Licitação de 15 (quinze) dias do mês de janeiro de 2.025, constante do Processo de Inexigibilidade de Licitação, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021.

IPAMERI - GO, 15 (quinze) dias do mês de janeiro de 2.025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Helcio Roque
Código Identificador:BF16030F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 185/2.025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE iPAMERI – cnpj: 07.777.639/0001-27.

CONTRATADA: BEM VIVER CLINICA MEDICA LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n° 25.534.201/0001-08, residente e domiciliada no município de Três Ranchos, à Rua Margem do Lago, s/n°, Anexo I, Centro, representada neste ato por JULIANO GONÇALVES MARTINS e MARCELO ALVES MARTINS.

OBJETO: Constitui objeto deste contrato à prestação de serviço de Internações para Tratamento de Dependentes Químicos, constante do Edital de Credenciamento Público nº 003/2.024.

VALOR ESTIMADO MENSAL: R$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais).

DATA DA CELEBRAÇÃO: 14/01/2.025.

DATA DA VIGÊNCIA: 14/01/2.025 a 31/12/2.025.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº. 14.133/2021.

FORMA DE PAGAMENTO: Mensal.

Ipameri-Goiás, 14 (quatorze) dias do mês de janeiro de 2.025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Helcio Roque
Código Identificador:93521A73

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 180/2.025

Motivação: Inexigibilidade de Licitação
Fundamento legal: Lei Federal n. 14.133/2021.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que constam nos autos:

CONSIDERANDO o parecer dando conta da legalidade do processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação;
CONSIDERANDO que a contratação se faz necessária para que seja assegurado o bom funcionamento das atividades administrativas;
CONSIDERANDO o permissivo contido Lei Federal n. 14.133/2021.
RESOLVE:
Art.1º - Fica declarada a inexigibilidade de licitação fundamentada na Lei Federal n. 14.133/2021, sendo o objeto da contratação: Internações para Tratamento de Dependentes Químicos, referente ao Edital do Chamamento Público n° 003/2.024, **BEM VIVER CLINICA MEDICA LTDA**, pessoa jurídica, residente e domiciliada no município de Três Ranchos, à Rua Margem do Lago, s/n°, Anexo I, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 25.534.201/0001-08.
Art. 2º - Este Ato entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

IPAMERI - GO, 15 (quinze) dias do mês de janeiro de 2.025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

TERMO DE RATIFICAÇÃO

"*Ratifica os termos do ato declaratório de inexigibilidade de licitação."*

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei 14.133/2021, conforme Termo de Referência, resolve:

RATIFICAR o Ato de Inexigibilidade de Licitação de 15 (quinze) dias do mês de janeiro de 2.025, constante do Processo de Inexigibilidade de Licitação, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021.

IPAMERI - GO, 15 (quinze) dias do mês de janeiro de 2.025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Helcio Roque
Código Identificador:97649901

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 186/2.025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE iPAMERI – cnpj: 07.777.639/0001-27.

CONTRATADA: FL DE ALMEIDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n° 20.818.792/0001-13, residente e domiciliada no município de Ipameri, à Rua VS 03, s/n°, Qd. 16, Lt. 03, Village Sul, representada neste ato por FRANTHESCA LAZARA DE ALMEIDA.

OBJETO: Constitui objeto deste contrato à prestação de serviço de Fisioterapeuta (com Ajuda de Custo), constante do Edital de Credenciamento Público nº 003/2.024.

VALOR MENSAL: R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), acrescido de R$ 500,00 (quinhentos reais) como Ajuda de Custo, totalizando o valor de R$ 3.100,00 (três mil e cem reais).

DATA DA CELEBRAÇÃO: 14/01/2.025.

DATA DA VIGÊNCIA: 14/01/2.025 a 31/12/2.025.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº. 14.133/2021.

FORMA DE PAGAMENTO: Mensal.

Ipameri-Goiás, 14 (quatorze) dias do mês de janeiro de 2.025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Helcio Roque
Código Identificador:97DB249C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 181/2.025

Motivação: Inexigibilidade de Licitação
Fundamento legal: Lei Federal n. 14.133/2021.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que constam nos autos:

CONSIDERANDO o parecer dando conta da legalidade do processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação;
CONSIDERANDO que a contratação se faz necessária para que seja assegurado o bom funcionamento das atividades administrativas;
CONSIDERANDO o permissivo contido Lei Federal n. 14.133/2021.
RESOLVE:
Art.1º - Fica declarada a inexigibilidade de licitação fundamentada na Lei Federal n. 14.133/2021, sendo o objeto da contratação: Fisioterapeuta (com Ajuda de Custo), referente ao Edital do Chamamento Público n° 003/2.024, **FL DE ALMEIDA**, pessoa jurídica, residente e domiciliada no município de Ipameri, à Rua VS 03, s/n°, Qd. 16, Lt. 03, Village Sul, inscrita no CNPJ sob o nº 20.818.792/0001-13.
Art. 2º - Este Ato entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

IPAMERI - GO, 15 (quinze) dias do mês de janeiro de 2.025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

TERMO DE RATIFICAÇÃO

"*Ratifica os termos do ato declaratório de inexigibilidade de licitação."*

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei 14.133/2021, conforme Termo de Referência, resolve:

RATIFICAR o Ato de Inexigibilidade de Licitação de 15 (quinze) dias do mês de janeiro de 2.025, constante do Processo de Inexigibilidade de Licitação, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021.

IPAMERI - GO, 15 (quinze) dias do mês de janeiro de 2.025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Helcio Roque
Código Identificador:0F8AA6AA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 266/2.024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE iPAMERI – cnpj: 07.777.639/0001-27.

CONTRATADA: MATHEUS BRANDAO ATIVIDADES MEDICAS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n° 30.581.546/0001-44, residente e domiciliada no município de Três Ranchos, à Avenida Coronel Levino Lopes, n° 33, Centro, representada neste ato por MATHEUS BRANDÃO GUIMARÃES SANTOS.

OBJETO: Constitui objeto deste contrato à prestação de serviço de Médico Plantonista, constante do Edital de Credenciamento Público nº 003/2.024.

VALOR MENSAL: R$ 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais).

DATA DA CELEBRAÇÃO: 30/12/2.024.

DATA DA VIGÊNCIA: 01/01/2.025 a 31/12/2.025.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº. 14.133/2021.

FORMA DE PAGAMENTO: Mensal.

Ipameri-Goiás, 20 (vinte) dias do mês de dezembro de 2.024.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Helcio Roque
Código Identificador:4207F358

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 236/2.024

Motivação: Inexigibilidade de Licitação
Fundamento legal: Lei Federal n. 14.133/2021.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que constam nos autos:

CONSIDERANDO o parecer dando conta da legalidade do processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação;
CONSIDERANDO que a contratação se faz necessária para que seja assegurado o bom funcionamento das atividades administrativas;
CONSIDERANDO o permissivo contido Lei Federal n. 14.133/2021.
RESOLVE:
Art.1º - Fica declarada a inexigibilidade de licitação fundamentada na Lei Federal n. 14.133/2021, sendo o objeto da contratação: Médico Plantonista, referente ao Edital do Chamamento Público n° 003/2.024, **MATHEUS BRANDAO ATIVIDADES MEDICAS LTDA**, pessoa jurídica, residente e domiciliada no município de Três Ranchos, à Avenida Coronel Levino Lopes, n° 33, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 30.581.546/0001-44.
Art. 2º - Este Ato entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

IPAMERI - GO, 15 (quinze) dias do mês de janeiro de 2.025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

TERMO DE RATIFICAÇÃO

"*Ratifica os termos do ato declaratório de inexigibilidade de licitação."*

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei 14.133/2021, conforme Termo de Referência, resolve:

RATIFICAR o Ato de Inexigibilidade de Licitação de 15 (quinze) dias do mês de janeiro de 2.025, constante do Processo de Inexigibilidade de Licitação, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021.

IPAMERI - GO, 15 (quinze) dias do mês de janeiro de 2.025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Helcio Roque
Código Identificador:8941CC7B

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 267/2025 DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº.: 267/2025, DE 14 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a revogação de ato administrativo que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/2011, de 13 de julho de 2011, Art.53, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal;

RESOLVE:

Art.1º- Fica revogada a Portaria Municipal nº.: **266/2025**, de 13 de janeiro de 2025, que "Dispõe sobre a revogação de ato administrativo que menciona e dá outras providências", **Sr.:ª RAQUEL APARECIDA DA SILVA,** Matrícula Funcional **nº.: 101.407**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 14 (quatorze) dias do mês de janeiro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:D8026257

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 268/2025 DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº.: 268/2025, DE 14 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a revogação de ato administrativo que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, Art.92, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora protocolo de nº 2025000938, solicitando o cancelamento da devida licença por interesse particular a partir do dia 06/01/2025;

RESOLVE:

Art.1º- Fica revogada a Portaria Municipal nº.: **2915/2023**, de 04 de setembro de 2023, que "Concede Licença por Interesse Particular a Servidora que menciona e dá outras providências", **Sr.:ª RAQUEL APARECIDA DA SILVA,** Matrícula Funcional **nº.: 101.407**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 14 (quatorze) dias do mês de janeiro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:CB96BD24

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 269/2025, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **JOSÉ LUIZ ADÃO DE REZENDE**, Secretaria de Gabinete, função Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 104.745, CPF nº.: 425.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
JOSÉ LUIZ ADÃO DE REZENDE	CATALÃO - GO	02/12/2024	LEVAR PACIENTE PARA REALIZAR EXAME NA CLÍNICA IMAGEM, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - CIVIC IOO-9803	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 14 (quatorze) dias do mês de janeiro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:2909F630

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 270/2025, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **JOSÉ LUIZ ADÃO DE REZENDE**, Secretaria de Gabinete, função Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 104.745, CPF nº.: 425.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
JOSÉ LUIZ ADÃO DE REZENDE	CATALÃO - GO	03/12/2024	LEVAR PACIENTE PARA REALIZAR HEMODIALISE NO HOSPITAL SÃO NICOLAU, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - GOL ONF-3892	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 14 (quatorze) dias do mês de janeiro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:C9C677BA

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 271/2025, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **JOSÉ LUIZ ADÃO DE REZENDE**, Secretaria de Gabinete, função Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 104.745, CPF nº.: 425.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
JOSÉ LUIZ ADÃO DE REZENDE	CATALÃO - GO	04/12/2024	LEVAR PACIENTE PARA REALIZAR CONSULTA NO HOSPITAL NASR FAIAD, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - CIVIC IOO-9803	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 14 (quatorze) dias do mês de janeiro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:FFD0CC99

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 272/2025, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **JOSÉ LUIZ ADÃO DE REZENDE**, Secretaria de Gabinete, função Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 104.745, CPF nº.: 425.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
JOSÉ LUIZ ADÃO DE REZENDE	CATALÃO - GO	05/12/2024	LEVAR PACIENTE PARA REALIZAR HEMODIALISE NO HOSPITAL SÃO NICOLAU, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SPIN SDX5D68	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 14 (quatorze) dias do mês de janeiro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:2A513970

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 273/2025, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **JOSÉ LUIZ ADÃO DE REZENDE**, Secretaria de Gabinete, função Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 104.745, CPF nº.: 425.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
JOSÉ LUIZ ADÃO DE REZENDE	CATALÃO - GO	07/12/2024	LEVAR PACIENTE PARA REALIZAR HEMODIALISE NO HOSPITAL SÃO NICOLAU, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - GOL ONF-3892	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 14 (quatorze) dias do mês de janeiro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:A2899C6E

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 274/2025, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **JOSÉ LUIZ ADÃO DE REZENDE**, Secretaria de Gabinete, função Motorista, lotado na Secretaria

Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 104.745, CPF nº.: 425.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
JOSÉ LUIZ ADÃO DE REZENDE	CATALÃO - GO	09/12/2024	LEVAR PACIENTE PARA REALIZAR CONSULTA NA SANTA CASA E NO CTA, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - GOL ONF-3892	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 14 (quatorze) dias do mês de janeiro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:5F8A0A0E

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 275/2025, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **JOSÉ LUIZ ADÃO DE REZENDE**, Secretaria de Gabinete, função Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 104.745, CPF nº.: 425.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
JOSÉ LUIZ ADÃO DE REZENDE	CATALÃO - GO	10/12/2024	LEVAR PACIENTE PARA REALIZAR HEMODIALISE NO HOSPITAL SÃO NICOLAU, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - GOL ONF-3892	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 14 (quatorze) dias do mês de janeiro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:F4CB4C8C

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 277/2025, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **JOSÉ LUIZ ADÃO DE REZENDE**, Secretaria de Gabinete, função Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 104.745, CPF nº.: 425.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
JOSÉ LUIZ ADÃO DE REZENDE	CATALÃO - GO	12/12/2024	LEVAR PACIENTES PARA REALIZAR HEMODIALISES NO HOSPITAL SÃO NICOLAU, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - LOGAN PQA-7899	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 14 (quatorze) dias do mês de janeiro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:2946EB65

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 278/2025, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **JOSÉ LUIZ ADÃO DE REZENDE**, Secretaria de Gabinete, função Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 104.745, CPF nº.: 425.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
JOSÉ LUIZ ADÃO DE REZENDE	CATALÃO - GO	17/12/2024	LEVAR PACIENTE PARA REALIZAR HEMODIALISE NO HOSPITAL SÃO NICOLAU, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - GOL ONF-3892	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 14 (quatorze) dias do mês de janeiro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:819FF125

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 279/2025, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **JOSÉ LUIZ ADÃO DE REZENDE**, Secretaria de Gabinete, função Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 104.745, CPF nº.: 425.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
JOSÉ LUIZ ADÃO DE REZENDE	CATALÃO - GO	18/12/2024	LEVAR PACIENTE PARA REALIZAR EXAME E CONSULTA NO HOSPITAL SÃO NICOLAU, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - CIVIC IOO-9803	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 14 (quatorze) dias do mês de janeiro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:809753C5

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 280/2025, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **JOSÉ LUIZ ADÃO DE REZENDE**, Secretaria de Gabinete, função Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 104.745, CPF nº.: 425.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
JOSÉ LUIZ ADÃO DE REZENDE	CATALÃO - GO	19/12/2024	LEVAR PACIENTE PARA REALIZAR HEMODIALISE NO HOSPITAL SÃO NICOLAU, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - CIVIC IOO-9803	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 14 (quatorze) dias do mês de janeiro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:6A5F9523

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 281/2025, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025,

Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **JOSÉ LUIZ ADÃO DE REZENDE**, Secretaria de Gabinete, função Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 104.745, CPF nº.: 425.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
JOSÉ LUIZ ADÃO DE REZENDE	CATALÃO - GO	20/12/2024	LEVAR PACIENTE PARA REALIZAR CONSULTA NO HOSPITAL SÃO NICOLAU, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - CIVIC IOO-9803	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 14 (quatorze) dias do mês de janeiro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:72F19C7C

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 282/2025, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **JOSÉ LUIZ ADÃO DE REZENDE**, Secretaria de Gabinete, função Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 104.745, CPF nº.: 425.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
JOSÉ LUIZ ADÃO DE REZENDE	CATALÃO - GO	21/12/2024	LEVAR PACIENTES PARA REALIZAR HEMODIALISES NO HOSPITAL SÃO NICOLAU, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - GOL ONF-3892	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 14 (quatorze) dias do mês de janeiro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:6FC26C85

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 283/2025, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **JOSÉ LUIZ ADÃO DE REZENDE**, Secretaria de Gabinete, função Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 104.745, CPF nº.: 425.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
JOSÉ LUIZ ADÃO DE REZENDE	CATALÃO - GO	23/12/2024	LEVAR PACIENTE PARA REALIZAR PROCEDIMENTO NA SANTA CASA, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - VAN SSH6J54	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 14 (quatorze) dias do mês de janeiro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:F645D628

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 284/2025, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **JOSÉ LUIZ ADÃO DE REZENDE**, Secretaria de Gabinete, função Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 104.745, CPF nº.: 425.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
JOSÉ LUIZ ADÃO DE REZENDE	CATALÃO - GO	24/12/2024	LEVAR PACIENTE PARA REALIZAR HEMODIALISE NO HOSPITAL SÃO NICOLAU, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SPIN SDX5D68	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 14 (quatorze) dias do mês de janeiro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:17E0E8A2

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 285/2025, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **JOSÉ LUIZ ADÃO DE REZENDE**, Secretaria de Gabinete, função Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 104.745, CPF nº.: 425.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
JOSÉ LUIZ ADÃO DE REZENDE	CATALÃO - GO	25/12/2024	LEVAR PACIENTE PARA REALIZAR HEMODIALISE NO HOSPITAL SÃO NICOLAU, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL.	R$ 70,00
			VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SPIN SDX5D68	
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 14 (quatorze) dias do mês de janeiro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:1200E006

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 286/2025, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **JOSÉ LUIZ ADÃO DE REZENDE**, Secretaria de Gabinete, função Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 104.745, CPF nº.: 425.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
JOSÉ LUIZ ADÃO DE REZENDE	CATALÃO - GO	26/12/2024	LEVAR PACIENTE PARA REALIZAR HEMODIALISE NO HOSPITAL SÃO NICOLAU, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SPIN SDX5D68	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 14 (quatorze) dias do mês de janeiro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administraçã

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:5BB75D7B

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 287/2025, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **JOSÉ LUIZ ADÃO DE REZENDE**, Secretaria de Gabinete, função Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 104.745, CPF nº.: 425.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
JOSÉ LUIZ ADÃO DE REZENDE	CATALÃO - GO	28/12/2024	LEVAR PACIENTE PARA REALIZAR HEMODIALISE NO HOSPITAL SÃO NICOLAU, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SPIN SDX5D68	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 14 (quatorze) dias do mês de janeiro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:D0756ED9

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 288/2025, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **LUIZ ROBERTO DA COSTA**, Motorista NV 03, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 000.094, CPF nº.: 311.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
LUIZ ROBERTO DA COSTA	CATALÃO - GO	03/12/2024	LEVAR PACIENTE PARA REALIZAR HEMODIALISE NO HOSPITAL SÃO NICOLAU, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - LOGAN PQA-7899	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 14 (quatorze) dias do mês de janeiro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:E32063C6

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 289/2025, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **LUIZ ROBERTO DA COSTA**, Motorista NV 03, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 000.094, CPF nº.: 311.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
LUIZ ROBERTO DA COSTA	CATALÃO - GO	05/12/2024	LEVAR PACIENTE PARA REALIZAR HEMODIALISE NO HOSPITAL SÃO NICOLAU, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - LOGAN PQA-7899	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 14 (quatorze) dias do mês de janeiro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:A72C7BDF

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 290/2025, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **LUIZ ROBERTO DA COSTA**, Motorista NV 03, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 000.094, CPF nº.: 311.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
LUIZ ROBERTO DA COSTA	CATALÃO - GO	07/12/2024	LEVAR PACIENTE PARA REALIZAR HEMODIALISE NO HOSPITAL SÃO NICOLAU, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - LOGAN PQA-7899	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 14 (quatorze) dias do mês de janeiro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:A5F92BED

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 291/2025, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **LUIZ ROBERTO DA COSTA**, Motorista NV 03, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 000.094, CPF nº.: 311.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
LUIZ ROBERTO DA COSTA	CATALÃO - GO	10/12/2024	LEVAR PACIENTES PARA REALIZAR HEMODIALISE NO HOSPITAL SÃO NICOLAU, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - LOGAN PQA-7899	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 14 (quatorze) dias do mês de janeiro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:9457E7E4

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 292/2025, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **LUIZ ROBERTO DA COSTA**, Motorista NV 03, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 000.094, CPF nº.: 311.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
LUIZ ROBERTO DA COSTA	CATALÃO - GO	12/12/2024	LEVAR PACIENTE PARA REALIZAR HEMODIALISE NO HOSPITAL SÃO NICOLAU, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - GOL ONF-3892	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 14 (quatorze) dias do mês de janeiro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:4CE6D1B3

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 293/2025, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **LUIZ ROBERTO DA COSTA**, Motorista NV 03, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 000.094, CPF nº.: 311.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
LUIZ ROBERTO DA COSTA	CATALÃO - GO	14/12/2024	LEVAR PACIENTE PARA REALIZAR HEMODIALISE NO HOSPITAL SÃO NICOLAU, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - LOGAN PQA-7899	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 14 (quatorze) dias do mês de janeiro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:2CB223F2

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 294/2025, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **LUIZ ROBERTO DA COSTA**, Motorista NV 03, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 000.094, CPF nº.: 311.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
LUIZ ROBERTO DA COSTA	CATALÃO - GO	17/12/2024	LEVAR PACIENTE PARA REALIZAR HEMODIALISE NO HOSPITAL SÃO NICOLAU, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - LOGAN PQA-7899	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 14 (quatorze) dias do mês de janeiro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:179DEA9C

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 295/2025, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **LUIZ ROBERTO DA COSTA**, Motorista NV 03, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 000.094, CPF nº.: 311.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
LUIZ ROBERTO DA COSTA	CATALÃO - GO	19/12/2024	LEVAR PACIENTES PARA REALIZAR HEMODIALISE NO HOSPITAL SÃO NICOLAU, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - GOL ONF-3892	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 14 (quatorze) dias do mês de janeiro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:78E48922

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 296/2025, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **LUIZ ROBERTO DA COSTA**, Motorista NV 03, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 000.094, CPF nº.: 311.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
LUIZ ROBERTO DA COSTA	CATALÃO - GO	21/12/2024	LEVAR PACIENTE PARA REALIZAR HEMODIALISE NO HOSPITAL SÃO NICOLAU, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - LOGAN PQA-7899	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 14 (quatorze) dias do mês de janeiro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:CECD1EFF

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 297/2025, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **LUIZ ROBERTO DA COSTA**, Motorista NV 03, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 000.094, CPF nº.: 311.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
LUIZ ROBERTO DA COSTA	CATALÃO - GO	26/12/2024	LEVAR PACIENTE PARA REALIZAR HEMODIALISE NO HOSPITAL SÃO NICOLAU, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - GOL ONF-3892	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 14 (quatorze) dias do mês de janeiro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:F1173D0E

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 298/2025, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **LUIZ ROBERTO DA COSTA**, Motorista NV 03, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 000.094, CPF nº.: 311.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
LUIZ ROBERTO DA COSTA	CATALÃO - GO	28/12/2024	LEVAR PACIENTE PARA REALIZAR HEMODIALISE NO HOSPITAL SÃO NICOLAU, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - LOGAN PQA-7899	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 14 (quatorze) dias do mês de janeiro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:BC768EBD

PREFEITURA MUNICIPAL
069- DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO G.P. Nº: 069/2025, DE 13 de janeiro de 2025.

Dispõe sobre a nomeação de servidora que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e também da Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri-GO,

DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeada para o cargo em comissão de **Chefe de Núcleo** a servidora **Sra. Carla Aparecida Alves da Silva**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-que e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GO, aos 13 (treze) dias do mês de janeiro de 2025.

JÂNIO PACHECO

Publicado por:
Leticia Gabriela Rosa Fernandes
Código Identificador:82C3FD50

PREFEITURA MUNICIPAL
068- DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO G.P. Nº: 068/2025, DE 13 de janeiro de 2025.

Dispõe sobre a nomeação de servidora que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e também da Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri-GO,

DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeada para o cargo em comissão de **Diretora** a servidora **Sra. Eula Batista Rezende**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-que e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GO, aos 13 (treze) dias do mês de janeiro de 2025.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal De Ipameri

Publicado por:
Leticia Gabriela Rosa Fernandes
Código Identificador:F94E2DA1

PREFEITURA MUNICIPAL
074- DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS NO DISTRITO DE DOMICIANO RIBEIRO – SEDE DA SUBPREFEITURA E REPARTIÇÕES PÚBLICAS AFETADAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO G.P. Nº: 074/2025, DE 14 de janeiro de 2025.

Dispõe sobre a suspensão, em caráter excepcional, das atividades administrativas no Distrito de Domiciano Ribeiro – Sede da Subprefeitura e repartições públicas afetadas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e

CONSIDERANDO, que o Município de Ipameri/GO tomou conhecimento sobre a interrupção no fornecimento de energia elétrica, no Distrirto de Domiciano Ribeiro;
DECRETA:
Art. 1º- Ficam suspensas as atividades administrativas na Subprefeitura do Distrito de Domiciano Ribeiro, bem como nas repartições públicas afetadas pela interrupção do forncecimento de energia, na data de hoje, dia **14 de janeiro de 2025**.
Parágrafro Único. O presente decreto não se aplica às repartições cujas atividades, por sua natureza ou em razão do interesse público, tornem indispensável a continuidade do serviço, sobretudo, aos serviços essenciais do Distrito, bem como, às repartições públicas que possuem o fornecimento regular de energia elétrica.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-que e cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GO, aos 14 (quatorze) dias do mês de janeiro de 2025.

JÂNIO PACHECO

Publicado por:
Leticia Gabriela Rosa Fernandes
Código Identificador:89A4DFC0

PREFEITURA MUNICIPAL
075- "RENOVA A DISPOSIÇÃO DE SERVIDORA ZELIA MARIA DA CRUZ NUNES DA ROSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO G.P. Nº: 075/2025, DE 14 de janeiro de 2025.

"Renova a disposição de servidora ZELIA MARIA DA CRUZ NUNES DA ROSA e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e também da Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri-GO,

CONSIDERANDO, o Ofício recebido n° 0025/2025-GAB, de lavra do Prefeito Municipal de Caldas Novas/GO, o Sr. Kleber Luiz Marra;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal 3.508/22 que dispõe sobre o Novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri - GO, das autarquias e fundações Municipais e dá outras providências, sobretudo, a norma do art. 97 do referido diploma legal,

DECRETA:

Art. 1º - **Art. 1º** - Fica renovada a disposição da servidora, Sr.ª **Zélia Maria da Cruz Nunes da Rosa,** ocupante do cargo efetivo de **Monitora** com registro funcional **nº.: 102.985,** CPF nº: **004.053.681-51**, à disposição do município de Caldas Novas-Goiás, com ônus do vencimento para o órgão requisitante, pelo período de **01/01/2025 a 31/12/2025**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GO., aos 14 (quatorze) dias do mês de janeiro de 2025.

JÂNIO PACHECO

Publicado por:
Leticia Gabriela Rosa Fernandes
Código Identificador:0093449F

PREFEITURA MUNICIPAL
076- "RENOVA A DISPOSIÇÃO DO SERVIDOR SAIMON NUNES PIRES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO G.P. Nº: 076 /2025, DE 14 de janeiro de 2025.

"Renova a disposição do servidor SAIMON NUNES PIRES e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e também da Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri-GO,

CONSIDERANDO, o Ofício recebido n° 4-014ZGO (1016972), de lavra do Juiz Eleitoral- 041ZGO, o Excetíssimo Sr. Juiz Yvan Santana Ferreira;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal 3.508/22 que dispõe sobre o Novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri - GO, das autarquias e fundações Municipais e dá outras providências, sobretudo, a norma do art. 97 do referido diploma legal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica renovada a disposição do Sr. **Saimon Nunes Pires,** ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais NV 01,** com registro funcional **nº.: 102.993,** à disposição do **Cartório Eleitoral de Ipameri-GO**, com ônus do vencimento para o município de Ipameri-GO, pelo período de **07/01/2025** a **31/12/2025**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GO., aos 14 (quatorze) dias do mês de janeiro de 2025.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal De Ipameri

Publicado por:
Leticia Gabriela Rosa Fernandes
Código Identificador:A2EAECFD

PREFEITURA MUNICIPAL
076- "RENOVA A DISPOSIÇÃO DO SERVIDOR SAIMON NUNES PIRES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO G.P. Nº: 076/2025, DE 14 de janeiro de 2025.

"Renova a disposição do servidor SAIMON NUNES PIRES e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e também da Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri-GO,

CONSIDERANDO, o Ofício recebido n° 4-014ZGO (1016972), de lavra do Juiz Eleitoral- 041ZGO, o Excetíssimo Sr. Juiz Yvan Santana Ferreira;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal 3.508/22 que dispõe sobre o Novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri - GO, das autarquias e fundações Municipais e dá outras providências, sobretudo, a norma do art. 97 do referido diploma legal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica renovada a disposição do Sr. **Saimon Nunes Pires,** ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais NV 01,** com registro funcional **nº.: 102.993,** à disposição do **Cartório Eleitoral de Ipameri-GO**, com ônus do vencimento para o município de Ipameri-GO, pelo período de **01/01/2025** a **31/12/2025**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GO., aos 14 (quatorze) dias do mês de janeiro de 2025.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal De Ipameri

Publicado por:
Leticia Gabriela Rosa Fernandes
Código Identificador:A36FE412

PREFEITURA MUNICIPAL
072- DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO G.P. Nº: 072/2025, DE 14 de janeiro de 2025.

Dispõe sobre a exoneração de servidora que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e também da Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri-GO,

DECRETA:
Art. 1º- Fica exonerada do cargo efetivo de **Monitor de Sala e Dinam. Ativ Extracurricular**, a servidora **Sra. Diana Carolina de Almeida**, com matricula funcional n° **102.984.**
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a partir de 10 de janeiro de 2025.

Registre-se, publique-que e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GO, aos 14 (quatorze) dias do mês de janeiro de 2025.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal de Ipameri

Publicado por:
Leticia Gabriela Rosa Fernandes
Código Identificador:00F6BC4F

PREFEITURA MUNICIPAL
078- "DISPÕE SOBRE RENOVAÇÃO DE CESSÃO ENTRE SERVIDORES EFETIVOS, EM PERMUTA, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUTAÍ-GO."

DECRETO G.P. Nº: 078 /2025, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a renovação de cessão entre servidores efetivos, em permuta, para a Prefeitura Municipal de Urutaí-GO."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GOIÁS, no uso das atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO a concordância dos gestores municipais de Ipameri/Go

eUrutaí/Go;

CONSIDERANDO que os entes federativos não terão nenhum prejuízo,ao tempo em que auxilia seus servidores efetivos;
CONSIDERANDO a possibilidade legal de permuta dos servidores em tela e as devidas concordâncias;

DECRETA:

Art. 1º - Fica renovada a permuta entre a servidora efetiva desta municipalidade, a senhora **Márcia Pereira da Silva**, Aux. Serv. Gerais NV 01, inscrita no CPF n° 995.082.811-20, RG n° 1017093, nomeada no Município de Ipameri por meio do Decreto n° 085/2012, por **Carlos Braulino Martins Carneiro**, Aux. Serv. Gerais, inscrito no CPF n° 013.722.161-46, RG n° 4502746, matricula funcional n° 268, nomeado no Município de Urutaí por meio do Decreto n° 038/2007, por não trazer nenhum prejuízo ao erário público, pelo período de **01/01/2025 a 31/12/2025**.

Art. 2º - Fica o Município de Ipameri responsável pelo pagamento, obrigações trabalhistas e tributárias da servidora Márcia Pereira da Silva, da mesma forma o Município de Urutaí responsável ao pagamento do senhor Carlos Braulino Martins Carneiro.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI, aos 14 (quatorze)dias do mês de janeiro de 2025.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal De Ipameri

Publicado por:
Leticia Gabriela Rosa Fernandes
Código Identificador:6819B582

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE SUSPENSÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 002/2024

O MUNICÍPIO DE IPAMERI-GO, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, Palácio Entre Rios; através da Comissão Permanente de Licitação – CPL de conformidade com o que consta do Processo nº 2024027732 e de acordo com as disposições contidas na Lei n. 14.133/2021 e suas alterações, leva ao conhecimento dos interessados, a necessidade de SUSPENSÃO Sine Die DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2024, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para retorno da construção de duas salas velatórias no distrito de Domiciano Ribeiro e Santo Antônio de Cavalheiros respectivamente, e um vestiário no distrito de Domiciano Ribeiro, localizados no Município de Ipameri-go** , tendo em vista a necessidade de revisão na documentação referente a Engenharia e Arquitetura.
Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.ipameri.go.gov.br. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (64) 3491-6010.

Ipameri-GO, 14 de janeiro de 2025.

CRISTIAN DOUGLAS CARDOSO E SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:1952C46F

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP Nº.: 299/2025 - CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 299/2025, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **fevereiro de 2025**, ao servidor, **Sr.:º KLEBER DE FARIA,** matrícula funcional **nº.: 101.538**, ocupante do cargo de, Auxiliar de serviços gerais NV 02, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, com período aquisitivo compreendido entre **01/07/2023 a 30/06/2024,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2025001324.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 14 (quatorze) dias do mês de janeiro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:7154FE61

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP Nº.: 300/2025 - CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 300/2025, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **março de 2025**, a servidora, **Sr.:a IRENICE COSTA LUIZ,** matrícula funcional **nº.: 104.034**, ocupante do cargo de Chefe de núcleo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com período aquisitivo compreendido entre **04/01/2024 a 03/01/2025,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2025001266.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 14 (quatorze) dias do mês de janeiro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:CE4D0D29

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP Nº.: 301/2025 - CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 301/2025, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **fevereiro de 2025**, a servidora, **Sr.:a ARIMARCIA OLIVEIRA CAMPOS,** matrícula funcional **nº.: 104.153**, ocupante do cargo de Diretoria Executiva, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com período aquisitivo compreendido entre **04/01/2024 a 03/01/2025,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2025001348.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 14 (quatorze) dias do mês de janeiro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:E387BB33

PREFEITURA MUNICIPAL
079- "DISPÕE SOBRE A DE CESSÃO ENTRE SERVIDORES EFETIVOS, EM PERMUTA, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUTAÍ-GO."

DECRETO G.P. Nº: 079/2025, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a de cessão entre servidores efetivos, em permuta, para a Prefeitura Municipal de Urutaí-GO."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GOIÁS, no uso das atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO a concordância dos gestores municipais de Ipameri/GoeUrutaí/Go;
CONSIDERANDO que os entes federativos não terão nenhum prejuízo,ao tempo em que auxilia seus servidores efetivos;
CONSIDERANDO a possibilidade legal de permuta dos servidores em tela e as devidas concordâncias;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado a permuta entre a servidora efetiva desta municipalidade, a senhora **Núbia Silva do Prado**, Professora P II Pedagogo Distrito de Santo Antonio Cavalheiro, inscrita no CPF n° 016.382.341-32, matricula funcional n° 103.511, nomeada no Município de Ipameri por meio do Decreto n° 160/2016, por **Rudmar Rocha Silva**, Professor efetivo, inscrito no CPF n° 004.184.021-87, RG n° 4337182, matricula funcional n° 253, nomeado no Município de Urutaí, por não trazer nenhum prejuízo ao erário público, pelo período de **01/01/2025 a 31/12/2025**.

Art. 2º - Fica o Município de Ipameri responsável pelo pagamento, obrigações trabalhistas e tributárias da servidora Núbia Silva do Prado, da mesma forma o Município de Urutaí responsável ao pagamento do senhor Rudmar Rocha Silva .

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI, aos 14 (quatorze) dias do mês de janeiro de 2025.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal De Ipameri

Publicado por:
Leticia Gabriela Rosa Fernandes
Código Identificador:10E60221

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP Nº.: 302/2025 - CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 302/2025, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **fevereiro de 2025**, a servidora, **Sr.:a THAMIRES FERREIRA GENERALI BERNARDES,** matrícula funcional **nº.: 103.464**, ocupante do cargo de Agente de Saúde, lotada no PACS, com período aquisitivo compreendido entre **02/05/2023 a 01/05/2024,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2025001349.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 14 (quatorze) dias do mês de janeiro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:38777005

PREFEITURA MUNICIPAL
080- DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO G.P. Nº: 080/2025, DE 14 de janeiro de 2025.

Dispõe sobre a exoneração de servidora que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e também da Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri-GO,

DECRETA:

Art. 1º- Fica exonerada do cargo em comissão de **Chefe de Núcleo**, a servidora **Sra. Denize Narducci**, com matricula funcional n° **104.320.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-que e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GO, aos 14 (quatorze) dias do mês de janeiro de 2025.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal de Ipameri

Publicado por:
Leticia Gabriela Rosa Fernandes
Código Identificador:261CE212

PREFEITURA MUNICIPAL
080- DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO G.P. Nº: 080/2025, DE 14 de janeiro de 2025.

Dispõe sobre a exoneração de servidora que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e também da Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri-GO,

DECRETA:

Art. 1º- Fica exonerada do cargo em comissão de **Chefe de Núcleo**, a servidora **Sra. Denize Narducci**, com matricula funcional n° **104.320.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-que e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GO, aos 14 (quatorze) dias do mês de janeiro de 2025.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal de Ipameri

Publicado por:
Leticia Gabriela Rosa Fernandes
Código Identificador:A1C806E0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ Nº. 04.215.377/0001-19

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 003/2025
EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 005/2025.
Inexigibilidade de Licitação nº. 003/2025
Contrato: 003/2025.
Contratante: O Município de IPIRANGA DE GOIÁS - GO.
Contratada: **RUBENS FERNANDO MENDES CAMPOS & ADVOGADOS ASSOCIADOS** - CNPJ sob o n o. 23.781.051/0001-01.
Objeto: contratação de escritório de advocacia visando à prestação de serviços técnicos profissionais especializados de Assessoria Jurídico/Administrativa junto a Prefeitura Municipal de Ipiranga de Goiás - GO.
Vigência: 12 (doze) meses, com termo final até 31/12/2025.
Valor Global: R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).
Dotação Orçamentária: 04.123.0052.2.027.3.1.90.34.01 – Assessoria Jurídica.
Fundamentação legal: artigo 74, inciso III, “b” “c”e “e” da Lei Federai 14.133/2021.

BALTAZAR LUIZ DA SILVA
CPF/MF nº 220.418.121-68
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Maria de Jesus Gonzaga de Oliveira
Código Identificador:E0523526

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE IPORÁ-IPASI
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE 01/2025
DATA DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL: 13/01/2025
O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Públicos Municipais- IPASI, comunica a retificação da publicação em epígrafe.
Onde se lê:
Município de Iporá
Leia-se:
Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Públicos Municipais- IPASI

A retificação se faz necessária pelo fato dE ter havido erro de digitação no momento de elaborar o documento de homologação.

Iporá, 14 de janeiro de 2025.

FRANCIELLY GUIMARAES DE JESUS
Presidente do IPASI

Publicado por:
Mirlla Teixeira Dos Santos Cunha
Código Identificador:0C43FE5B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE IPORÁ-IPASI
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 02/2025
DATA DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL: 13/01/2025
O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Públicos Municipais- IPASI, comunica a retificação da publicação em epígrafe.
Onde se lê:
Município de Iporá
Leia-se:
Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Públicos Municipais- IPASI

A retificação se faz necessária pelo fato de ter havido erro de digitação no momento de elaborar o documento de homologação.

Iporá, 14 de janeiro de 2025.

FRANCIELLY GUIMARAES DE JESUS
Presidente do IPASI

Publicado por:
Mirlla Teixeira Dos Santos Cunha
Código Identificador:E4210F3C

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
INEXIGIBILIDADE 07/2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÁ/GO.
CONTRATADA: DALMY, RAMALHEIRO E SOUZA ADVOGADOS ASSOCIADOS
OBJETO: prestação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados de Assessoria e Consultoria Jurídica para o Fundo Municipal de Saúde – FMS, Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, Fundo Municipal de Educação - FUNDEB e Recursos Humanos da Prefeitura de Iporá- GO.
PRAZO: doze meses
VALOR GLOBAL: R$ 324.000,00 (trezentos e vinte e quatro mil reais)
FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, III da Lei nº 14.133/2021.

Iporá, 02 de janeiro de 2025.

RUTE CABRAL MARQUES XAVIER
Gestora das Receitas e Despesas das Contas do Fundo da Prefeitura (Executivo)

Publicado por:
Mirlla Teixeira Dos Santos Cunha
Código Identificador:FA9C232F

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
INEXIGIBILIDADE 02/2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÁ/GO.
CONTRATADA: TRIÂNGULO ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA.

OBJETO: Prestação de serviços jurídicos especializados de acessória contábil visando: Serviços de Assessoria e Consultoria em Contabilidade Pública ao Poder Executivo do Município de Iporá/GO e demais secretárias, conforme descrito no Termo de referência, parte integrante do presente contrato, durante o exercício de 2025.

PRAZO: doze meses
VALOR GLOBAL: R$ 567.000,00 (quinhentos e sessenta e sete mil reais)
FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, III da Lei nº 14.133/2021.

Iporá, 02 de janeiro de 2025.

RUTE CABRAL MARQUES XAVIER
Gestora Das Receitas e Despesas Das Contas do Fundo da Prefeitura

Publicado por:
Mirlla Teixeira Dos Santos Cunha
Código Identificador:AC1091E2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAGUARU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO 040/2024-S

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
(Art. 91 da Lei 14.133/2021)

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, nos termos do Procedimento Licitatório, Credenciamento nº 003/2024.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: ALINE FERREIRA GOMES DA SILVA

OBJETO: Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação de vigência ao contrato nº 040/2024, firmado através do processo licitatório Credenciamento nº 003/2024 - cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO TÉCNICA DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 24 HORAS.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/01/2025 a 31/12/2025.

VALOR TOTAL DO ADITIVO: R$ 30.960,00 (trinta mil novecentos e sessenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.1019.2.098.3.3.90.34.03 – Ficha: 325 – Fonte: 107

DATA ASSINATURA: 18/12/2024

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que o extrato de contrato foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, para efeito de cumprimento das disposições do art. 91 da Lei 14.133/2021.

Por ser verdade firmo a presente para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Itaguaru, 18 de dezembro de 2024.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:BC33C3DA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 053/2024-S

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
(Art. 91 da Lei 14.133/2021)

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, nos termos do Procedimento Licitatório, Credenciamento nº 003/2024.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: CLINICA MEDICA E ODONTOLOGICA BEM ESTAR LTDA

OBJETO: Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação de vigência ao contrato nº 053/2024, firmado através do processo licitatório Credenciamento nº 003/2024 - cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MÉDICO PLANTONISTA 12 HORAS.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/01/2025 a 31/12/2025.

VALOR TOTAL DO ADITIVO: R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.122.1019.2.075.3.3.90.39.05 – FICHA: 285 – FONTE DE RECURSO: 102

DATA ASSINATURA: 30/12/2024

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que o extrato de contrato foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, para efeito de cumprimento das disposições do art. 91 da Lei 14.133/2021.

Por ser verdade firmo a presente para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Itaguaru, 30 de dezembro de 2024.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:27AC6BB9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO 052/2024-S

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
(Art. 91 da Lei 14.133/2021)

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, nos termos do Procedimento Licitatório, Credenciamento nº 003/2024.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: CLINICA MEDICA E ODONTOLOGICA BEM ESTAR LTDA

OBJETO: Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação de vigência ao contrato nº 052/2024, firmado através do processo licitatório Credenciamento nº 003/2024 - cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA 12 HORAS.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/01/2025 a 31/12/2025.

VALOR TOTAL DO ADITIVO: R$ 104.400,00 (cento e quatro mil e quatrocentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.122.1019.2.075.3.3.90.39.05 – FICHA: 285 – FONTE DE RECURSO: 102

DATA ASSINATURA: 30/12/2024

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que o extrato de contrato foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, para efeito de cumprimento das disposições do art. 91 da Lei 14.133/2021.

Por ser verdade firmo a presente para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Itaguaru, 30 de dezembro de 2024.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:63B7D816

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO 039/2024-S

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
(Art. 91 da Lei 14.133/2021)

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, nos termos do Procedimento Licitatório, Credenciamento nº 003/2024.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: JOÃO PAULO DA SILVA SANTOS

OBJETO: Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação de vigência ao contrato nº 039/2024, firmado através do processo licitatório Credenciamento nº 003/2024 - cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PLANTÕES 12 HORAS.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/01/2025 a 31/12/2025.

VALOR TOTAL DO ADITIVO: R$ 33.600,00 (trinta e três mil seiscentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.1019.2.098.3.3.90.34.03 – Ficha: 325 – Fonte: 107

DATA ASSINATURA: 18/12/2024

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que o extrato de contrato foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, para efeito de cumprimento das disposições do art. 91 da Lei 14.133/2021.

Por ser verdade firmo a presente para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Itaguaru, 18 de dezembro de 2024.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:B18A6BEA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS
EXTRATO DE PRIMEIRO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO 038/2024-S

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
(Art. 91 da Lei 14.133/2021)

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, nos termos do Procedimento Licitatório, Credenciamento nº 003/2024.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: LUANA NOAB DA SILVA PEREIRA

OBJETO: Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação de vigência ao contrato nº 038/2024, firmado através do processo licitatório Credenciamento nº 003/2024 - cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO TÉCNICA DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 24 HORAS.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/01/2025 a 31/12/2025.

VALOR TOTAL DO ADITIVO: R$ 30.960,00 (trinta mil novecentos e sessenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.1019.2.098.3.3.90.34.03 – Ficha: 325 – Fonte: 107

DATA ASSINATURA: 13/12/2024

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que o extrato de contrato foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, para efeito de cumprimento das disposições do art. 91 da Lei 14.133/2021.

Por ser verdade firmo a presente para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Itaguaru, 13 de dezembro de 2024.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:D03A06FD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO 048/2024-S

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
(Art. 91 da Lei 14.133/2021)

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, nos termos do Procedimento Licitatório, Credenciamento nº 003/2024.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: LUCENY SILVA DE AZEVEDO

OBJETO: Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação de vigência ao contrato nº 048/2024, firmado através do processo licitatório Credenciamento nº 003/2024 - cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO TÉCNICA DE ENFERMAGEM - 40 HORAS SEMANAIS.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/01/2025 a 31/12/2025.

VALOR TOTAL DO ADITIVO: R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.1019.2.098.3.3.90.34.03 – Ficha: 325 – Fonte: 107

DATA ASSINATURA: 20/12/2024

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que o extrato de contrato foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, para efeito de cumprimento das disposições do art. 91 da Lei 14.133/2021.

Por ser verdade firmo a presente para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Itaguaru, 20 de dezembro de 2024.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:79AC6046

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO 051/2024-S

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
(Art. 91 da Lei 14.133/2021)

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, nos termos do Procedimento Licitatório, Credenciamento nº 003/2024.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: MEDSAUDE UNIPESSOAL LTDA

OBJETO: Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação de vigência ao contrato nº 051/2024, firmado através do processo licitatório Credenciamento nº 003/2024 - cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA 12 HORAS.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/01/2025 a 31/12/2025.

VALOR TOTAL DO ADITIVO: R$ 104.400,00 (cento e quatro mil e quatrocentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.122.1019.2.075.3.3.90.39.05 – FICHA: 285 – FONTE DE RECURSO: 102

DATA ASSINATURA: 16/12/2024

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que o extrato de contrato foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, para efeito de cumprimento das disposições do art. 91 da Lei 14.133/2021.

Por ser verdade firmo a presente para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Itaguaru, 16 de dezembro de 2024.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:63B44D26

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO 043/2024-S

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
(Art. 91 da Lei 14.133/2021)

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, nos termos do Procedimento Licitatório, Credenciamento nº 003/2024.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: RUSVÊNYA CRYSTINA BUENO SILVA

OBJETO: Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação de vigência ao contrato nº 043/2024, firmado através do processo licitatório Credenciamento nº 003/2024 - cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO TÉCNICA DE ENFERMAGEM - 40 HORAS SEMANAIS.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/01/2025 a 31/12/2025.

VALOR TOTAL DO ADITIVO: R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.1019.2.098.3.3.90.34.03 – Ficha: 325 – Fonte: 107

DATA ASSINATURA: 16/12/2024

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que o extrato de contrato foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, para efeito de cumprimento das disposições do art. 91 da Lei 14.133/2021.

Por ser verdade firmo a presente para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Itaguaru, 16 de dezembro de 2024.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:4CB62BDC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO 044/2024-S

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
(Art. 91 da Lei 14.133/2021)

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, nos termos do Procedimento Licitatório, Credenciamento nº 004/2024.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: CAIRO LEANDRO DIAS

OBJETO: Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação de vigência ao contrato nº 044/2024, firmado através do processo licitatório Credenciamento nº 004/2024 - cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO ENFERMEIRO PLANTONISTA - PLANTÕES 24 HORAS.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/01/2025 a 31/12/2025.

VALOR TOTAL DO ADITIVO: R$ 69.120,00 (sessenta e nove mil cento e vinte reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.1019.2.098.3.3.90.34.03 – Ficha: 325 – Fonte: 107

DATA ASSINATURA: 30/12/2024

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que o extrato de contrato foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, para efeito de cumprimento das disposições do art. 91 da Lei 14.133/2021.

Por ser verdade firmo a presente para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Itaguaru, 30 de dezembro de 2024.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:1E0FBBB9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO 042/2024-S

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
(Art. 91 da Lei 14.133/2021)

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, nos termos do Procedimento Licitatório, Credenciamento nº 004/2024.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: KAMILLA MACIEL DOS SANTOS LTDA

OBJETO: Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação de vigência ao contrato nº 042/2024, firmado através do processo licitatório Credenciamento nº 004/2024 - cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO FISIOTERAPEUTA - 30 HORAS SEMANAIS.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/01/2025 a 31/12/2025.

VALOR TOTAL DO ADITIVO: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.1019.2.098.3.3.90.34.03 – Ficha: 325 – Fonte: 107

DATA ASSINATURA: 16/12/2024

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que o extrato de contrato foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, para efeito de cumprimento das disposições do art. 91 da Lei 14.133/2021.

Por ser verdade firmo a presente para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Itaguaru, 16 de dezembro de 2024.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:968CDB2A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO 036/2024-S

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
(Art. 91 da Lei 14.133/2021)

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, nos termos do Procedimento Licitatório, Credenciamento nº 004/2024.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: SAMARA OLIVEIRA SANTOS LTDA

OBJETO: Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação de vigência ao contrato nº 036/2024, firmado através do processo licitatório Credenciamento nº 004/2024 - cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO ENFERMEIRA PLANTONISTA - PLANTÕES 24 HORAS.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/01/2025 a 31/12/2025.

VALOR TOTAL DO ADITIVO: R$ 69.120,00 (sessenta e nove mil cento e vinte reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.1019.2.098.3.3.90.34.03 – Ficha: 325 – Fonte: 107

DATA ASSINATURA: 16/12/2024

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que o extrato de contrato foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, para efeito de cumprimento das disposições do art. 91 da Lei 14.133/2021.

Por ser verdade firmo a presente para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Itaguaru, 16 de dezembro de 2024.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:37C09497

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO 049/2024-S

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
(Art. 91 da Lei 14.133/2021)

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, nos termos do Procedimento Licitatório, Credenciamento nº 004/2024.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: C R R CAMARGO FARMACEUTICA LTDA

OBJETO: Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação de vigência ao contrato nº 049/2024, firmado através do processo licitatório Credenciamento nº 004/2024 - cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO FARMACÊUTICA - 40 HORAS SEMANAIS.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/01/2025 a 31/12/2025.

VALOR TOTAL DO ADITIVO: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.1019.2.098.3.3.90.34.03 – Ficha: 325 – Fonte: 107

DATA ASSINATURA: 16/12/2024

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que o extrato de contrato foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, para efeito de cumprimento das disposições do art. 91 da Lei 14.133/2021.

Por ser verdade firmo a presente para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Itaguaru, 16 de dezembro de 2024.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:84C2CE07

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA GOIÁS
DISPENSA DE VALOR

DISPENSA DE VALOR Nº ___/2025
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO Il da Lei 14.133/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA-GO, com sede nesta cidade, Rua Francisco José da Silva, sem número, centro, 75819-000, Lago Santa-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.242.102/0001-74, por seu Agente de Contratação, designado pela Portaria n. 05-2025, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos Artigo nº 75, inciso II ,da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	DE 10/01/2025 A 14/01/2025, ATÉ ÀS 16:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
A PROPOSTA PODERÁ SER ENTREGUE PESSOALMENTE NO DEPARTAMENTO DE COMPRAS OU NO ENDEREÇO ELETRÔNICO:	camara.lagoa@hotmail.com
LINK DO EDITAL:	https://acessoainformacao.lagoasanta.go.leg.br/cidadao/informacao/mp/id=21

DO OBJETO:

Constitui objeto deste contratação de empresa do ramo para serviços de divulgação periódica dos atos oficiais e institucionais da Câmara Municipal, conforme referência integrante deste ato.

Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:
– ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
– ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
– ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO;

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal para exercício de 2025, na classificação abaixo:
01.031.0001.2001. 339039

– DO VALOR ESTIMADO:
- O valor global estimado para contratação será de R$ 25.899,96 (vinte e cinco mil, oitocentos e noventa e nove reais, noventa e seis centavos).

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:
A presente CHAMADA PUBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: camara.lagoa@hotmail.com, ou entregues no departamento de compras, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA DE VALOR Nº ___/2025.
Limite para Apresentação da Proposta de Preços: Dia 10/01/2025 A 14/01/2025, ATÉ ÀS 16:00 HORAS
Habilitação Jurídica, Fiscal e Técnica:
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores;
Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu;
Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);
Certidão (ões) ou atestado (s) de capacidade técnica (s), emitido (s) em nome da empresa licitante, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, comprovando ter executado contrato similar e compatível com o objeto da licitação;
Declaração conforme exigido em lei – Anexo III;

Proposta de Preço/Cotação:
A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.
Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5.0 – DO PAGAMENTO:
O pagamento ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Poderá a Câmara Municipal revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
A Prefeitura deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal.

Lagoa Santa-GO, 7 de janeiro de 2025.

Agente De Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA
DO OBJETO: Constitui objeto da presente contratação de empresa do ramo para serviços de divulgação periódica dos atos oficiais e institucionais da Câmara Municipal, para atender a demanda da Câmara Municipal de Lagoa Santa-GO, conforme detalhamento a seguir.
DETALHAMENTO DO OBJETO:
O referido objeto consiste:
Alimentação periódica de site oficial www.lagosanta.go.leg.br, com informações e notícias institucionais;
Alimentação periódica do portal da transparência da Câmara Municipal, com a inclusão de atos oficiais;
Realização de transmissão ao vivo de sessões ordinárias, extraordinárias, de Comissão, via redes sociais, da Câmara Municipal, com disponibilização dos equipamentos necessários;
Alimentação periódica das redes socias da Câmara Municipal, com a inclusão de notícias e atos institucionais;

VALOR ESTIMADO DA EXECUÇÃO:
O valor estimado para a contratação será considerado o valor mediano orçado com fornecedores na área do objeto e pesquisas de preços públicos realizados, conforme os detalhamentos apresentados:

Objeto	Valor Mensal Alexsandro	Valor Mensal A G Gama	Valor Mensal Juliana de Domingos	Valor Médio Mensal
Serviço de Divulgação oficial e institucional	1.900,00	2.500,00	2.075,00	2.158,33

AS PROPOSTAS APRESENTADAS:
As propostas apresentadas, ainda que como orçamentos para composição de preços deste processo, vincula a proponente à obrigação de manter o preço oferecido, bem como a execução do objeto nos moldes deste TR, ensejando, em caso de negativa, nas sanções estabelecidas na lei 8078/90 art. 35, I e demais disposições cabíveis, salvo em caso de vencida a validade da proposta

JUSTIFICATIVA
O presente Termo de Referência que tem por objetivo estabelecer os requisitos e especificações técnicas para a reestruturação e aprimoramento do sistema técnico operacional de captação, publicação e transmissão dos trabalhos do Poder Legislativo, buscando sempre melhorar, dinamizar e aproximar a população e sua Casa de Leis, principalmente por meio das transmissões ao vivo das sessões da Câmara e outros trabalhos realizados em suas dependências.
A Câmara Municipal estará sempre buscando a excelência na transparência dos assuntos tratados pelo Poder Legislativo e respeitando as leis e normas vigentes.
O fundamento legal para este procedimento encontra-se estabelecido conforme a lei 14.133/2021, artigo 75, inciso II, e a regulamentação por Decreto Municipal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
DOTAÇÃO: 01.031.0001.2001. 339039

CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS
4.1. O objeto proposto enquadra-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei n° 14.133/21 art. 6°, inciso XIII;

MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE EXECUÇÃO
A execução dos serviços está condicionada ao recebimento pelo Contratado de Ordem de Serviço (OS) emitida pela Contratante.
A OS indicará o serviço, a quantidade e a localidade na qual os deverão ser prestados.
Os meios para contato estão previstos no anexo deste Termo de Referência.
A execução do serviço deve ser acompanhada pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.
Somente serão pagos o objeto validado pelo Técnico designado pela CONTRATANTE que estiverem dentro dos critérios de qualidade padrão solicitado.

RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO
Os itens serão recebidos:
Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade
com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta.
Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.
Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos itens em desacordo com as especificações exigidas.
Poderá ser solicitada a comprovação, no momento da entrega, da conformidade de cada item, inclusive mediante análise criteriosa, por fiscal designado;

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
A Contratada obriga-se a:
Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações deste termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12h (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE
O órgão gerenciador/contratante obriga-se a:
Receber provisoriamente os objetos, conforme ordem específica, mediante ateste de relatório;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente, com as especificações constantes neste termo de referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
Efetuar o pagamento no prazo de 5 (cinco) dias, a partir da apresentação dos documentos exigidos – Nota Fiscal/Fatura;

CONTROLE DA EXECUÇÃO
A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração designado pela Presidência da Câmara, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e o controle da execução contratual;
A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 170 da Lei nº 14.133 de 2021.
O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DAS PENALIDADES
Nos casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erros ou mora na execução, garantido prévia defesa, a CONTRATADA ficará sujeita à seguintes sanções: a) Multa:
0,2% (zero vírgula dois por cento), diária, sobre o valor estimado da contratação, quando não cumpridas fielmente as condições pactuadas, até a data da correção da falha, imperfeição ou irregularidade, exceto se esta tiver por causa motivo de força maior, definido por lei e reconhecido pela CONTRATANTE;
3% (três por cento) sobre o valor contratado ou valor do fornecimento registrado em ata, ou pelo cancelamento total ou parcial da nota de empenho, a pedido da CONTRATADA, a qualquer pretexto, exceto se esta tiver por causa motivo de força maior.
O valor da multa referida anteriormente será descontado diretamente nos pagamentos em desfavor da CONTRATADA.
A critério da CONTRATANTE, as sanções poderão ser aplicadas conjuntamente, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, desde que não seja, pelo prazo concedido da contratante, resolvido o problema.
Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.
A rescisão do Contrato poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a
Administração;
Judicial, nos termos da legislação vigente.
A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

DO PAGAMENTO
O pagamento será realizado após 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento definitivo dos objetos solicitados.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
12.1 O montante referente aos tributos, frete, custos diretos e indiretos, seguros, entregas, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deverá estar incluso no preço final do produto.
12.2 O ato contratual poderá sofrer alteração, consoante o disposto no artigo 124 de lei 14.133/2021.

Lagoa Santa-GO, 7 de janeiro de 2025

Deptº de Compras – Câmara Municipal de Lagoa Santa-GO

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL DISPENSA DE VALOR Nº ___/2025
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO Il da Lei 14.133/2021

Objeto: contratação de empresa do ramo para serviços de divulgação periódica dos atos oficiais e institucionais da Câmara Municipal

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR TOTAL
		UN		
VALOR TOTAL:				

Valor Global da Proposta; Validade da Proposta 60 dias;
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:
Endereço:
Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Lagoa Santa-GO, de de 2025.

Assinatura do Responsável
CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

ANEXO III
DECLARAÇÃO

[Nome da Sua Empresa], CNPJ nº [CNPJ da Sua Empresa], situado à [Endereço da Sua Empresa], por seu representante legal [ou procurador ou responsável credenciado] da empresa [Seu Nome], CPF nº [Seu CPF], doravante denominado "Proponente", apresenta esta declaração para fins de participação na Dispensa de Licitação nº [número do processo ou edital], promovido pela(o) [Nome do Órgão], sob as penas da lei, DECLARA:
a. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
b. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
c. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
d. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas junto a Câmara Municipal, assumindo como firmes e verdadeiras;
e. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
f. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

Lagoa Santa-GO, __ de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável
CPF:

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:8D8E0002

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA GOIÁS
DISPENSA DE VALOR

DISPENSA DE VALOR Nº ___/2025
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO Il da Lei 14.133/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA-GO, com sede nesta cidade, Rua Francisco José da Silva, sem número, centro, 75819-000, Lago Santa-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.242.102/0001-74, por seu Agente de Contratação, designado pela Portaria n. 05-2025, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos Artigo nº 75, inciso II ,da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	DE 10/01/2025 A 14/01/2025, ATÉ ÀS 16:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
A PROPOSTA PODERÁ SER ENTREGUE PESSOALMENTE NO DEPARTAMENTO DE COMPRAS OU NO ENDEREÇO ELETRÔNICO:	camara.lagoa@hotmail.com
LINK DO EDITAL:	https://acessoainformacao.lagoasanta.go.leg.br/cidadao/informacao/mp/id=21

DO OBJETO:

Constitui objeto deste contratação de empresa do ramo para serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática para atender as atividades da Câmara Municipal de Lagoa Santa-GO, conforme referência integrante deste ato.

Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:
– ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
– ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
– ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO;

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal para exercício de 2025, na classificação abaixo:
01.031.0001.2001. 339039

– DO VALOR ESTIMADO:
- O valor global estimado para contratação será de R$ 18.800,04 (dezoito mil, oitocentos reais, quatro centavos).

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:
A presente CHAMADA PUBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: camara.lagoa@hotmail.com, ou entregues no departamento de compras, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA DE VALOR Nº ___/2025.
Limite para Apresentação da Proposta de Preços: Dia 10/01/2025 A 14/01/2025, ATÉ ÀS 16:00 HORAS
Habilitação Jurídica, Fiscal e Técnica:
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores;
Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu;
Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);
Certidão (ões) ou atestado (s) de capacidade técnica (s), emitido (s) em nome da empresa licitante, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, comprovando ter executado contrato similar e compatível com o objeto da licitação;
Declaração conforme exigido em lei – Anexo III;

Proposta de Preço/Cotação:
A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.
Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5.0 – DO PAGAMENTO:
O pagamento ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Poderá a Câmara Municipal revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
A Prefeitura deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal.

Lagoa Santa-GO, 7 de janeiro de 2025.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA
DO OBJETO: Constitui objeto da presente contratação de empresa do ramo para serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática para atender as atividades da Câmara Municipal de Lagoa Santa-GO, conforme detalhamento a seguir.
DETALHAMENTO DO OBJETO:
O referido objeto consiste:
Manutenção periódica preventiva e corretiva de equipamentos de informática, incluindo computadores, notebooks, impressas, scaners, entre outros;
Manutenção periódica da infraestrutura de rede interna dos computadores para seu perfeito funcionamento;
Solução de backups de arquivos;

Instalação e operação de equipamentos de informática;
Suporte aos usuários no uso de ambientes MS Windows, MS Office, Internet, e outros;

VALOR ESTIMADO DA EXECUÇÃO:
O valor estimado para a contratação será considerado o valor mediano orçado com fornecedores na área do objeto e pesquisas de preços públicos realizados, conforme os detalhamentos apresentados:

Objeto	Valor Mensal Joel	Valor Mensal Paulo Henrique Oliveira	Valor Mensal Daniel Miranda	Valor Médio Mensal
Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva de Equipamentos de Informática	1.590,00	1.700,00	1.410,00	1.566,67

AS PROPOSTAS APRESENTADAS:
As propostas apresentadas, ainda que como orçamentos para composição de preços deste processo, vincula a proponente à obrigação de manter o preço oferecido, bem como a execução do objeto nos moldes deste TR, ensejando, em caso de negativa, nas sanções estabelecidas na lei 8078/90 art. 35, I e demais disposições cabíveis, salvo em caso de vencida a validade da proposta

JUSTIFICATIVA
O presente Termo de Referência que tem por objetivo a contratação de um fornecedor de serviços de reparos e manutenção de microcomputadores, servidores, na rede de computadores e equipamentos correlatos, pertencente à Câmara Municipal, cujo objetivo é melhorar a qualidade dos serviços prestados aos servidores da Câmara, mediante o pronto atendimento às demandas, mais especificamente os microcomputadores e servidores, de forma a apoiar os processos de trabalho e atividades. O conserto propriamente dito será muito mais rápido e de qualidade, uma vez que haverá uma empresa especializada realizando os serviços com eficiência e eficácia.
Esta contratação terá a finalidade de manter em pleno funcionamento e sem riscos de paralisações de longo prazo estes recursos de TI e, ainda, permitirá à Câmara Municipal o cumprimento dos limites de tempo médio de atendimento estabelecidos no contrato para os chamados desta natureza abertos pelos usuários, de forma a apoiar os processos, atividades e serviços executados por estes.
O fundamento legal para este procedimento encontra-se estabelecido conforme a lei 14.133/2021, artigo 75, inciso II, e a regulamentação por Decreto Municipal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
DOTAÇÃO: 01.031.0001.2001. 339039

CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS
4.1. O objeto proposto enquadra-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei n° 14.133/21 art. 6°, inciso XIII;

MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE EXECUÇÃO
A execução dos serviços está condicionada ao recebimento pelo Contratado de Ordem de Serviço (OS) emitida pela Contratante.
A OS indicará o serviço, a quantidade e a localidade na qual os deverão ser prestados.
Os meios para contato estão previstos no anexo deste Termo de Referência.
A execução do serviço deve ser acompanhada pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.
Somente serão pagos o objeto validado pelo Técnico designado pela CONTRATANTE que estiverem dentro dos critérios de qualidade padrão solicitado.

RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO
Os itens serão recebidos:
Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade
com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta.
Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.
Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos itens em desacordo com as especificações exigidas.
Poderá ser solicitada a comprovação, no momento da entrega, da conformidade de cada item, inclusive mediante análise criteriosa, por fiscal designado;

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
A Contratada obriga-se a:
Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações deste termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;
Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12h (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE
O órgão gerenciador/contratante obriga-se a:
Receber provisoriamente os objetos, conforme ordem específica, mediante ateste de relatório;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente, com as especificações constantes neste termo de referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
Efetuar o pagamento no prazo de 5 (cinco) dias, a partir da apresentação dos documentos exigidos – Nota Fiscal/Fatura;

CONTROLE DA EXECUÇÃO
A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração designado pela Presidência da Câmara, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e o controle da execução contratual;
A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 170 da Lei nº 14.133 de 2021.
O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DAS PENALIDADES
Nos casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erros ou mora na execução, garantido prévia defesa, a CONTRATADA ficará sujeita à seguintes sanções: a) Multa:
0,2% (zero vírgula dois por cento), diária, sobre o valor estimado da contratação, quando não cumpridas fielmente as condições pactuadas, até a data da correção da falha, imperfeição ou irregularidade, exceto se esta tiver por causa motivo de força maior, definido por lei e reconhecido pela CONTRATANTE;

3% (três por cento) sobre o valor contratado ou valor do fornecimento registrado em ata, ou pelo cancelamento total ou parcial da nota de empenho, a pedido da CONTRATADA, a qualquer pretexto, exceto se esta tiver por causa motivo de força maior.
O valor da multa referida anteriormente será descontado diretamente nos pagamentos em desfavor da CONTRATADA.
A critério da CONTRATANTE, as sanções poderão ser aplicadas conjuntamente, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, desde que não seja, pelo prazo concedido da contratante, resolvido o problema.
Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.
A rescisão do Contrato poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a
Administração;
Judicial, nos termos da legislação vigente.
A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

DO PAGAMENTO
O pagamento será realizado após 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento definitivo dos objetos solicitados.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
12.1 O montante referente aos tributos, frete, custos diretos e indiretos, seguros, entregas, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deverá estar incluso no preço final do produto.
12.2 O ato contratual poderá sofrer alteração, consoante o disposto no artigo 124 de lei 14.133/2021.

Lagoa Santa-GO, 7 de janeiro de 2025

Deptº de Compras – Câmara Municipal de Lagoa Santa-GO

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL DISPENSA DE VALOR Nº ___/2025
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO Il da Lei 14.133/2021

Objeto: contratação de empresa do ramo para serviços de divulgação periódica dos atos oficiais e institucionais da Câmara Municipal

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR TOTAL
		UN		
VALOR TOTAL:				

Valor Global da Proposta; Validade da Proposta 60 dias;
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:
Endereço:
Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Lagoa Santa-GO, de de 2025.

Assinatura do Responsável
CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

ANEXO III
DECLARAÇÃO

[Nome da Sua Empresa], CNPJ nº [CNPJ da Sua Empresa], situado à [Endereço da Sua Empresa], por seu representante legal [ou procurador ou responsável credenciado] da empresa [Seu Nome], CPF nº [Seu CPF], doravante denominado "Proponente", apresenta esta declaração para fins de participação na Dispensa de Licitação nº [número do processo ou edital], promovido pela(o) [Nome do Órgão], sob as penas da lei, DECLARA:
a. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
b. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
c. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
d. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas junto a Câmara Municipal, assumindo como firmes e verdadeiras;
e. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
f. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

Lagoa Santa-GO, __ de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável
CPF:

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:170B9D2C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS N° 126/2024, 204/2024 E 211/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1° TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS N° 126/2024, 204/2024 e 211/2024.

PARTES: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTES CLAROS DE GOIAS-GO, (CNPJ nº. 07.816.633/0001-11)** e a EMPRESA **HCE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA** (**CNPJ nº. 37.577.659/0001-15**).
OBJETO: O presente TERMO ADITIVO destina-se a prorrogação dos contratos n° 126/2024, 204/2024 e 211/2024, para 31 de março de 2025.

Vigência: 01/01/2025 a 31/03/2025. **Data da Assinatura**: 30/12/2024.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:6B1B1BD1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 136/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 136/2024.

PROCESSO N° 7639/2024
PARTES: **O MUNICIPIO DE MONTES CLAROS DE GOIAS-GO, (CNPJ nº. 01.767.722/0001-39)** e a EMPRESA **HCE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA** (**CNPJ nº. 37.577.659/0001-15**).

OBJETO: O presente TERMO ADITIVO destina-se a prorrogação do contrato n° 136/2024, para 31 de março de 2025.

Vigência: 01/01/2025 a 31/03/2025. **Data da Assinatura**: 30/12/2024.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:6A01EF7F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 007/2025

EXTRATO DE CONTRATO N° 007/2025

VALOR: R$ 590.449,35 (quinhentos e noventa mil quatrocentos e quarenta e nove reais e trinta e cinco centavos).
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: nº 6288/2024.
CONTRATO Nº: 007/2025
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Pregão Presencial, Lei 14.133/2021
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de MUNICIPIO DE MONTES CLAROS DE GOIAS-GO (CNPJ nº 07.816.633/0001-11) e empresa PANDORA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, (CNPJ sob nº 38.258.063/0001-15).

OBJETO:
Aquisição de medicamentos, destinados a atender pacientes que possui mandado judicial, para atender o Fundo Municipal de Saúde, pelo período até 31 de dezembro de 2025.
VIGÊNCIA: 09/01/2025 a 31/12/2022. **DATA DA ASSINATURA**: 09/01/2025.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:85DB39C8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 112/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 112/2024.
PROCESSO N°: 7646/2024
PARTES: O MUNICIPIO DE MONTES CLAROS DE GOIAS-GO, (CNPJ nº. 01.767.722/0001-39) e a EMPRESA **SARA DE LIMA SILVA** (**CNPJ nº. 35.771.841/0001-87**).
OBJETO: O presente TERMO ADITIVO destina-se a prorrogação do contrato n° 112/2024, para 31 de dezembro de 2025.

Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2025. **Data da Assinatura**: 30/12/2024.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:C7232F22

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 201/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 201/2024.

PARTES: O MUNICIPIO DE MONTES CLAROS DE GOIAS-GO, (CNPJ nº. 01.767.722/0001-39) e a EMPRESA **TELES PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA** (**CNPJ nº. 40.827.934/0001-16**).
OBJETO: O presente TERMO ADITIVO destina-se a prorrogação do contrato n° 201/2024, para 30 de janeiro de 2025.

Vigência: 01/01/2025 a 30/01/2025. **Data da Assinatura**: 30/12/2024.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:F7B03F76

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 17.2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 17/2024.

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE (FMS) - CNPJ nº 07.816.633/0001-11 e a senhora: VILMA GOMES DA LUZ VIEIRA (CPF: 586.277.741-53)
OBJETO: O presente TERMO ADITIVO destina-se a promover prorrogação da vigência do contrato nº 17/2024, para 31 de dezembro de 2025, com o respetivo valor total de R$ 36.272,76 (trinta e seis mil duzentos e setenta e dois reais e setenta e seis centavos), dividido em 12 (doze) parcelas. Tendo sua vigência a partir do dia 1 (um) de janeiro de 2025.

Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2025.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:DD232668

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 07.2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 07/2024.

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE (FMS) - CNPJ nº 07.816.633/0001-11 e a senhora: ALDA MARIA DA SILVA (CPF: 808.163.391-04)
OBJETO: O presente TERMO ADITIVO destina-se a promover prorrogação da vigência do contrato nº 07/2024, para 31 de dezembro de 2025, com o respetivo valor total de R$ 36.272,76 (trinta e seis mil duzentos e setenta e dois reais e setenta e seis centavos), dividido em 12 (doze) parcelas. Tendo sua vigência a partir do dia 1 (um) de janeiro de 2025.

Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2025.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:E291F381

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 078/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 078/2022.

PROCESSO N°: 7641/2024
PARTES: O MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS – GO, (CNPJ nº. 01.767.722/0001-39) e a empresa **CONSTRUTORA**

E TERRAPLENAGEM REZENDE LTDA (CNPJ sob nº 11.332.092/0001-23).
OBJETO: O presente TERMO ADITIVO destina-se a prorrogação do contrato n° 078/2022, para 28 de fevereiro de 2025.

Vigência: 01/01/2025 a 28/02/2025. **Data da Assinatura**: 30/12/2024.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:5AF9001B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025
Torna-se público que o(a) Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos, por meio do Secretário Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos, Jaino José de Castro, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

Data da análise das propostas e documentações:
Data: 20 de janeiro de 2024 às 08:00 horas
Endereço: Prefeitura Municipal – Avenida João Ferreira da Cunha, nº631, centro
OBJETO
O objeto da presente dispensa é a escolha de proposta mais vantajosa para a aquisição por dispensa de licitação de 5 (cinco) baterias de 100 amperes e 2 (duas) baterias de 150 amperes, destinadas aos veículos pesados desta prefeitura. Segue descrições abaixo:
BATERIA 100 AMPERES: BATERIA USADA PARA ARMAZENAR ENERGIA QUIMICA E TRANSFORMÁ-LA EM ENERGIA ELETRICA PARA QUANDO O VEICULO PRECISAR. DESTINADAS AOS VEICULOS PESADOS DESTA PREFEITURA.
BATERIA 150 AMPERES: BATERIA USADA PARA ARMAZENAR ENERGIA QUIMICA E TRANSFORMÁ-LA EM ENERGIA ELETRICA PARA QUANDO O VEICULO PRECISAR. DESTINADAS AOS VEICULOS PESADOS DESTA PREFEITURA.
VALOR ESTIMADO UNITÁRIO (BATERIAS 100 AMPERES): R$ 781,66
VALOR ESTIMADO TOTAL (BATERIAS 100 AMPERES): R$ 3.908,33
VALOR ESTIMADO UNITÁRIO (BATERIAS 150 AMPERES): R$ 996,50
VALOR ESTIMADO TOTAL (BATERIAS 150 AMPERES): R$ 1.993,00
O critério de julgamento adotado será o *menor preço* por *lote*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
Os valores acima apresentados consistem no valor máximo que o órgão aceitará por cada item.
PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.
A participação na presente dispensa se dará mediante apresentação da proposta junto ao protocolo do órgão, dentro de envelope devidamente lacrado, com as abas de fecho devidamente coladas, até o dia e horário disposto no preâmbulo do presente documento.
Não poderão participar desta dispensa os fornecedores/prestadores de serviço:
que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
que se enquadrem nas seguintes vedações:
autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos daLei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
aplica-se o disposto no item 2.4.6. também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
DOS REQUISITOS DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
O fornecedor/prestador de serviço deverá protocolar a proposta de preço e documentação para habilitação no departamento de licitações, mediante as seguintes orientações:
A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor/prestador de serviço, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
Se o regime tributário da empresa implicar no recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
A apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
Uma vez entregue a proposta os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
Juntamente com a proposta de preço, deverá o fornecedor/prestador de serviço declarar:
que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no procedimento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.
Serão exigidos para fins de habilitação:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
Microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
Sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação econômico-financeira

Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação técnica

Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional, em plena validade;
Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

DA SESSÃO

A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, será procedida a análise das propostas recebidas.
Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
Estando o preço compatível, será analisada a documentação para fins de habilitação.
O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 dias**,** a contar da data de sua apresentação.
Será desclassificada a proposta vencedora que:
contiver vícios insanáveis;
não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo agente de contratação, desde que não haja majoração do preço.
O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

HABILITAÇÃO

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

Lista de impedidos de contratar ou licitar mantida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCMGO https://www.tcmgo.tc.br/site/tcm-em-acao/impedidos-de-licitar-ou-contratar/;

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a comissão de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados,o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

O prazo de vigência da contratação é de 12 meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

SANÇÕES

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

dar causa à inexecução parcial do contrato;

dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

dar causa à inexecução total do contrato;

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas no regulamento do decreto nº255/2023.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O procedimento será divulgado no Portal de transparência do órgão e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

republicar o presente aviso com uma nova data;

valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF.
No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta, prevalecerá as deste Aviso.
Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:97F84CA7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NAZÁRIO

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 02/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 02/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 69/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, inexigibilidade de Licitação 01/2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAZÁRIO-GO.
CONTRATADA: JACIARA ALVES LOPES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ nº 16.923.936/0001-24;
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnico-profissional especializado de consultoria jurídico Administrativa, destinados a prover ao município de Nazário de subsídios jurídicos com suporte e orientação quanto a legalidade de atos dos gestores, bem como acompanhamento dos processos do município junto ao poder judiciário (até o 2º grau), e ainda consultoria e orientação jurídica à comissão Permanente de licitação, em manutenção das atividades da administração pública do município de Nazário-GO;
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 09/01/2025 até 31/12/2025.
FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: R$ 312.000 (trezentos e doze mil reais).
DOTAÇÃOORÇAMENTÁRIA:
01.04.04.122.0004.2.005.3.3.90.34;
Data Assinatura: 09/01/2025.
As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgada e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021
Nazário, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de Janeiro de 2025.

THAIS FELIPE MOREIRA MADRUGA

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:CBEFC2F3

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 01/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 01/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 73/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, inexigibilidade de Licitação 02/2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAZÁRIO-GO.
CONTRATADA: PEDRO & OLIVEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS CNPJ: 41.567.105/0001-04;
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnico-profissional especializado de consultoria jurídico Administrativa, destinados ao Setor de compras públicas e contratos, em manutenção das atividades da administração pública do município de Nazário-GO;
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 09/01/2025 até 31/12/2025.
FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: R$ 117.000 (cento e dezessete mil reais).
DOTAÇÃOORÇAMENTÁRIA:
01.04.04.122.0004.2.005.3.3.90.39;
Data Assinatura: 09/01/2025.
As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgada e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021
Nazário, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de Janeiro de 2025.

THAIS FELIPE MOREIRA MADRUGA

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:10A07F47

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2024
PREGAO PRESENCIAL Nº 21/2024
Contratante: PODER EXECUTIVO E FUNDOS
Contratada: W H COMBUSTIVEIS LTDA
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de combustíveis para abastecimento da frota municipal em manutenção do Poder Executivo e suas Secretarias desta Municipalidade.
Valor Total: R$ 2.568.234,00
Vigência: 10/01/2025 à 10/01/2026.
Fundamentação Legal: Lei 14123/2021.

THAYS FELIPE MOREIRA MADRUGA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:8AAAC924

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2024
PREGAO PRESENCIAL Nº 25/2024
Contratante: PODER EXECUTIVO E FUNDOS
Contratada: BAR E RESTAURANTE PRATO CHEIO LTDA
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de refeições para atender a demanda de todas as secretarias do

Município de Nazário, Estado de Goiás, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência Valor Total: R$ 432.000,00
Vigência: 14/01/2025 à 14/01/2026.
Fundamentação Legal: Lei 14123/2021.

THAYS FELIPE MOREIRA MADRUGA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:7A9DE891

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2024
PREGAO PRESENCIAL Nº 24/2024
Contratante: PODER EXECUTIVO E FUNDOS
Contratada: CONSTANTINO & COSTA LTDA
Objeto: Registro de preços para futura e eventual locação de impressoras para atender a demanda de todas as secretarias do Município de Nazário, Estado de Goiás, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência
Valor Total: R$ 292.080,00
Vigência: 14/01/2025 à 14/01/2026.
Fundamentação Legal: Lei 14123/2021.

THAYS FELIPE MOREIRA MADRUGA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:22650987

PODER EXECUTIVO
CONCORRENCIA ELETRONICA 01/2025

AVISO LICITAÇÃO

CONCORRENCIA ELETRONICA 01/2025

O município de Nazário, Estado de Goiás, torna público que fará realizar no dia 07 de fevereiro de 2025, às 08h15min horário local, na modalidade Concorrencia, cujo objeto contratação de empresa de engenharia especializada para execução, sob o regime de empreitada por menor preço global, da obra de construção de uma ponte , em concreto armado com laje maciça e vigas metalicas em perfis l, medindo 75,60 mts, sobre o corrego Buriti, Estrada Vicinal, Municipio de Nazário/GO. Numero Operação 01090444-51, Numero do Convenio 51798/2023, conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento e seus Anexos: memorial descritivo, especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico – financeiro e projetos, nos termos do que dispõe a Lei 14.133/21. Informações junto à Comissão de Licitação, em horário de expediente, pelo fone (64) 3680-1230 ou www.nazario.go.gov.brou www.portaldecompraspublicas.com.br

THAYS FELIPE MOREIRA MADRUGA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:77780DC8

PODER EXECUTIVO
INEXIGIBILIDADE 04/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/2025

*** * * CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO * * ***

CERTIFICO e **DOU FÉ**, para os devidos fins que se fizeram necessários que o ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 04/2025, com objeto, Contratação de MARCOS MELO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA para a contratação para serviços jurídicos especializados, para atender as necessidades do Poder Executivo Município de Nazário -GO.

Nazário/GO, 14 de janeiro de 2025.

ELVIS DENES FERREIRA
Gestor

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:8DCDB068

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
REABERTURA CONCORRENCIA ELETRONICA 01/2024

AVISO REABERTURA LICITAÇÃO

CONCORRENCIA ELETRONICA 01/2024

O município de Nazário, Estado de Goiás, torna público que fará realizar no dia 06 de fevereiro de 2025, às 08h15min horário local, na modalidade Concorrencia, cujo objeto Contratação de empresa especializada para execução de obra de construção civil da UBS - Únidade Básica de Saúde, destinada a uma equipe de Saúde da Família, com área construida de 346,94 m², no distrito de Claudinapolis, Municipio de Nazário. Os serviços deverão ser executados conforme condições e normas específicas constantes no Projeto Básico, de seus Anexos, das Normas Técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e Legislações vigentes. Informações junto à Comissão de Licitação, em horário de expediente, pelo fone (64) 3680-1230 ou www.nazario.go.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br

THAYS FELIPE MOREIRA MADRUGA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:483E5A3D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 30/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 30/2025

Processo nº 375/2025.
Inexigibilidade nº 30/2025.
Contrato nº 002/2025
Contratante: O MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS
Contratada: **NÚCLEOGOV – ASSESSORIA EM TRANSPARÊNCIA**
CNPJ: 14.580.442/0001-69
Valor: R$ 33.456,00 (trinta e três mil quatrocentos e cinquenta e seis reais)
Objeto: contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Técnica Especializada em Transparência Municipal, conforme quantidades e especificações do Termo de Referência.

Nerópolis, 14 de janeiro de 2025.

ÉZIO MATHEUS DE OLIVEIRA CARNEIRO-
Agente de Contratação.

Publicado por:
Bruna Camila de Lourdes Oliveira
Código Identificador:C1C8C4EE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2023

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2023. Objeto: prestação de serviços de empresa especializada para realizar a manutenção dos 16 veículos da frota do Fundo Municipal de Saúde de Nerópolis, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 06 (seis) meses, no período de 01/01/2025 à 30/06/2025, no valor total de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). CONTRATADA: ODEON JORGE DOS SANTOS, CNPJ nº 17.359.408/0001-57. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ nº 12.008.540/0001-09. Nerópolis, 14 de janeiro de 2025.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:B4A267D3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2023

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2023. Objeto: visando a continuidade da prestação de serviços de Empresa para realizar a manutenção dos 04 veículos da frota do Fundo Municipal de Assistência Social de Nerópolis, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Assistência Social, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 06 (seis) meses de 01/01/2025 à 30/06/2025, no valor total de R$ 6.000,00 (seis mil reais), que será pago nos mesmos moldes que trata a Cláusula do contrato primitivo. CONTRATADA: ODEON JORGE DOS SANTOS, CNPJ nº 17.359.408/0001-57. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NERÓPOLIS, CNPJ nº 14.656.327/0001-20. Nerópolis, 14 de janeiro de 2025.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Kellen Cristina Leonel Rosa
Código Identificador:D16A803E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2023

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2023. Objeto: prestação de serviços referente à contratação de empresa especializada para realizar a manutenção de 1 veículo da frota do Fundo Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Nerópolis-Go, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 06 (seis) meses de 01/01/2025 à 30/06/2025, no valor total de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), que será pago nos mesmos moldes que trata a Clausula Quinta e Clausula sexta do contrato primitivo. CONTRATADA: ODEON JORGE DOS SANTOS, CNPJ nº 17.359.408/0001-57. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE NERÓPOLIS, CNPJ nº 21.254.225/0001-44. Nerópolis, 14 de janeiro de 2025.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Kellen Cristina Leonel Rosa
Código Identificador:5D24F8FE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2023

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2023. Objeto: prestação de serviços de referente a contratação de empresa especializada para realizar a manutenção de 02 veículos da frota do Fundo Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Nerópolis-GO, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 06 (seis) meses de 01/01/2025 à 30/06/2025, no valor total de R$ 3.000,00 (três mil reais), que será pago nos mesmos moldes que trata o contrato primritivo. CONTRATADA: ODEON JORGE DOS SANTOS CNPJ nº 17.359.408/0001-57. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NERÓPOLIS, CNPJ nº 24.121.284/0001-32. Nerópolis, 14 de janeiro de 2025.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Kellen Cristina Leonel Rosa
Código Identificador:9F80EE1D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 05

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 05

Por meio do Fundo Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Nerópolis-GO, comunicamos a todos os interessados que a DISPENSA Nº 05/2025, registrada pelo Processo Administrativo nº 346/2025, tem como responsável pela solicitação e contratação a Sra. Elaine Cristiane Lima Milhomens de Araújo, atual Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

O objeto desta dispensa é a aquisição de gêneros alimentícios para serem produzidos lanches e/ou refeições para os alunos matriculados na rede municipal de ensino por um período de 2 (duas) semanas, conforme especificações e quantidades do termo de referência.

Após a realização do orçamento levantado pela Secretaria mencionada, constatou-se o valor médio de R$62.717,90 (sessenta e dois mil setecentos e dezessete reais e noventa centavos) cotados pelo banco de preço. As empresas interessadas devem apresentar suas propostas, juntamente com a documentação da empresa, por meio do e-mail licitacao@neropolis.go.gov.br, ou pessoalmente protocolando-as no Departamento de Protocolo da Prefeitura. O aviso de resultado juntamente com todas as propostas ou qualquer ato novo, será anexado ao final dentro do Portal de Transparência "www.neropolis.go.gov.br". É importante mencionar que este processo, contendo todos os documentos necessários para a realização da nova proposta, estará disponível tanto em nosso Portal de Transparência, quanto no www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br, cumprindo, assim, mais um requisito legal. O prazo para envio das novas propostas será do dia 15/01/2025 até 17/01/2025 as 16h. A empresa deve apresentar, juntamente com a proposta, os seguintes documentos: Cópia do CNPJ/MF; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (pessoa jurídica); Documentos pessoais: Cédula de identidade e CPF do(s) sócio(s) administrador; Dados Bancários (cópia do extrato bancário ou cartão da conta corrente pessoa jurídica); Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débito Inscrito em Dívida Ativa Estadual; Certidão Negativa Municipal, da sede da licitante; Certificado de Regularidade do FGTS-CRF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT. **Vale deixar registrado para que não restem dúvidas que, para essa modalidade de dispensa, não será necessário o cadastro das empresas no www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br, sendo esse apenas mais uma forma de divulgação do processo, garantindo, assim, a transparência em todos os atos.** Basta enviar a proposta com os documentos necessários, conforme mencionado acima.

Nerópolis, 14 de janeiro de 2024.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Bruna Camila de Lourdes Oliveira
Código Identificador:9A579815

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2023

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2023. Objeto: contratação de empresa especializada para realizar a manutenção de 12 veículos da frota do Executivo do Município de Nerópolis-GO, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 06 (seis) meses, no período de **01/01/2025 à 30/06/2025**, no valor total de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais). CONTRATADA: ODEON JORGE DOS SANTOS, CNPJ nº 17.359.408/0001-57. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS, CNPJ nº 01.105.626/0001-25. Nerópolis, 14 de janeiro de 2025.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:2FCD33EA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2025

Processo nº 49/2025.
Inexigibilidade nº 01/2025.
Contrato nº 001/2025
Contratante: O MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS
Contratada: LARA MARQUES FORTUNA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ: 44.747.394/0001-11
Valor: R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais)
Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços profissionais especializados em assessoria e consultoria jurídico-administrativa junto á Controladoria Geral do Município de Nerópolis-GO, conforme descrito no Termo de referência.

Nerópolis, 14 de janeiro de 2025.

ÉZIO MATHEUS DE OLIVEIRA CARNEIRO-
Agente de Contratação.

Publicado por:
Bruna Camila de Lourdes Oliveira
Código Identificador:C93031FE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2025

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2025

Dispensa nº 03/2025.
Processo Administrativo nº 376/2025.
Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Nerópolis, Estado de Goiás, torna público que em conformidade com o disposto o Art. 75, inciso VIII da Lei Federal N° 14.133/21
Objeto: Contratação de empresa especializada na aquisição e instalação de extintores para o Cras (Centro de Referência de Assistência Social), Creas (Centro de Referência Especializado de Assistência Social), Conviver (Centro de Convivência dos Idosos), Casa Das Libélulas e Conselho Tutelar, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.
CONTRATADO: CASSIO FERREIRA MACHADO EXTINTORES.
CNPJ: 42.236.618/0001-03
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NERÓPOLIS.
VALOR TOTAL: R$ 1.855,00 (mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais)
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Nerópolis, nesta data.
Nerópolis, 14 de janeiro de 2025.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Márcia Josélia Braga
Código Identificador:D38F609E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA Nº04/2025

AVISO DE DISPENSA

Por meio do Fundo Municipal de Educação de Nerópolis-GO, comunicamos a todos os interessados que se encontra em andamento a DISPENSA Nº 04/2025, registrada pelo Processo Administrativo nº 316/2025, Menor Preço por Item, tendo como responsável pela solicitação e contratação a Sra. Elaine Cristine Lima Milhomens de Araújo, atual Secretária de Educação, Cultura e Esporte.

O objeto desta dispensa é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de impressora multifuncional monocromada, incluindo o fornecimento de equipamento, serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todo o material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos (exceto papel) para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, para a Escola Municipal Maria de Araújo Caldas, no exercício do ano 2025.

Após a realização de 03 (três) orçamentos levantados pela Secretaria mencionada, constatou-se o menor valor, fornecido pela empresa PRIME CARTUCHOS E TONERS LTDA, inscrita no CNPJ: 09.168.479/0001-44, no montante de R$ 9.000,00 (nove mil reais). As empresas interessadas devem apresentar suas propostas, juntamente com a documentação da empresa, por meio do e-mail licitacao@neropolis.go.gov.br, ou pessoalmente protocolando-as no Departamento de Protocolo da Prefeitura. O aviso de resultado juntamente com todas as propostas ou qualquer ato novo, será anexado ao final dentro do Portal de Transparência "www.neropolis.go.gov.br". É importante mencionar que este processo, contendo todos os documentos necessários para a realização da nova proposta, estará disponível tanto em nosso Portal de Transparência, quanto no www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br, cumprindo, assim, mais um requisito legal. O prazo para envio das novas propostas será do dia 15/01/2025 até 17/01/2025, até as 16:00hrs. A empresa deve apresentar, juntamente com a proposta, os seguintes documentos: Cópia do CNPJ/MF; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (pessoa jurídica); Documentos pessoais: Cédula de identidade e CPF do(s) sócio(s) administrador; Dados Bancários (cópia do extrato bancário ou cartão da conta corrente pessoa jurídica); Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débito Inscrito em Dívida Ativa Estadual; Certidão Negativa Municipal, da sede da licitante; Certificado de Regularidade do FGTS-CRF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT. **Vale deixar registrado para que não restem dúvidas que, para essa modalidade de dispensa, não será necessário o cadastro das empresas no www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br, sendo esse apenas mais uma forma de divulgação do processo, garantindo, assim, a transparência em todos os atos.** Basta enviar a proposta com os documentos necessários, conforme mencionado acima.

Nerópolis, 14 de janeiro de 2025.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Márcia Josélia Braga
Código Identificador:75555C6A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA - PE 001/2025

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA – PE 001/2025

O Fundo Municipal de Educação, Cultura e Esporte, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público que irá realizar, no dia 27 de janeiro de 2025, às 08:00 horas, o Pregão Eletrônico SRP Nº 001/2025, por meio do Portal de Compras Eletrônico disponível em www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br. O objeto deste certame é a futura e eventual contratação de empresa para a aquisição de Gêneros Alimentícios, destinados a atender as necessidades da Alimentação Escolar (PNAE) do Município, no exercício de 2025, conforme especificações e quantidades no Termo de Referência, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte. O edital e demais informações podem ser obtidos no Departamento de Licitações, através do endereço de e-mail: licitacao@neropolis.go.gov.br ou no site oficial do município: www.neropolis.go.gov.br. Nerópolis, 14 de janeiro de 2025.

JOSÉ DOMINGOS -
Pregoeiro.

Publicado por:
Joubert Terra de Castro
Código Identificador:84BA6BE3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2025

Processo nº 50/2025.
Inexigibilidade nº 02/2025.
Contrato nº 003/2025
Contratante: O MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS
Contratada: TOBIAS A. RODRIGUES & ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S
CNPJ: 07.127.651/0001-96
Valor: R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais)
Objeto: contratação de empresa especializada prestação de serviços técnicos- especializados na área jurídica á procuradoria Municipal consistentes na elaboração de orientações em consultoria jurídica vincula á gestão pública administrativa municipal (gabinete e procuradora); orientações de ações judiciais complexas perante a 1ª instancia (TJGO), elaboração de pareceres sobre matérias diversas nas áreas jurídico-administrativas que demandem conhecimento técnico e especialização sem usurpar as atividades regulares e cotidianas da Procuradoria Municipal, bem como prestação de serviços técnicos especializados visando o patrocínio e/ou defesa e/ou consultas, acompanhadas dos respectivos pareceres jurídicos, em processos que tramitem junto ao tribunal de contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCM/GO), além do atendimento de diligencias de natureza jurídica e /ou administrativa durante o exercício de 2025, conforme descrito no Termo de referência.

Nerópolis, 14 de janeiro de 2025.

ÉZIO MATHEUS DE OLIVEIRA CARNEIRO-
Agente de Contratação.

Publicado por:
Bruna Camila de Lourdes Oliveira
Código Identificador:29DCA201

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 29/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 29/2025

Processo nº 324/2025.
Inexigibilidade nº 29/2025.
Contrato nº 001/2025
Contratante: O FUNREBOM
Contratada: LEANDRO CONTABILIDADE E AUDITORIA LTDA
CNPJ: 44.226.904/0001-05
Valor: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)
Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de consultoria contábil, assessoria e elaboração dos balancetes mensais de janeiro a dezembro de 2025, bem como o acompanhamento dos processos junto ao TCM/GO, no que concerne no atendimento de diligências e recursos cabíveis aos balancetes de janeiro a dezembro de 2025.

Nerópolis, 14 de janeiro de 2025.

ÉZIO MATHEUS DE OLIVEIRA CARNEIRO-
Agente de Contratação.

Publicado por:
Bruna Camila de Lourdes Oliveira
Código Identificador:BC59F1A3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICICTAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8/2025
EXTRATO PUBLICAÇÃO
Processo nº 277/2025
Interessado: Município de Novo Brasil-GO
Solicitante: Fundo Municipal de Saúde.
Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos para manutenção do desfibrilador do Hospital Municipal, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.
Contratada: I.S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA LTDA.
VALOR R$ 7.850,00 (Sete mil oitocentos e cinquenta reais).
NOVO BRASIL-GO, 14 de janeiro de 2025.

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES
Agente de Contratação

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:1B57EE84

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25/2024
EXTRATO PUBLICAÇÃO
Processo nº 10543/2024
Interessado: Município de Novo Brasil-GO
Solicitante: Secretaria Municipal de Administração.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de desenvolvimento e manutenção do site e portal da transparência que entre si fazem a prefeitura de Novo Brasil e a empresa Nucleogov Assessoria e Tecnologia LTDA.
Contratada: NUCLEOGOV ASSESSORIA E TECNOLOGIA LTDA.
VALOR R$ 13.416,00 (Treze mil quatrocentos e dezesseis reais).
NOVO BRASIL-GO, 02 de dezembro de 2024.

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES
Presidente da CPL

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:E4C421EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

ÓRGÃO INTERESSADO:**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**
CONTRATADA: **NUCLEOGOV ASSESSORIA E TECNOLOGIA LTDA.**
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de desenvolvimento e manutenção do site e portal da transparência que

entre si fazem a prefeitura de Novo Brasil e a empresa Nucleogov Assessoria e Tecnologia LTDA.
CONTRATO N°: **69/2024**
VIGÊNCIA:ATÉ **01/01/2025 a 01/01/2025.**
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: **R$ 13.416,00 (Treze mil quatrocentos e dezesseis reais).**
Prefeitura Municipal de Novo Brasil, 26 de dezembro de 2024.

WALISON RANGEL ALVES MOREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:738C946D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2025

Órgão Gerenciador: Município de Palminópolis, CNPJ:01.178.573/0001-72;

Fornecedor/Prestação de Serviço:

***DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**- CNPJ:**19.316.524/0001-14**;

***EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE LTDA**- CNPJ:**36.999.842/0001-46**;

***FOCCUS DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA**- CNPJ:**40.618.304/0001-31**;

***MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA**- CNPJ:**04.724.729/0001-61**;

***MEDICALDECK COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA**- CNPJ:**12.035.062/0001-18**;

***UDILIFE COM IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA**- CNPJ:**34.061.908/0001-27**;

***WM DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**- CNPJ:**32.053.476/0001-87**;

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para Eventual, Futura e Parcelada Aquisição de "Equipamentos e Instrumentos Hospitalares, para atender a demanda da Secretaria de Saúde desta Municipalidade no período de 12 meses, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência. 2025/2026, processo administrativo: 7364/2024, de acordo comas especificações, quantidades e quantitativos contidos no Termo de Referência.

Período: 02 de janeiro de 2025 a 02 de janeiro de 2026. Valor Total: R$ 42.570,39 (quarenta e dois mil, quinhentos e setenta reais e trinta e nove centavos).

Dotação Orçamentáriaº. 2024.0318.000.44905200.1007.10.301.1028 - Fonte: 102 - Sub-elemento: 36;

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações correlatas, Lei complementar n° 123/2006, 147/2014, com suas alterações, IN nº 009/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

Palminópolis, Estado de Goiás, 02 de janeiro de 2025.

FERNANDA KELEM BORGES E SILVA VAZ
- Secretária Municipal de Saúde –

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:F2A4C97E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DESPACHO

ATO ADMINISTRATIVO 001/2025 DESPACHO Trata-se de requerimento apresentado por EDENIVALDO JOSÉ DE PAULA ALMANÇA, ocupante do cargo efetivo de executor administrativo da Câmara de Perolândia – GO, solicitando afastamento de suas funções do cargo efetivo para o exercício de mandato de vereador, pelo período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028. Após análise dos autos, verifica-se que o pedido está devidamente instruído, cumprindo os requisitos legais e regulamentares aplicáveis, conforme estabelecido no artigo 70 da Lei Orgânica do Município de Perolândia – GO. Observa-se, ainda, que não há óbices administrativos ou jurídicos que impeçam o deferimento do pedido, estando a solicitação em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e razoabilidade previstos no artigo 37 da Constituição Federal de 1988. Ante o exposto, com fundamento no artigo 70, inciso I, da Lei Orgânica municipal, DEFIRO o requerimento apresentado pelo servidor para permanecer afastado de seu cargo efetivo, sem remuneração, nos termos estabelecidos no requerimento. Determino ao Departamento de Recursos Humanos que adote as providências necessárias ao cumprimento deste despacho. Publique-se, comunique-se e cumpra-se. Gabinete da Presidente da Câmara de Perolândia – GO, aos 13 dias do mês de janeiro de 2025.

ANDREIA FREESE
Presidente

Publicado por:
Ana Paula Pereira Alves
Código Identificador:000F51E1

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DESIGNA SERVIDORA PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO COMO ESPECIFICA".

Av. Joaquim Mariano Maciel, esq. c/ Rua Dometil Souza Cruz, Qd 06 – Lt 01 – Setor Planalto – fone (64) 3639-1140 – Fax (64) 3639-1209. - DFS
PORTARIA n°. 012/2025

> "Designa Servidora para exercer Cargo em Comissão como especifica".

A Presidente da Câmara Municipal de Perolândia, Estado de Goiás, Vereadora Andréia Freese, no uso de suas atribuições legais e administrativas, especialmente o que dispõe a Lei n°. 204 de 03 de abril do ano de 2007, que "Dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Perolândia e dá outras providências.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar a Servidora ANA LAURA SOUZA PERES, CPF. 088.618.751-65, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessora Parlamentar, constante do Anexo I, símbolo CC-02 da Lei 204/2007, Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Perolândia-Go.
Art. 2º - A designação constante do artigo 1º tem caráter provisório, e o cargo não poderá ser exercido pela Servidora além do dia 31 de dezembro de 2026.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Perolândia-GO, aos 14 dias do mês de janeiro de 2025.

ANDRÉIA FREESE
Presidente da Câmara Municipal
Perolândia - GO

Publicado por:
Ana Paula Pereira Alves
Código Identificador:1B1B84FE

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
NOMEIA SERVIDORA PARA ASSINATURA EM CONTA, JUNTO AO BANCO DO BRASIL

PORTARIA n°. 013/2025 "Nomeia Servidora Para Assinatura em Conta, Junto ao Banco do Brasil"A Presidente da Câmara Municipal de Perolândia, Estado de Goiás, Vereadora Andreia Freese, no uso de suas atribuições legais e administrativas. RESOLVE: Art. 1º - Nomear a Servidora Aline Rosa da Silva Carvalho, CPF. 027.388.111-67, Servidora Comissionada do Poder Legislativo Municipal para assinar em conta junto com a Presidente desta Casa de Leis no Banco do Brasil, Agência 8189-2, Conta Corrente n°. 586-X. Art. 2º - A designação constante do artigo 1º tem caráter provisório, e a nomeação não poderá ser exercida pela Servidora além do dia 31 de dezembro de 2026. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Perolândia-Go, ao 7º dia do mês de janeiro de 2025.

ANDREIA FREESE
Presidente da Câmara Municipal Perolândia - GO

Publicado por:
Ana Paula Pereira Alves
Código Identificador:9B30E636

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DESIGNA SERVIDORA PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO COMO ESPECIFICA".

Av. Joaquim Mariano Maciel, esq. c/ Rua Dometil Souza Cruz, Qd 06 – Lt 01 – Setor Planalto – fone (64) 3639-1140 – Fax (64) 3639-1209. - DFS
PORTARIA n°. 014/2025
"Designa Servidora para exercer Cargo em Comissão como especifica".
A Presidente da Câmara Municipal de Perolândia, Estado de Goiás, Vereadora Andréia Freese, no uso de suas atribuições legais e administrativas, especialmente o que dispõe a Lei n°. 204 de 03 de abril do ano de 2007, que "Dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Perolândia e dá outras providências.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar a Servidora Leandra Alves Silva, CPF. 056.372.411-04, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessora Parlamentar, constante do Anexo I, símbolo CC-02 da Lei 204/2007, Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Perolândia-Go.
Art. 2º - A designação constante do artigo 1º tem caráter provisório, e o cargo não poderá ser exercido pela Servidora além do dia 31 de dezembro de 2026.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Perolândia-GO, aos 14 dia do mês de janeiro de 2025.

ANDRÉIA FREESE
Presidente da Câmara Municipal
Perolândia - GO

Publicado por:
Ana Paula Pereira Alves
Código Identificador:80995641

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO Nº 058 DE 14 DE JANEIRO DE 2025. "DISPÕE SOBRE O NOVO HORÁRIO DE TRABALHO E EXPEDIENTE NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO Nº 058 de 14 de janeiro de 2025.

"Dispõe sobre o novo horário de trabalho e expediente nos órgãos da Administração Pública Municipal e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, bem como, considerando o previsto na Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a economicidade e eficiência do serviço prestado, consoante preconizado no artigo 37 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO que a jornada de trabalho do servidor é compreendida através do número de horas imposta, podendo ser aumentada ou diminuída nos casos previstos em Lei e mediante a necessidade da Administração, conforme estabelecido o artigo 30, inciso I, da Carta Magna;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Administração desta municipalidade apontou como medida a atender ao princípio da economicidade no serviço público, sem comprometer a sua eficiência aos munícipes, a instituição de jornada de trabalho reduzida, nos órgãos do Poder Executivo Municipal de Perolândia, na forma como disciplina adiante, a exemplo do que ocorre em outras Unidades da Federação; e

CONSIDERANDO a necessidade permanente de adoção de medidas que resultem na redução de despesas, buscando zelar pela economia de recursos públicos.

CONSIDERANDO que não haverá alteração nos serviços prestados à população e que os serviços essenciais serão mantidos;

DECRETA:

Art.1º. Fica DECRETADO no âmbito do Poder Executivo Municipal o horário de funcionamento dos órgãos que compreenderá das 08h00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, de segunda a sexta feira, até segunda ordem e a partir desta data.

§ 1° Fica reduzido o horário de funcionamento das repartições públicas administrativas da Prefeitura, de 08 (oito) para 07 (sete) horas diárias.

§ 2º Não haverá redução no vencimento dos servidores em decorrência da medida prevista no parágrafo anterior.

Art. 2º. Em caso de excepcional interesse público, a jornada de trabalho poderá ser alterada e adequada através de escalas previamente elaboradas e comunicadas aos servidores por intermédio das respectivas Secretarias para dar resposta nas suas ações advindas da população ou outros órgãos das esferas Estadual e Federal.

Art. 3º. O horário especial de trabalho e expediente não se aplica aos servidores públicos da administração municipal que exerçam suas funções em órgãos operacionais, educacionais e de saúde, bem como aos servidores que, embora lotados nas respectivas secretarias, exerçam dentre suas funções serviços de acompanhamento junto aos expedientes de: Coleta de lixo, Capina, Coleta de Entulho, Varrição de Ruas e Espaços Públicos e outros que julgarem necessários, os quais permanecerão com os seus horários inalterados.

Art. 4º. Para atender a este novo horário os servidores públicos terão sua jornada diária de trabalho readequada conforme disposto neste Decreto.

Art. 5º. Os servidores ocupantes de Cargos de Confiança e/ou Cargos em Comissão, submetem ao mesmo horário de funcionamento, ressalvas as especificidades.

Art. 6º. A inobservância às regras dispostas no presente Decreto culminará ao infrator a incidência nas sanções impostas pelas leis e normas que regem a administração municipal, por desrespeito ao dever funcional.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando somente as disposições em contrário previstas no Decreto nº 030 de 18 de fevereiro de 2020.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, aos 14 (quatorze) dias do mês de janeiro de 2025

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefone Silva Vilela
Código Identificador:62CC63B6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PILAR

FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 11/2025

O MUNICIPIO DE PILAR DE GOIÁS-GO torna público que realizará contratação na modalidade Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 75, II, da Lei 14.133/2021, critério de julgamento: menor preço por item, com o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO EM SITE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO.** Termo de Referência e anexos disponíveis no site oficial do município: https://pilar.go.gov.br/. As propostas deverão ser enviadas no e-mail: dispensaspilardegoias@gmail.com.

Publicado por:
Daniel Martins Oliveira
Código Identificador:2551989A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 12/2025

O MUNICIPIO DE PILAR DE GOIÁS-GO torna público que realizará contratação na modalidade Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 75, II, da Lei 14.133/2021, critério de julgamento: menor preço por item, com o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO EM SITE PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**. Termo de Referência e anexos disponíveis no site oficial do município: https://pilar.go.gov.br/. As propostas deverão ser enviadas no e-mail: dispensaspilardegoias@gmail.com.

Publicado por:
Daniel Martins Oliveira
Código Identificador:7A7E42C6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

PODER EXECUTIVO
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025, DE 02 DE JANEIRO 2025.

ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025, DE 02 DE JANEIRO 2025.

"Declara inexigível licitação para contratação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados, com o Escritório de Advocacia RUBENS FERNANDO MENDES CAMPOS & ADVOGADOS ASSOCIADOS, e dá outras providências".

A GESTORA MUNICIPAL DE PIRANHAS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art.74, III da lei nº 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a urgência na continuidade dos trabalhos desenvolvidos pela Prefeitura Municipal, a inviabilidade de competição, a discricionariedade da Administração, e a necessidade de **CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA PARA A DEFESA DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS E SEUS RESPECTIVOS FUNDOS – EM PROCESSOS LEGISLATIVOS, PROCESSOS CONTENCIOSOS E CONSULTORIA DE GABINETE E COMPANHAMENTO DE PRECATORIOS E PROCESSO JUDICIAIS DE 2° (SEGUNDA) E 3° (TERCEIRA) INSTANCIAS** no exercício de 2025, nos termos especificados no Termo de Referência, anexo a este processo.

CONSIDERANDO que os trabalhos a serem desenvolvidos pelo contratado, trazem benefícios satisfatórios, bem como haja necessidade da continuidade dos serviços jurídicos realizados pela Gestão Municipal;

CONSIDERANDO que a sociedade em referência, possuir experiência na advocacia pública e no exercício de assessorias públicas, por intermédio de seus sócios que já exerceram funções nos Poderes Legislativos e Executivos;

CONSIDERANDO que o Município de Piranhas não tem em sua estrutura administrativa, procuradoria constituída;

CONSIDERANDO que o escritório em referência inspira elevado grau de confiança à atual Administração, para executar o objeto do contrato a ser pactuado.

CONSIDERANDO também o que dispõem as doutrinas e a jurisprudências de Tribunais de Contas, a inexigibilidade de licitação se configura perfeitamente no caso concreto; conforme inclusive decidiu o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, *in verbis*:

*"Contratação de serviços técnicos profissionais especializados. Notória especialização. Inexigibilidade de licitação. Singularidade. O Dec. lei nº 2.300/86 já contemplava a espécie como de inexigibilidade de licitação, desde que evidenciada a natureza singular dos serviços. Têm como natureza singular esses serviços quando, por conta de suas características particulares, demandem para a respectiva execução, não apenas habilitação legal e conhecimentos especializados, mas também, ciência, criatividade e engenho peculiares, **qualidades pessoais insuscetíveis de submissão a julgamento objetivo e por isso mesmo INVIABILIZADORAS de qualquer COMPETIÇÃO"** (TC-SP – TC –133.537/026/89, Cons. Cláudio Ferraz de Alvarenga, de 20.11.95- fls. 178). (os grifos e destaques são nossos).*

E assim também se posiciona a doutrina:

*"Inexistindo, assim, a possibilidade de confrontarem as propostas dos contratantes, a realização do certame constituir-se-ia em uma farsa, não atendendo, sua realização, aos objetivos do próprio instituto da licitação. Como afirma Celso Antônio Bandeira de Melo, "só se licitam bens homogêneos, intercambiáveis, equivalentes. **NÃO SE LICITAM COISAS DESIGUAIS."***

.....

*"A notória especialização diz respeito às qualidades técnicas que o profissional ou empresa goza na sociedade, **fruto do acumulado conhecimento sobre a matéria, bem como do seu desempenho em contratações anteriores.** Seu trabalho e seu nível de conhecimento permitem à Administração considerar, de início, que estes poderão, de forma adequada, satisfazer plenamente aos objetos do contrato.*
***Há que ser, para tanto, profissionais ou empresa bem - sucedidos, credores de bom conceito na área profissional, de forma que suas credenciais tranquilizem o gestor público quanto à capacitação para desempenhar tal tarefa".** (in cit. Boletim nº4- 1999- BLC- Boletim de Licitações e Contratos, Editora NDJ Ltda.) (os grifos e destaques são nossos).*

.....

"Já a natureza singular do serviço é de difícil conceituação.

*Serviços singulares são, na opinião de grande parte da doutrina, aqueles que apresentam características tais que inviabilizam (**ou, pelo menos, dificultam, e muito**) a sua comparação com outros.*

*E isto acontece porque **É PRATICAMENTE IMPOSSÍVEL** comparar serviços cuja realização (OU RESULTADO) **decorre de conhecimento, de técnica e de cultura do ser humano, adquiridos no perpassar dos anos de sua atividade profissional.***
.....
Mas vem agora a pergunta: como pode a Administração Pública considerar o serviço como de natureza singular e como pode achar que alguém (profissional ou empresa) é notoriamente especializada?

*Em primeiro lugar, cabe-nos atentar para o que diz o §1º, in fine, do art.25, da Lei nº 8.666/93, de acordo com o qual a notória especialização do profissional (ou da empresa) - decorre do conceito que dele (ou dela) se faz, diante de suas **ATIVIDADES PREGRESSAS** e de outros requisitos, e que permitam inferir "... que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato".*
*Ora, para que a Administração possa inferir sobre o mais adequado trabalho, necessário é que, baseado nas situações fáticas que o profissional (ou empresa) apresenta, decida, SUBJETIVAMENTE, **com lastro na CONFIANÇA que lhe inspira o eventual CONTRATADO,** escolhendo este ou aquele, por entender que é ele o mais capaz para EFETUAR o serviço mais adequado.*
.....
*Assim, podemos concluir, sem sombra de dúvida, que na aplicação da norma contida no inciso II do art.25 da Lei nº8.666/93, **estará sempre presente a DISCRICIONARIEDADE, a subjetividade da Administração, ...***
.....
*"... deve escolher o contratado cujo trabalho inferir como essencial e indiscutivelmente o mais adequado ao objeto do contrato de acordo, em última instância, **o grau de confiança depositado** na especialização desse contratado..... Contratação essa que a Administração deve fazer com o profissional ou empresa na qual, em relação a cada contratação, **deposite maior grau de confiança. "** (In cit. Boletim nº7- 1998- BLC- Boletim de Licitações e Contratos, Editora NDJ Ltda.) (os grifos e destaques são nossos).*

E por último, **CONSIDERANDO** a proposta de "prestação de serviços" apresentada pela Sociedade em tela, com sua responsabilidade direta na execução do objeto do contrato **que espelha valor mensal dentro do valor de mercado;**

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **DECLARADA** inexigível de licitação a empresa: **RUBENS FERNANDO MENDES CAMPOS & ADVOGADOS ASSOCIADOS,** inscrito sob o CNPJ nº 23.781.051/0001-01, situado à Avenida Goiás, nº 174, Quadra 04, Lote 24, Sala: 507/508, Edifício São Judas Tadeu, Centro, Goiânia - GO, CEP:74.010-010, ora representada pelo sócio e Advogado **Dr RUBENS FERNANDO MENDES DE CAMPOS**, brasileiro, solteiro, advogado, residente e domiciliado a Rua: T-29, nº 644, Quadra: 48, Lote: 01E, apto. 1002 – Edifício Maison M. Toulouse – Setor Bueno, Goiânia Go, CEP: 74.210-050, CI-RG nº 1.219.208/SSP-GO – **OAB-GO nº 8.198** e inscrito no CPF/MF sob o n.º CPF: 268.305.401-78, para contratação, com o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA PARA A DEFESA DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS E SEUS RESPECTIVOS FUNDOS – EM PROCESSOS LEGISLATIVOS, PROCESSOS CONTENCIOSOS E CONSULTORIA DE GABINETE E COMPANHAMENTO DE PRECATORIOS E PROCESSO JUDICIAIS DE 2° (SEGUNDA) E 3° (TERCEIRA) INSTANCIAS** no exercício de 2025, nos termos especificados no Termo de Referência, anexo a este processo.

Art. 2º - Deverá constar no contrato, que todos os encargos sociais decorrentes correrão por conta do contratado. O contrato poderá ser aditado ou rescindido a qualquer tempo, mediante acordo entre as partes. E ainda poderá ser aditivado de acordo com a legislação vigente.

Art. 3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ERIKA RENATA DE SOUSA MAGALHÃES
Gestora do Executivo Municipal

Publicado por:
Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:8A5EC5AE

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2025

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2025
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS/GO.
CONTRATADA: RUBENS FERNANDO MENDES CAMPOS & ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrito sob o CNPJ nº 23.781.051/0001-01, situado à Avenida Goiás, nº 174, Quadra 04, Lote 24, Sala: 507/508, Edifício São Judas Tadeu, Centro, Goiânia - GO, CEP:74.010-010, ora representada pelo sócio e Advogado **Dr RUBENS FERNANDO MENDES DE CAMPOS**, brasileiro, solteiro, advogado, residente e domiciliado a Rua: T-29, nº 644, Quadra: 48, Lote: 01E, apto. 1002 – Edifício Maison M. Toulouse – Setor Bueno, Goiânia Go, CEP: 74.210-050, CI-RG nº 1.219.208/SSP-GO – **OAB-GO nº 8.198** e inscrito no CPF/MF sob o n.º CPF: 268.305.401-78.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA PARA A DEFESA DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS E SEUS RESPECTIVOS FUNDOS – EM PROCESSOS LEGISLATIVOS, PROCESSOS CONTENCIOSOS E CONSULTORIA DE GABINETE E COMPANHAMENTO DE PRECATORIOS E PROCESSO JUDICIAIS DE 2° (SEGUNDA) E 3° (TERCEIRA) INSTANCIAS no exercício de 2025, nos termos especificados no Termo de Referência, anexo a este processo.

PRAZO: 02/01/2025 a 31/12/2025
VALOR GLOBAL: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)
FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, III da Lei nº 14.133/2021.

Piranhas, 02 de janeiro de 2025.

ERIKA RENATA DE SOUSA MAGALHÃES
Gestora do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:92B4BBBE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PORANGATU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU
EXTRATO DE TERMO RESCISÃO EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 063/2024.

EXTRATO DE TERMO RESCISÃO

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 063/2024.
FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 138, inciso II, da Lei 14.133/2021.

CONTRATANTE: O MUNICIPAL DE PORANGATU
CONTRATADO: RIBEIRO TOLEDO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
OBJETO: Rescisão ao contrato celebrado entre as partes acima qualificadas.
VIGÊNCIA: 06/05/2024 a 05/05/2025
VALOR DO TERMO ADITIVO: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).
DATA ASSINATURA: 30/12/2024
PROCESSO: 5909/2024

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:616255B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU
EXTRATO DE ADITIVO EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2021.

EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2021.
FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993 e Lei nº 8.666/93, em seu Artigo **65**, inciso II, **alínea ´´d**
CONTRATANTE: FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE PORANGATU
CONTRATADO: CALACA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
OBJETO: Alterar as condições de contratação original prorrogando o prazo do Contrato nº 01/2021
DATA ASSINATURA: 30/12/2024
DATA DA VIGÊNCIA: 01/01/2025 a 31/01/2025
PROCESSO: 171/2021

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:C0C38DBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU
EXTRATO DE ADITIVO EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2021.

EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2021.
FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993 e Lei nº 8.666/93, em seu Artigo **65**, inciso II, **alínea ´´d**
CONTRATANTE: FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE PORANGATU
CONTRATADO: RIBEIRO DIAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
OBJETO: Alterar as condições de contratação original prorrogando o prazo do Contrato nº 02/2021
DATA ASSINATURA: 30/12/2024
DATA VIGÊNCIA: 01/01/2025 a 31/12/2025
PROCESSO: 176/2021

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:F13D5ACC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU
ERRATA DE EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO159/2021

ERRATA DE EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO159/2021

CONSIDERANDO, o erro material referente ao contratado do quarto termo aditivo do contrato nº 016/2021, constante no aviso publicado no Diário Municipal de Goiás em 14/01/2025, edição 3281.

Onde se lê: EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO
Leia-se: EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:4B5E4F8B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PROFESSOR JAMIL

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2025- CONTRATO N 13/2025

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2025
Processo Administrativo nº 53/2025.
CONTRATO Nº 13/2025.
OBJETO: EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA DE EVENTOS.
CONTRATADO: VOLGUILAN BARBOSA DA SILVA 07102146183.
CNPJ: 4.282.310/0001-47.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
VALOR TOTAL: R$ 4.000,00 (quatro mil reais)
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil-GO, nesta data.

Professor Jamil- GO, 15 de janeiro de 2025.

MILENE DIAS SIMÕES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:E70B0096

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2025 CONTRATO N 11/2025

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2025

Processo Administrativo nº 53/2025.
CONTRATO N° 11/2025.
OBJETO: TUNEL TIPO GALPAO, PAINEL DE LED, CARRETA COM BANHEIRO.
CONTRATADO: PRCAMPOS COMUNICAÇÃO PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA.
CNPJ: 23.177.382/0001-29.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
VALOR TOTAL: R$ 40.000,00 (quatro mil reais)
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil-GO, nesta data.
Professor Jamil- GO, 15 de janeiro de 2025.

MILENE DIAS SIMÕES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:4F9CDC02

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2025- CONTRATO N 12/2025

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2025
Processo Administrativo nº 53/2025.
CONTRATO N° 12/2025.
OBJETO: ALUGUEL DE GERADOR DE ENERGIA E GRADIL.
CONTRATADO: MARTINS PRODUÇÕES, SHOWS E EVENTOS LTDA.
CNPJ: 53.423.055/0001-70.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
VALOR TOTAL: R$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais)

Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil-GO, nesta data.
Professor Jamil- GO, 15 de janeiro de 2025.

MILENE DIAS SIMÕES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:505D799A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2025 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2024

MUNICIPIO DE PROFESSOR JAMIL -GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2025 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2024
PROCESSO ADM: Nº 1866/2024
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE EDIFICAÇÃO TÉRREA (FUTURA SEDE DO CENTRO CULKTURAL QUILOMBOLA).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PROFESSOR JAMIL-GO.
CONTRATADO: ASZ ESCAVAÇÕES LTDA(42798620000168), inscrita no CNPJ nº 42.798.620/0001-68.
VALOR: R$ 215.000,00(duzentos e quinze mil reais).
PROFESSOR JAMIL (GO), quinta-feira, 14 de janeiro de 2025.

NEY FÁBIO DE NOVAES
Prefeito

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:66C90210

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL
ADESÃO DE ATA N° 004/2024

Estado de Goiás – Município de Professor Jamil
AVISO DE ADESÃO DE ATA n° 004/2024
OBJETO: DECLARAR, para todos os fins, que através do processo nº 4540/2024, a Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Obras e Serviços Urbanos, ADERE ao processo licitatório, da Ata de Registro de Preços nº 10/2024, Pregão Presencial nº 10/2024 do Município de Fazenda Nova/Goiás, para Aquisição de Material Elétrico.
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração/Obras e Serviços Urbanos.
CONTRATADO: Ouroluz Materiais Elétricos e Iluminação Ltda. CNPJ: 45.845.571/0001-65.
VALOR TOTAL: R$ 84.588,98 (oitenta e quatro mil quinhentos e oitenta e oito reais e noventa e oito centavos).
Professor Jamil, 15 de janeiro de 2025.

AGMAR DE SOUSA FERNANDES
Gestor do Executivo

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:5AB2C338

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 240/2023

Processo Administrativo nº 7378/2024
Tomada de Preço nº 006/2023
Assunto: Segundo Termo Aditivo de prazo e valor do processo licitatório Tomada de Preço sob o nº **006/2023**, do contrato de nº **240/2023**, referente a contratação da empresa **ALPHA ESSENTIAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA** para a prestação de serviços de reforma e ampliação da sede da prefeitura.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 240/2023.
DAS PARTES:
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA
CONTRATADA: ALPHA ESSENTIAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

CONTRATADA	Nº DO CONTRATO	VIGÊNCIA	VALOR DO ADITIVO	VALOR TOTAL DO CONTRATO
ALPHA ESSENTIAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA CNPJ Nº 45.024.425/0001-79	Segundo Termo Aditivo do Contrato nº 240/2023	01/01/2025 à 31/12/2025	**R$ 95.429,98**	R$ 734.198,78

DATA DA ASSINATURA: 30 de dezembro de 2024.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

AÇÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
OBRAS, INSTAL, EQUIP. PRÉDIOS PÚBLICOS	03.03.04.122.0414.1.003.4.4.90.51

Publicado por:
Rogerio Maia de Oliveira
Código Identificador:45F010BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2024.

Processo Administrativo nº 8568/2024
Pregão Presencial nº 026/2023

Assunto: Primeiro Termo Aditivo do processo licitatório **Pregão Presencial** sob o **nº 026/2023**, do contrato de nº **104/2024**, constituiu objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato da empresa **SAUDE AMBULANCIA LTDA** para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE EM AMBULÂNCIA UTI MÓVEL ADULTO/NEONATAL, de pacientes em estado grave, com prestação dos serviços a serem realizados no município.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2024.
DAS PARTES:
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
CONTRATADA: SAUDE AMBULANCIA LTDA
DO VALOR DO CONTRATO: R$ 149.500,00 (cento e quarenta e nove mil e quinhentos reais).

CONTRATADA	Nº DO CONTRATO	VIGÊNCIA
SAUDE AMBULANCIA LTDA CNPJ: 14.816.217/0001-89.	Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 104/2024	02/01/2025 À 31/12/2025

DATA DA ASSINATURA: 30 de dezembro de 2024.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

AÇÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	FICHA
Manutenção das Atividades de Saúde em Geral	05.17.10.122.1014.2.040.3.3.90.39	102	335

Publicado por:
Olair de Borba Junior
Código Identificador:85C4D4DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 02/2022

Processo Administrativo: 8458/2024
Fundo Municipal de Saúde

Assunto: Terceiro Termo Aditivo do processo licitatório **Pregão Presencial sob o nº 066/2021**, do contrato de nº **002/2022**, referente a contratação da empresa **DINAMICA ASSESSORIA HOSPITALAR EIRELI**, para a contratação de empresa para a prestação de serviço do tipo processamento de dados, assessoria na área da saúde, faturamento hospitalar e ambulatorial acréscimo do serviço de elaboração dos RAG´S – Relatoria Anual de Gestão,

Quadrimestrais, PAS – Planejamento Anual de Saúde e Relatórios de Gestão junto ao programa DIGISUS.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2022.
DAS PARTES:
CONTRATANTE: FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: DINAMICA ASSESSORIA HOSPITALAR EIRELI-ME
DO VALOR DO CONTRATO:

Contratada	Nº do contrato	Vigência	Valor Global R$
DINAMICA ASSESSORIA HOSPITALAR EIRELI-ME CNPJ Nº 02.928.978/0001-43	Terceiro Termo Aditivo do Contrato nº 002/2022	02/01/2025 à 31/12/2025	**R$ 30.000,00**

DATA DA ASSINATURA: 30/12/2024

Publicado por:
Delcina Aparecida Silva Alves
Código Identificador:09ABFB72

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 144/2023

Processo Administrativo: 8550/2024
Fundo Municipal de Saúde

Assunto: Segundo Termo Aditivo do CREDENCIAMENTO sob o nº 002/2022, do contrato de nº 144/2023, referente a contratação de pessoa física **MÁRCIO DE MEDEIROS CESAR,** para a prestação de serviços, na especialidade de **Médico Psiquiatra** e em regime de Credenciamento.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 144/2023.
DAS PARTES:
CONTRATANTE: FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: MÁRCIO DE MEDEIROS CESAR
DO VALOR DO CONTRATO:

Contratada	Nº do contrato	Vigência	Valor Global R$
MÁRCIO DE MEDEIROS CESAR CNPJ o nº 29.647.452/0001-41	Segundo Termo Aditivo do Contrato nº 144/2023	02/01/2025 à 31/12/2025	**R$ 137.500,00**

DATA DA ASSINATURA: 30/12/2024
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.17.10.122.1014.2.040.3.3.90.39 - MANUT. DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

Publicado por:
Delcina Aparecida Silva Alves
Código Identificador:07F3012C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO N° 03/2025

Fundamentação:	Lei n° 14.133/2021 e alterações posteriores.
Processo n°.:	27486/2024 – INEXIGIBILIDADE N° 052/2024
N° do contrato:	**03/2025**
Tipo de contrato:	CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Contratante:	MUNICÍPIO DE TRINDADE-GO.
Contratado:	**THIAGO ALVES DA SILVA 95744363149 (CONTTHER – ASSESSORIA E CONSULTORIA GOVERNAMENTAL)**
Objeto:	**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL E FINANCEIRA PARA REALIZAR A MANUTENÇÃO DAS 38 (TRINTA E OITO) UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS PARA SEUS RESPECTIVOS CNPJ´S. LEVANTAMENTO, ANÁLISE E ATUALIZAÇÃO CADASTRAL JUNTO À RFB – RECEITA FEDERAL DO BRASIL, REGULARIZAÇÃO E ENTREGA DE TODAS AS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS TAIS COMO: (DCTF-WEB, E-SOCIAL E DEMAIS ATUALIZAÇÕES ADVINDAS DA RECEITA FEDERAL) DE CADA UNIDADE ESCOLAR, ACOMPANHAMENTO DE SITUAÇÃO FISCAL VIA PROCURAÇÃO ELETRÔNICA CADASTRADA PELO PORTAL E-CAC DO FISCO FEDERAL, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE TRINDADE - GOIÁS E A EMPRESA CONTTHER – ASSESSORIA E CONSULTORIA GOVERNAMENTAL.**
Valor Global:	R$ 296.400,00 (duzentos e noventa e seis mil e quatrocentos reais)
Prazo de Vigência:	12 (doze) meses, iniciando na data da assinatura do contrato.
Dotação:	14.62.12.361.1237.2996.3.3.90.39.00 FME – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Data assinatura:	03/01/2025
Gestor do Fundo Mun. de Educação:	**SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA**
Fiscal do Contrato:	**VINICIUS MIGUEL MIRANDA RIBEIRO DE ARAÚJO**
Gestor do Contrato:	**TATIANE VAZ DA SILVA MORAIS**

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade - Goiás, 03 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Joao Vinicius Marzagao Freire
Código Identificador:383F44F3

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO N° 086/2024

Fundamentação:	Lei n° 14.133/2021 e alterações posteriores.
Processo n°.:	27016/2024 – INEXIGIBILIDADE N° 044/2024
N° do contrato:	**086/2024**
Tipo de contrato:	CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Contratante:	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE TRINDADE.
Contratado:	**WBM PRODUTORA DE EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 09.261.808/0001-05.
Objeto:	**REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA DUPLA "BRUNO & MARRONE", A SER REALIZADA DURANTE O PERÍODO DA TRADICIONAL FESTA DO DIVINO PAI ETERNO ANO DE 2025, NO CARREIRODROMO MUNICIPAL.**
Valor Global:	R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais)
Prazo e Local para Realização:	Realizado no **CARREIRÓDROMO DE TRINDADE**, no dia: **05/07/2025 (sábado)**, no horário acordado às **00:00 horas**, com duração do Show de **1 hora e 15 minutos**. No endereço Rua Antônio de Souza Aguiar, 473, - St. Cristina, Trindade – GO, CEP: 75.380-000.
Dotação:	13.60.13.392.0023.2991.3.3.90.39.00 (FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO).
Data assinatura:	20/12/2024
Gestor do Fundo Municipal de Cultura de Trindade – FMCT:	WARLEY LOPES VIEIRA
Gestor Operacional:	SANTINONE DE SOUZA RODRIGUES
Fiscal do Contrato:	LUCAS JORGE DA COSTA

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade - Goiás, 14 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Joao Vinicius Marzagao Freire
Código Identificador:2D8D0D03

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 061/2025

DECRETO Nº 061/2025 DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre cessão de servidor que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e artigos 67 ao 70, da Lei Complementar n°060 (Estatuto do Servidor Público Municipal), considerando o Ofício n° 125/2024, datado em 07 de outubro de 2024, da Juíza de Direito e Diretora do Foro de Trindade/GO, por este ato,

DECRETA:

I – Concede cessão de **ANGELUCIA TRINDADE DA COSTA GODINHO**, servidora efetiva no cargo de Auxiliar Administrativo para o Poder Judiciário da Comarca de Trindade/GO, com ônus para o órgão de origem, no período de 01.01.2025 a 31.12.2025.

II – A referida servidora ficará sob a subordinação da Diretoria responsável do Poder Judiciário de Trindade/GO, que deverá

encaminhar mensalmente frequência para o Setor de Pessoal desta Prefeitura.

III - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO, aos 13 (treze) dias do mês de janeiro de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:B84F0AC9

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 062/2025

DECRETO Nº 062/2025 DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre cessão de servidor que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e artigos 67 ao 70, da Lei Complementar n°060 (Estatuto do Servidor Público Municipal), considerando o Ofício n° 05/2025, datado em 08 de janeiro de 2025, da Juíza de Direito e Diretora do Foro de Trindade/GO, por este ato,

DECRETA:

I – Concede cessão de **ADAÍLTON LOPES DA SILVA**, servidor efetivo no cargo de Oficial de Obras e Serviços para o Poder Judiciário da Comarca de Trindade/GO, com ônus para o órgão de origem, no período de 01.01.2025 a 31.12.2025.

II – O referido servidor ficará sob a subordinação da Diretoria responsável do Poder Judiciário de Trindade/GO, que deverá encaminhar mensalmente frequência para o Setor de Pessoal desta Prefeitura.

III - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO, aos 13 (treze) dias do mês de janeiro de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:60656E67

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 063/2025

DECRETO Nº 063/2025 DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre cessão de servidor que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e artigos 67 ao 70, da Lei Complementar n°060 (Estatuto do Servidor Público Municipal), considerando o Ofício n° 05/2025, datado em 08 de janeiro de 2025, da Juíza de Direito e Diretora do Foro de Trindade/GO, por este ato,

DECRETA:

I – Concede cessão de **JOSÉ DIVINO MOTA**, servidor efetivo no cargo de Agente Administrativo para o Poder Judiciário da Comarca de Trindade/GO, com ônus para o órgão de origem, no período de 01.01.2025 a 31.12.2025.

II – O referido servidor ficará sob a subordinação da Diretoria responsável do Poder Judiciário de Trindade/GO, que deverá encaminhar mensalmente frequência para o Setor de Pessoal desta Prefeitura.

III - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO, aos 13 (treze) dias do mês de janeiro de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:7114F1DE

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 064/2025

DECRETO Nº 064/2025 DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre cessão de servidor que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e artigos 67 ao 70, da Lei Complementar n°060 (Estatuto do Servidor Público Municipal), considerando o Ofício n° 05/2025, datado em 08 de janeiro de 2025, da Juíza de Direito e Diretora do Foro de Trindade/GO, por este ato,

DECRETA:

I – Concede cessão de **MARCIA ABADIA ALVES**, servidora efetiva no cargo de Oficial de Serviços Gerais para o Poder Judiciário da Comarca de Trindade/GO, com ônus para o órgão de origem, no período de 01.01.2025 a 31.12.2025.

II – A referida servidora ficará sob a subordinação da Diretoria responsável do Poder Judiciário de Trindade/GO, que deverá encaminhar mensalmente frequência para o Setor de Pessoal desta Prefeitura.

III - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO, aos 13 (treze) dias do mês de janeiro de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:4BA2B008

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 065/2025

DECRETO Nº 065/2025 DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre cessão de servidor que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e artigos 67 ao 70, da Lei Complementar n°060 (Estatuto do Servidor Público Municipal), considerando o Ofício n° 05/2025, datado em 08 de janeiro de 2025, da Juíza de Direito e Diretora do Foro de Trindade/GO, por este ato,

DECRETA:

I – Concede cessão de **MARIA ISABEL NORONHA**, servidora efetiva no cargo de Oficial de Serviços Gerais para o Poder Judiciário

da Comarca de Trindade/GO, com ônus para o órgão de origem, no período de 01.01.2025 a 31.12.2025.

II – A referida servidora ficará sob a subordinação da Diretoria responsável do Poder Judiciário de Trindade/GO, que deverá encaminhar mensalmente frequência para o Setor de Pessoal desta Prefeitura.

III - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO, aos 13 (treze) dias do mês de janeiro de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:17623533

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 066/2025

DECRETO Nº 066/2025 DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre cessão de servidor que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e artigos 67 ao 70, da Lei Complementar n°060 (Estatuto do Servidor Público Municipal), considerando o Ofício n° 05/2025, datado em 08 de janeiro de 2025, da Juíza de Direito e Diretora do Foro de Trindade/GO, por este ato,

DECRETA:

I – Concede cessão de **RIDIELLY MARQUES GUIMARÃES**, servidora efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços de Saúde para o Poder Judiciário da Comarca de Trindade/GO, com ônus para o órgão de origem, no período de 01.01.2025 a 31.12.2025.

II – A referida servidora ficará sob a subordinação da Diretoria responsável do Poder Judiciário de Trindade/GO, que deverá encaminhar mensalmente frequência para o Setor de Pessoal desta Prefeitura.

III - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO, aos 13 (treze) dias do mês de janeiro de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:CBBB774A

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 019/2025 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 019/2025 – CASA CIVIL DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre redução da carga horária de servidor público municipal e dá outras providências".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 047/2025 de 07 de janeiro de 2025, nos termos do art. 86, inciso I e §1º, da Lei Complementar nº 060/2023 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município), e considerando o Processo nº 22536/2024, por este ato,

RESOLVE:

Art. 1º Concede a redução da carga horária a pedido, a servidora **CLEBIA DIVINA RODRIGUES SILVA**, investida no cargo efetivo de Auxiliar de Obras e Serviços, para 6 (seis) horas diárias, 30 (trinta) semanais e 150 (cento e cinquenta) horas mensais, pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, TRINDADE-GO, aos 10 (dez) dias do mês de janeiro de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

WARLEY LOPES VIEIRA
Secretário Municipal de Turismo e Cultura
Interino

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:4F8D5729

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 027/2025 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 027/2025 – CASA CIVIL DE, 14 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor (a) que especifica e dá outras providências".

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 047/2025 de 07 de janeiro de 2025, por este ato,

RESOLVE:

Art. 1º Concede adicional por tempo de serviço, referente ao 4º (quarto) quinquênio, nos termos do art. 127, da Lei Complementar nº 060/2023 (Estatuto do Servidor Público Municipal), ao (a) servidor (a):
I – DIVINO CARLOS ALVES, investido (a) no cargo efetivo de Auxiliar de Obras e Serviços, referente ao tempo de efetivo exercício de 20 (vinte) anos, 06 (seis) meses e 24 (vinte e quatro) dias , conforme Informativo da Superintendência de Gestão de Recursos Humanos, no processo nº 349/2025, a partir de 07.01.2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, TRINDADE - GO., aos 14 (quatorze) dias do mês de janeiro de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:BF7A91CA

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 028/2025 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 028/2025 – CASA CIVIL DE, 14 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor (a) que especifica e dá outras providências".

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 047/2025 de 07 de janeiro de 2025, por este ato,

RESOLVE:

Art. 1º Concede adicional por tempo de serviço, referente ao 1º (primeiro) quinquênio, nos termos do art. 43, I, "a", e art. 51, da Lei Municipal nº 556/91 (Estatuto do Magistério), ao (a) servidor (a):
I - GERCINA PATRICIA FERNANDES LOPES, investido (a) no cargo efetivo de Professor P-IV, referente ao tempo de efetivo exercício de 05 (cinco) anos, 01 (um) mês e 15 (quinze) dias , conforme Informativo da Superintendência de Gestão de Recursos Humanos, no processo nº 315/2025, a partir de 08.01.2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, TRINDADE - GO., aos 14 (quatorze) dias do mês de janeiro de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:8F5F4E92

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 029/2025 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 029/2025 – CASA CIVIL DE, 14 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor (a) que especifica e dá outras providências".

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 047/2025 de 07 de janeiro de 2025, por este ato,

RESOLVE:

Art. 1º Concede adicional por tempo de serviço, referente ao 3º (terceiro) quinquênio, nos termos do art. 127, da Lei Complementar nº 060/2023 (Estatuto do Servidor Público Municipal), ao (a) servidor (a):
I - LUDMILA DE OLIVEIRA LEAO PAULA, investido (a) no cargo efetivo de Coordenador Administrativo de Trânsito, referente ao tempo de efetivo exercício de 15 (quinze) anos e 26 (vinte e seis) dias , conforme Informativo da Superintendência de Gestão de Recursos Humanos, no processo nº 177/2025, a partir de 06.01.2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, TRINDADE - GO., aos 14 (quatorze) dias do mês de janeiro de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:3D250128

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 030/2025 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 030/2025 – CASA CIVIL DE, 14 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor (a) que especifica e dá outras providências".

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 047/2025 de 07 de janeiro de 2025, por este ato,

RESOLVE:

Art. 1º Concede adicional por tempo de serviço, referente ao 1º (primeiro) quinquênio, nos termos do art. 43, I, "a", e art. 51, da Lei Municipal nº 556/91 (Estatuto do Magistério), ao (a) servidor (a):
I - NEIDIRENE DE FATIMA DA SILVEIRA, investido (a) no cargo efetivo de Professor P-IV, referente ao tempo de efetivo exercício de 05 (cinco) anos, conforme Informativo da Superintendência de Gestão de Recursos Humanos, no processo nº 15268/2023, a partir de 04.01.2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, TRINDADE - GO., aos 14 (quatorze) dias do mês de janeiro de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:F2905704

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 034/2025 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 034/2025 – CASA CIVIL DE, 14 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor (a) que especifica e dá outras providências".

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 047/2025 de 07 de janeiro de 2025, por este ato,

RESOLVE:

Art. 1º Concede adicional por tempo de serviço, referente ao 3º (terceiro) quinquênio, nos termos do art. 127, da Lei Complementar nº 060/2023 (Estatuto do Servidor Público Municipal), ao (a) servidor (a):
I - KATILENE DOMINGOS FERNANDES, investido (a) no cargo efetivo de Auxiliar de Limpeza e Conservação, referente ao tempo de efetivo exercício de 15 (quinze) anos, conforme Informativo da Superintendência de Gestão de Recursos Humanos, no processo nº 15255/2022, a partir de 23.12.2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, TRINDADE - GO., aos 14 (quatorze) dias do mês de janeiro de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:7BAD3AC6

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 033/2025 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 033/2025 – CASA CIVIL DE, 14 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço ao servidor (a) que especifica e dá outras providências".

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 047/2025 de 07 de janeiro de 2025, por este ato,

RESOLVE:

Art. 1º Concede adicional por tempo de serviço, referente ao 1º (primeiro) quinquênio, nos termos do art. 127, da Lei Complementar nº 060/2023 (Estatuto do Servidor Público Municipal), ao (a) servidor (a):
I – THIAGO LOPES DE MORAES, investido (a) no cargo efetivo de Monitor de Educação Infantil, referente ao tempo de efetivo exercício de 05 (cinco) anos, conforme Informativo da Superintendência de Gestão de Recursos Humanos, no processo nº 2969/2024, a partir de 22.12.2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, TRINDADE - GO., aos 14 (quatorze) dias do mês de janeiro de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:F26D9CF6

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 032/2025 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 032/2025 – CASA CIVIL DE, 14 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor (a) que especifica e dá outras providências".

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 047/2025 de 07 de janeiro de 2025, por este ato,

RESOLVE:

Art. 1º Concede adicional por tempo de serviço, referente ao 1º (primeiro) quinquênio, nos termos do art. 127, da Lei Complementar nº 060/2023 (Estatuto do Servidor Público Municipal), ao (a) servidor (a):
I - ROSANA DO ESPIRITO SANTO NESTOR, investido (a) no cargo efetivo de Monitor de Educação Infantil, referente ao tempo de efetivo exercício de 05 (cinco) anos, conforme Informativo da Superintendência de Gestão de Recursos Humanos, no processo nº 12820/2023, a partir de 21.12.24.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, TRINDADE - GO., aos 14 (quatorze) dias do mês de janeiro de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:791A11B9

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 031/2025 – CASA CIVIL
PORTARIA Nº 031/2025 – CASA CIVIL DE, 14 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor (a) que especifica e dá outras providências".

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 047/2025 de 07 de janeiro de 2025, por este ato,

RESOLVE:

Art. 1º Concede adicional por tempo de serviço, referente ao 1º (primeiro) quinquênio, nos termos do art. 43, I, "a", e art. 51, da Lei Municipal nº 556/91 (Estatuto do Magistério), ao (a) servidor (a):
I - ANA CLAUDIA LIMA GOUVEIA, investido (a) no cargo efetivo de Professor P-III, referente ao tempo de efetivo exercício de 05 (cinco) anos, conforme Informativo da Superintendência de Gestão de Recursos Humanos, no processo nº 14686/2023, a partir de 21.12.2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, TRINDADE - GO., aos 14 (quatorze) dias do mês de janeiro de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:315672E8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 013/2025-PREF

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
n° 013/2025
Processo Administrativo nº 18419/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE (GO), com sede na Rua Adalto Fernandes, 201, centro, 75827-000, Aparecida do Rio Doce-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **24.859.316/0001-00**, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará contratação através de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação da proposta e documentação:	**Dia 17/01/2025, às 11:00 horas**
Data e hora de julgamento:	**Dia 17/01/2025, às 14:00 horas**
Referencias de horário:	Horário de Brasília
A proposta poderá ser entregue pessoalmente no departamento de compras ou no endereço eletrônico:	E-mail: joaovitorprefeitura@gmail.com
Link do edital:	https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/

DO OBJETO

Trata-se de contratação de serviços de publicação de atos oficiais do Poder Executivo, referente a publicações de editais de licitações, contratos, resumos de contratos, chamamentos, erratas, termos aditivos convênios e demais atos legais no Diário Oficial da União (DOU), Diário Oficial do Estado (DOE) e Jornal de Grande Circulação, atendendo as demandas da Secretaria de Administração e Desenvolvimento do Município de Aparecida do Rio Doce - Goiás, conforme descritivo da referência.

1.2 A empresa contratada deverá fornecer o seguinte serviços de acordo com o termo de referência.

COMPÕEM ESTE EDITAL, ALÉM DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

2.1. Anexo I– Termo de Referência;
2.2. Anexo II– Modelo de Proposta;
2.3. Anexo III – Minuta de Contrato;
2.4.- Anexo IV- Modelo de Declaração de Não Utilização de Trabalho Menor.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Aparecida do Rio Doce, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESESA/FONTE
0039	**10.05** SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	**04.122.1203.2.050** MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	**3.3.90.39.00-100** OUTROS SERVIÇO TERCEIRO PESSOA JURIDICA

PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. O presente **Edital** ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail:** joaovitorprefeitura@gmail.com, ou Protocolados no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **17/01/2025 às 11:00h**

4.2 **Da habilitação Jurídica**

4.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
4.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
4.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
4.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
4.2.4.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.3 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.3.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF);**
4.3.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica **(CNPJ);**
4.3.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita **Federal** do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
4.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**
4.3.5. Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
4.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
4.3.7. Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes **estadual,** se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
4.3.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
4.3.8. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual ou Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
4.3.8.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
4.3.9. Certidão Negativa de Tributos da **Fazenda Municipal** da sede da empresa;

4.4. Para fins de qualificação técnica:

4.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto desta Licitação, mediante a apresentação de atestados técnicos fornecidos por pessoa jurídica de direito público em nome da empresa, que comprovem experiência na execução de serviços **(Atestado de capacidade Técnica**) podendo ser contrato ou empenho

4.5. Declarações:

a) Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

b) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c). Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

4.6 Proposta de Preço/Cotação:

4.6.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
4.6.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.
4.6.3. Os preços deverão obedecer ao valor estipulado pela administração.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

Na presente contratação será admitida a indicação da (s), característica (s) ou modelo (s), de acordo com as justificativas contidas no termo de referência: O levantamento de mercado sugere a obtenção de propostas, as mais vantajosas para administração, que preservaram acurácia devida finalidades técnico científicas envolvidas. Em muitos momentos sua escolha decorre por sua expertise na condição de singularidade do objeto de compra associado àquela pesquisa em andamento que adota metodologia específica e o perfil de fornecedores envolvidos estarão associados a oportunidade de gerar manutenção de padronização na série histórica da produção intelectual que o projeto desempenha na estrutura de ensino e pesquisa dos programas de pós-graduação sistematizados.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

A PREFEITURA MUNICIPAL deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município de Aparecida do Rio Doce-GO.

Aparecida do Rio Doce, 14 de janeiro de 2025

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

TERMO DE REFERÊNCIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
Processo Administrativo n. 18419/2025

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021)

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS NO JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO	UND	1750,0000	12,2000	21.350,0000
02	PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO (D.O.E)	UND	450,0000	56,7500	25.537,5000
03	PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO (D.O.U)	UND	300,0000	46,9000	14.070,0000

O objeto desta compra não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 469/2023.

O fornecimento dos serviços é enquadrado como continuado tendo em vista que se trata de publicações de atos oficiais.

O custo estimado total da contratação é de R$ 60.957,50 (sessenta mil novecentos e cinquenta e sete reais cinquenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima. (Art. 6º, XXIII, "i" da Lei n. 14.133/2021.

VIGENCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da emissão da Nota de Empenho, na forma dos artigos 106 e107 da Lei n° 14.133/21.

2.2 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, conforme art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

REFERENCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES:

O Estudo Técnico Preliminar está dispensado para a presente contratação, tendo em vista a simplicidade do objeto, e devido ao baixo nível de complexidade da contratação.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

Faz se necessário a contratação de ATOS OFICIAIS é imprescindível para a continuidade dos trabalhos e para a garantia da legalidade e da conformidade dos atos administrativos realizados pela Administração Municipal.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

Considerando a importância de garantir a regularidade e a transparência dos processos, bem como a obediência aos princípios da administração pública, destacam-se os seguintes pontos que justificam a necessidade de contratação:
Necessidade de formalização de atos administrativos: A contratação de ATOS OFICIAIS é essencial para a formalização de documentos conforme exigido pela legislação vigente. Tais atos são fundamentais para administração.
Atendimento a exigências legais e normativas: O cumprimento das exigências legais relacionadas à publicidade e transparência dos atos administrativos exige que se recorram a serviços especializados, garantindo a divulgação adequada e o devido processo de certificação, conforme estipulado nas normativas.
Adequação técnica e eficiência: A contratação visa assegurar que a execução de tais atos seja realizada por profissionais qualificados e com a devida expertise, garantindo a celeridade e a precisão necessárias no cumprimento das funções administrativas.
Viabilidade orçamentária: A contratação de ATOS OFICIAIS está prevista no orçamento vigente, não implicando em custos extraordinários ou imprevistos para a execução das atividades planejadas.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21:

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas: Tratar-se de fornecimento de pronta entrega

MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).
O prazo de entrega dos serviços será de 2 (dois) dias, contados expedição da ordem de Fornecimentos e ou serviços.

Caso não seja possível a entrega dos serviços na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.2. Os serviços deverão ser prestados mediante solicitação durante os dias e horários de expedientes do município, e de maneira continuada por se tratar de atividades imprescindíveis para consecução dos objetivos da contratante.

7.3. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a **3 (TRÊS) MESES,** ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de **03(três)** dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo **de 05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo **de 03 (dias)** dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.6.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ética- profissional pela perfeita execução do contrato.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21):

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa.

8.11. Serão exigidos os seguintes documentos atualizados para pagamento de nota fiscal
a) (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União,
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT),
e) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários municipais.
f) Certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários estaduais.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa Eletrônica, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, Inciso II, da Lei n.º 14.133/2021 que culminará com a seleção da proposta melhor preço

9.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021

9.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

10.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.7. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada nos documentos por ele abrangidos.

10.9. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação atualizada.

10.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.11. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.13. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

10.14. Habilitação Jurídica:
a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na entidade competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, constando, em ambos os casos, documento com a última alteração social, ou;
c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, constando documento com a última alteração social; ou,
d) Os Microempreendedores Individuais deverão apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.
e). Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

***10.15. Habilitações fiscal, social e trabalhista*:**

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF/RG);**
b) (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União,
c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT),**
e) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda **(CNPJ);**
f) Certidão emitida pela **Fazenda Municipal** da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários municipais.
g) Certidão emitida pela **Fazenda Estadual** da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários estaduais.

10.16. Para fins de qualificação técnica:

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto desta Licitação, mediante a apresentação de atestados técnicos fornecidos por pessoa jurídica de direito público em nome da empresa, que comprovem experiência na execução de serviços **(Atestado de capacidade Técnica**) podendo ser contrato ou empenho

10.17 DECLARAÇÕES:

a) Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

b) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c). Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

11. PAGAMENTO: (art. 92, V e VI)
11.1. PREÇO

11.1.1. O valor total aproximado da contratação é de **R$ 60.957,50 (sessenta mil novecentos e cinquenta e sete reais cinquenta centavos).**

11.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

12.2. FORMA DE PAGAMENTO

12.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.3. PRAZO DE PAGAMENTO

13.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

13.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.3.3. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

14.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

14.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, à contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

14.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar;
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022 para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

14.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

14.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.4.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

14.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO:

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

16. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
17.1. São obrigações da Contratante:

17.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

17.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

17.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

17.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

17.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

17.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

17.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado; Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022

17.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

17.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

18.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto/serviços, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Em cumprimento as suas obrigações, cabe ao fornecedor, além das obrigações e normas regulamentares e listadas no Edital e Termo de Referência:
Assinar o Contrato.
Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
Entregar o objeto desta contratação que lhe forem adjudicados em rigorosa e estreita conformidade com as exigências e condições estabelecidas no Edital, notadamente neste termo de referência.
Não transferir a terceiros total ou parcialmente, o objeto deste Termo, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito;
Informar a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularização do fornecimento;
Obedecer às normas e especificações constantes do edital e seus anexos, bem como respeitar rigorosamente as recomendações, sujeitando – se a adjudicatária no caso de não atendimento dessas normas, as penas estipuladas na cláusula – DAS SANÇÕES, deste edital.
Manter durante a vigência do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Todas as despesas decorrentes deste objeto, como tributos, deslocamentos, fretes, seguros, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir no preço proposto, será por conta da empresa contratada.
A Contratada deverá substituir os objetos desse termo de referência, que por ventura forem entregues à Contratante, com defeitos de fabricação ou que apresentarem qualquer adulteração de qualidade, vícios, defeitos, incorreções e características, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados imediatamente após a notificação feita pela Contratante à Contratada.
A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.
A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no momento da entrega dos veículos ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante
A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo- lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes, estando obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo.
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto/serviços, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

19. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

19.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

19.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

19.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

19.4. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

20. **INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):**

20.4.Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.5. ***Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:***
Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
iv) Multa:
(1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

20.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º) Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022.

20.7.Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

20.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

20.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

20.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

20.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

20.12. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

20.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

21. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021**).

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

21.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESESA/FONTE
0039	10.05 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	04.122.1203.2.050 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	3.3.90.39.00-100 OUTROS SERVIÇO TERCEIRO PESSOA JURIDICA

21.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Aparecida do Rio Doce, 14 de janeiro de 2025.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Dispensa de licitação n°: 013/2025

Objeto: *Trata-se de contratação de serviços de publicação de atos oficiais do Poder Executivo, referente a publicações de editais de licitações, contratos, resumos de contratos, chamamentos, erratas, termos aditivos convênios e demais atos legais no Diário Oficial da União (DOU), Diário Oficial do Estado (DOE) e Jornal de Grande Circulação, atendendo as demandas da Secretaria de Administração e Desenvolvimento do Município de Aparecida do Rio Doce - Goiás, conforme descritivo da referência, e nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II.*

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS NO JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO	UND	1750,0000		
02	PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO (D.O.E)	UND	450,0000		
03	PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO (D.O.U)	UND	300,0000		

Valor Global da Proposta;
Validade da Proposta 60 dias;
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:
Endereço:
Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Aparecida do Rio Doce-GO, _____de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável _____
CPF:
Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO

Processo nº XXXX/XXXX
Unidade Gestora: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/XXXX QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOIÁS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Adalto Fernandes, n° 201, centro, Aparecida do Rio Doce/Go, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 24.859.316/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDY CARLOS GONÇALVES**, brasileiro, solteiro, portador do CPF n° XXX.XXX.XXX/XX e Carteira de Identidade nº XXXXX, XXX/GO, residente e domiciliado nesta cidade de Aparecida do Rio Doce, doravante denominada CONTRATANTE; e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediado(a) na XXXXXXXXXXXXX, QUADRA XX LOTE XX, SN, XXX, setor: XXXXXXXXXXXXXXXX CEP: XX.XXX-XXX, na cidade de: XXXXXXXXXXXXXXX-XXX, Doravante designado **CONTRATADO,** neste ato representada por SR. XXXXXXXXXXXXXXXXXX, profissão, nacionalidade, portador do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX e carteira de Identidade n° XXXX XXXX/GO, residente e domiciliado na cidade de XXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXXXXXXX/20XX e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente dispensa de licitação n.XXX/20XX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

• CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS NO JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO	UND	1750,0000		
02	PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO (D.O.E)	UND	450,0000		
03	PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO (D.O.U)	UND	300,0000		

O objeto do presente instrumento é a *contratação de serviços de publicação de atos oficiais do Poder Executivo, referente a publicações de editais de licitações, contratos, resumos de contratos, chamamentos, erratas, termos aditivos convênios e demais atos legais no Diário Oficial da União (DOU), Diário Oficial do Estado (DOE) e Jornal de Grande Circulação, atendendo as demandas da Secretaria de Administração e Desenvolvimento do Município de Aparecida do Rio Doce – Goiás.*

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2. O Edital de Licitação,

1.2.3. A Proposta do Contratado; e

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze), contados da assinatura do contrato, compreendendo o período de XX/XX/XXXX a XX/XX/XXX, prorrogável por até 05 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

2.1.1. O **prazo de vigência** será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.1.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor da contratação será variável, perfazendo o valor total de R$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXX).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. Pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, em até 30 (trinta) dias até o décimo dia útil do mês subsequente do vencimento da Nota Fiscal, a critério da Administração.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, acompanhado da documentação correspondente.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal/Fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal/Fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O Gestor do Contrato e o setor competente para proceder o pagamento devem verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de (01) um ano, contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de (01) um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, ou outro que venha a substituí-lo.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto/serviços, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Em cumprimento as suas obrigações, cabe ao fornecedor, além das obrigações e normas regulamentares e listadas no Edital e Termo de Referência:
Assinar o Contrato.
Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
Entregar o objeto desta contratação que lhe forem adjudicados em rigorosa e estreita conformidade com as exigências e condições estabelecidas no Edital, notadamente neste termo de referência.
Não transferir a terceiros total ou parcialmente, o objeto deste Termo, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito;
Informar a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularização do fornecimento;
Obedecer às normas e especificações constantes do edital e seus anexos, bem como respeitar rigorosamente as recomendações, sujeitando – se a adjudicatária no caso de não atendimento dessas normas, as penas estipuladas na cláusula – DAS SANÇÕES, deste edital.
Manter durante a vigência do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Todas as despesas decorrentes deste objeto, como tributos, deslocamentos, fretes, seguros, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir no preço proposto, será por conta da empresa contratada.
A Contratada deverá substituir os objetos desse termo de referência, que por ventura forem entregues à Contratante, com defeitos de fabricação ou que apresentarem qualquer adulteração de qualidade, vícios, defeitos, incorreções e características, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados imediatamente após a notificação feita pela Contratante à Contratada.
A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.
A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no momento da entrega dos veículos ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante
A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo- lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes, estando obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo.
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto/serviços, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇAO/NATUREZA DA AÇAO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0039	**10.05** SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	**04.122.1203.2.050** MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	**3.3.90.39.00-100** OUTROS SERVIÇO TERCEIRO PESSOA JURIDICA

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ANTICORRUPÇÃO
13.1 - Para execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituem pratica ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma. (Lei Federal 12.846/13 e Decreto Municipal 190/17).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- REGULARIDADE FISCAL
a) A regularidade fiscal da Empresa deverá ser comprovada através da apresentação dos seguintes documentos, em original ou cópia autenticada por cartório ou por membro da Comissão de Licitação do Município:
b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e da Receita Federal), Estadual e Municipal do domicílio da empresa;
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
f) As empresas optantes pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação (Certidão de Simples Nacional), a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PRAZO DE EXECUÇÃO

. O prazo de entrega dos serviços será de 2 (dois) dias, contados expedição da ordem de Fornecimentos e ou serviços.

Os serviços deverão ser prestados mediante solicitação durante os dias e horários de expedientes do município, e de maneira continuada por se tratar de atividades imprescindíveis para consecução dos objetivos da contratante.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVICOS

16.1 O responsável pelo acompanhamento e fiscalização será o xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e desenvolvimento ou outro servidor designado para a função.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO

17.1 É eleito o Foro da Justiça Federal na Cidade de Caçu-Estado de Estado de Goiás, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Aparecida do Rio Doce, xx de xxxxxx de 2025

_____
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Contratante

_____
Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Contratado

TESTEMUNHAS:
1- _____
2-_____

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO MENOR Ao Pregoeiro do Município de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

OBJETO: Trata-se de contratação de serviços de publicação de atos oficiais do Poder Executivo, referente a publicações de editais de licitações, contratos, resumos de contratos, chamamentos, erratas, termos aditivos convênios e demais atos legais no Diário Oficial da União (DOU), Diário Oficial do Estado (DOE) e Jornal de Grande Circulação, atendendo as demandas da Secretaria de Administração e Desenvolvimento do Município de Aparecida do Rio Doce - Goiás, Conforme Especificados No Anexo I – termo de referência/especificações do objeto, parte integrante do presente edital.
A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX- XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação na Dispensa de Licitação Nº 013/2025, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).
Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

.....,..... de .....de 2025.

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:CABFE1CB

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 002/2025-FMHIS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
n° 002/2025
Processo Administrativo nº 18420/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

FUNDO MUNCIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE (GO), com sede na Rua Adalto Fernandes, 201, centro, 75827-000, Aparecida do Rio Doce-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **22.133.175/0001-00**, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará contratação através de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação da proposta e documentação:	**Dia 17/01/2025, às 11:00 horas**
Data e hora de julgamento:	**Dia 17/01/2025, às 14:00 horas**
Referencias de horário:	Horário de Brasília
A proposta poderá ser entregue pessoalmente no departamento de compras ou no endereço eletrônico:	E-mail: joaovitorprefeitura@gmail.com
Link do edital:	https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/

DO OBJETO

Trata-se de contratação de serviços de publicação de atos oficiais do FMHIS, referente a publicações de editais de licitações, contratos, resumos de contratos, chamamentos, erratas, termos aditivos convênios e demais atos legais no Diário Oficial da União (DOU), Diário Oficial do Estado (DOE) e Jornal de Grande Circulação, atendendo as demandas do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social do Município de Aparecida do Rio Doce - Goiás, conforme descritivo da referência.

1.2 A empresa contratada deverá fornecer o seguinte serviços de acordo com o termo de referência.

COMPÕEM ESTE EDITAL, ALÉM DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

2.1. Anexo I– Termo de Referência;
2.2. Anexo II– Modelo de Proposta;
2.3. Anexo III – Minuta de Contrato;
2.4.- Anexo IV- Modelo de Declaração de Não Utilização de Trabalho Menor.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Aparecida do Rio Doce, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESESA/FONTE
0299	**17.19** FUNDO MUN. HAB. DE INT. SOCIAL-FMHIS	**15.482.0515.2.034** MANUT. DAS ATIVIDADES DO FMHIS	**3.3.90.39.00-100** OUTROS SERVIÇO TERCEIRO PESSOA JURIDICA

PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. O presente **Edital** ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail:** joaovitorprefeitura@gmail.com, ou Protocolados no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **17/01/2025 às 11:00h**

4.2 **Da habilitação Jurídica**

4.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
4.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
4.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
4.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
4.2.4.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.3 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.3.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF);**
4.3.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica **(CNPJ);**
4.3.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita **Federal** do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
4.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**
4.3.5. Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
4.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
4.3.7. Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes **estadual,** se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
4.3.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
4.3.8. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual ou Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
4.3.8.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
4.3.9. Certidão Negativa de Tributos da **Fazenda Municipal** da sede da empresa;

4.4. Para fins de qualificação técnica:

4.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto desta Licitação, mediante a apresentação de atestados técnicos fornecidos por pessoa jurídica de direito público em nome da empresa, que comprovem experiência na execução de serviços **(Atestado de capacidade Técnica**) podendo ser contrato ou empenho

4.5. Declarações:

a) Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

b) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c). Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

4.6 Proposta de Preço/Cotação:

4.6.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
4.6.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.
4.6.3. Os preços deverão obedecer ao valor estipulado pela administração.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

Na presente contratação será admitida a indicação da (s), característica (s) ou modelo (s), de acordo com as justificativas contidas no termo de referência: O levantamento de mercado sugere a obtenção de propostas, as mais vantajosas para administração, que preservaram acurácia devida finalidades técnico científicas envolvidas. Em muitos momentos sua escolha decorre por sua expertise na condição de singularidade do objeto de compra associado àquela pesquisa em andamento que adota metodologia específica e o perfil de fornecedores envolvidos estarão associados a oportunidade de gerar manutenção de padronização na série histórica da produção intelectual que o projeto desempenha na estrutura de ensino e pesquisa dos programas de pós-graduação sistematizados.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

O FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município de Aparecida do Rio Doce-GO.

Aparecida do Rio Doce, 14 de janeiro de 2025

RICARDO RODRIGUES DA COSTA
Gestor do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social

TERMO DE REFERÊNCIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL
Processo Administrativo n. 18420/2025

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021)

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO (D.O.U)	UND	350,0000	46,9000	16.415,0000
02	PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO (D.O.E)	UND	100,0000	56,7500	5.675,0000
03	PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS NO JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO	UND	150,0000	12,2000	1.830,0000

O objeto desta compra não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 469/2023.

O fornecimento dos serviços é enquadrado como continuado tendo em vista que se trata de publicações de atos oficiais.

O custo estimado total da contratação é de R$ 23.920,00 (vinte e três mil novecentos e vinte reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima. (Art. 6º, XXIII, "i" da Lei n. 14.133/2021.

VIGENCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da emissão da Nota de Empenho, na forma dos artigos 106 e107 da Lei n° 14.133/21.

2.2 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, conforme art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

REFERENCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES:

O Estudo Técnico Preliminar está dispensado para a presente contratação, tendo em vista a simplicidade do objeto, e devido ao baixo nível de complexidade da contratação.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

Faz se necessário a contratação de ATOS OFICIAIS é imprescindível para a continuidade dos trabalhos e para a garantia da legalidade e da conformidade dos atos administrativos realizados pela Secretária de Habitação.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

Considerando a importância de garantir a regularidade e a transparência dos processos, bem como a obediência aos princípios da administração pública, destacam-se os seguintes pontos que justificam a necessidade de contratação:
Necessidade de formalização de atos administrativos: A contratação de ATOS OFICIAIS é essencial para a formalização de documentos conforme exigido pela legislação vigente. Tais atos são fundamentais para secretária de Habitação.
Atendimento a exigências legais e normativas: O cumprimento das exigências legais relacionadas à publicidade e transparência dos atos administrativos exige que se recorram a serviços especializados, garantindo a divulgação adequada e o devido processo de certificação, conforme estipulado nas normativas.
Adequação técnica e eficiência: A contratação visa assegurar que a execução de tais atos seja realizada por profissionais qualificados e com a devida expertise, garantindo a celeridade e a precisão necessárias no cumprimento das funções administrativas.
Viabilidade orçamentária: A contratação de ATOS OFICIAIS está prevista no orçamento vigente, não implicando em custos extraordinários ou imprevistos para a execução das atividades planejadas.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21:

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas: Tratar-se de fornecimento de pronta entrega

MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).
O prazo de entrega dos serviços será de 2 (dois) dias, contados expedição da ordem de Fornecimentos e ou serviços.

Caso não seja possível a entrega dos serviços na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.2. Os serviços deverão ser prestados mediante solicitação durante os dias e horários de expedientes do município, e de maneira continuada por se tratar de atividades imprescindíveis para consecução dos objetivos da contratante.

7.3. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a **3 (TRÊS) MESES,** ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de **03(três)** dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo **de 05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo **de 03 (dias)** dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.6.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ética- profissional pela perfeita execução do contrato.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21):

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa.

8.11. Serão exigidos os seguintes documentos atualizados para pagamento de nota fiscal
a) (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União,
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT),
e) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários municipais.
f) Certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários estaduais.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa Eletrônica, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, Inciso II, da Lei n.º 14.133/2021 que culminará com a seleção da proposta melhor preço

9.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021

9.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

10.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.7. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada nos documentos por ele abrangidos.

10.9. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação atualizada.

10.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.11. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.13. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

10.14. Habilitação Jurídica:
a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na entidade competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, constando, em ambos os casos, documento com a última alteração social, ou;
c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, constando documento com a última alteração social; ou,
d) Os Microempreendedores Individuais deverão apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.
e). Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

***10.15. Habilitações fiscal, social e trabalhista*:**

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF/RG);**
b) (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União,
c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT),**
e) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda **(CNPJ);**
f) Certidão emitida pela **Fazenda Municipal** da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários municipais.
g) Certidão emitida pela **Fazenda Estadual** da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários estaduais.

10.16. Para fins de qualificação técnica:

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto desta Licitação, mediante a apresentação de atestados técnicos fornecidos por pessoa jurídica de direito público em nome da empresa, que comprovem experiência na execução de serviços **(Atestado de capacidade Técnica**) podendo ser contrato ou empenho

10.17 DECLARAÇÕES:

a) Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

b) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c). Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

11. PAGAMENTO: (art. 92, V e VI)
11.1. PREÇO

11.1.1. O valor total aproximado da contratação é de **R$ 60.957,50 (sessenta mil novecentos e cinquenta e sete reais cinquenta centavos).**

11.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

12.2. FORMA DE PAGAMENTO

12.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.3. PRAZO DE PAGAMENTO

13.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

13.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.3.3. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

14.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

14.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, à contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

14.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar;
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022 para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

14.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

14.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.4.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

14.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO:

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

16. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
17.1. São obrigações da Contratante:

17.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

17.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

17.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

17.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

17.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

17.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

17.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado; Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022

17.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

17.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

18.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto/serviços, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Em cumprimento as suas obrigações, cabe ao fornecedor, além das obrigações e normas regulamentares e listadas no Edital e Termo de Referência:
Assinar o Contrato.
Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
Entregar o objeto desta contratação que lhe forem adjudicados em rigorosa e estreita conformidade com as exigências e condições estabelecidas no Edital, notadamente neste termo de referência.
Não transferir a terceiros total ou parcialmente, o objeto deste Termo, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito;
Informar a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularização do fornecimento;
Obedecer às normas e especificações constantes do edital e seus anexos, bem como respeitar rigorosamente as recomendações, sujeitando – se a adjudicatária no caso de não atendimento dessas normas, as penas estipuladas na cláusula – DAS SANÇÕES, deste edital.
Manter durante a vigência do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Todas as despesas decorrentes deste objeto, como tributos, deslocamentos, fretes, seguros, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir no preço proposto, será por conta da empresa contratada.
A Contratada deverá substituir os objetos desse termo de referência, que por ventura forem entregues à Contratante, com defeitos de fabricação ou que apresentarem qualquer adulteração de qualidade, vícios, defeitos, incorreções e características, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados imediatamente após a notificação feita pela Contratante à Contratada.
A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.
A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no momento da entrega dos veículos ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante
A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo- lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes, estando obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo.
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto/serviços, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

19. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

19.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

19.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

19.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

19.4. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

20. **INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):**

20.4.Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.5. ***Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:***
Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
iv) Multa:
(1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

20.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º) Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022.

20.7.Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

20.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

20.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

20.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

20.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

20.12. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

20.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

21. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021**).

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

21.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESESA/FONTE
0299	**17.19** FUNDO MUN. HAB. DE INT. SOCIAL-FMHIS	**15.482.0515.2.034** MANUT. DAS ATIVIDADES DO FMHIS	**3.3.90.39.00-100** OUTROS SERVIÇO TERCEIRO PESSOA JURIDICA

21.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Aparecida do Rio Doce, 14 de janeiro de 2025.

RICARDO RODRIGUES DA COSTA
Gestor do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Dispensa de licitação n°: 002/2025

Objeto: *Trata-se de contratação de serviços de publicação de atos oficiais do FMHIS, referente a publicações de editais de licitações, contratos, resumos de contratos, chamamentos, erratas, termos aditivos convênios e demais atos legais no Diário Oficial da União (DOU), Diário Oficial do Estado (DOE) e Jornal de Grande Circulação, atendendo as demandas do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social do Município de Aparecida do Rio Doce - Goiás, conforme descritivo da referência, e nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II.*

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO (D.O.U)	UND	350,0000		
02	PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO (D.O.E)	UND	100,0000		
03	PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS NO JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO	UND	150,0000		

Valor Global da Proposta;
Validade da Proposta 60 dias;
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:
Endereço:
Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Aparecida do Rio Doce-GO, _____de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável _____
CPF:
Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO

Processo nº XXXX/XXXX
Unidade Gestora: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/XXXX QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDO MUNCIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE: FUNDO MUNCIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE (GO), com sede na Rua Adalto Fernandes, 201, centro, 75827-000, Aparecida do Rio Doce-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **22.133.175/0001-00**, neste ato representado pelo Gestor, Sr. **RICARDO RODRIGUES DA COSTA**, brasileiro, solteiro, portador do CPF n° XXX.XXX.XXX/XX e Carteira de Identidade nº XXXXX, XXX/GO, residente e domiciliado nesta cidade de Aparecida do Rio Doce, doravante denominada CONTRATANTE; e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediado(a) na XXXXXXXXXXXX, QUADRA XX LOTE XX, SN, XXX, setor: XXXXXXXXXXXXXXX CEP: XX.XXX-XXX, na cidade de: XXXXXXXXXXXXXX-XXX, Doravante designado **CONTRATADO,** neste ato representada por SR. XXXXXXXXXXXXXXXXX, profissão, nacionalidade, portador do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX e carteira de Identidade n° XXXX XXXX/GO, residente e domiciliado na cidade de XXXXXXXXXXXXXXXX, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXXXXXX/20XX e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente dispensa de licitação n.XXX/20XX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

• CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO (D.O.U)	UND	350,0000		
02	PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO (D.O.E)	UND	100,0000		
03	PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS NO JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO	UND	150,0000		

O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de publicação de atos oficiais do FMHIS, referente a publicações de editais de licitações, contratos, resumos de contratos, chamamentos, erratas, termos aditivos convênios e demais atos legais no Diário Oficial da União (DOU), Diário Oficial do Estado (DOE) e Jornal de Grande Circulação, atendendo as demandas do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social do Município de Aparecida do Rio Doce – Goiás.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2. O Edital de Licitação,

1.2.3. A Proposta do Contratado; e

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze), contados da assinatura do contrato, compreendendo o período de XX/XX/XXXX a XX/XX/XXX, prorrogável por até 05 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

2.1.1. O **prazo de vigência** será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.1.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor da contratação será variável, perfazendo o valor total de R$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXX).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. Pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, em até 30 (trinta) dias até o décimo dia útil do mês subsequente do vencimento da Nota Fiscal, a critério da Administração.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, acompanhado da documentação correspondente.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal/Fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal/Fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O Gestor do Contrato e o setor competente para proceder o pagamento devem verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de (01) um ano, contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de (01) um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, ou outro que venha a substituí-lo.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto/serviços, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Em cumprimento as suas obrigações, cabe ao fornecedor, além das obrigações e normas regulamentares e listadas no Edital e Termo de Referência:
Assinar o Contrato.
Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
Entregar o objeto desta contratação que lhe forem adjudicados em rigorosa e estreita conformidade com as exigências e condições estabelecidas no Edital, notadamente neste termo de referência.
Não transferir a terceiros total ou parcialmente, o objeto deste Termo, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito;
Informar a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularização do fornecimento;
Obedecer às normas e especificações constantes do edital e seus anexos, bem como respeitar rigorosamente as recomendações, sujeitando – se a adjudicatária no caso de não atendimento dessas normas, as penas estipuladas na cláusula – DAS SANÇÕES, deste edital.
Manter durante a vigência do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Todas as despesas decorrentes deste objeto, como tributos, deslocamentos, fretes, seguros, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir no preço proposto, será por conta da empresa contratada.
A Contratada deverá substituir os objetos desse termo de referência, que por ventura forem entregues à Contratante, com defeitos de fabricação ou que apresentarem qualquer adulteração de qualidade, vícios, defeitos, incorreções e características, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados imediatamente após a notificação feita pela Contratante à Contratada.
A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.
A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no momento da entrega dos veículos ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante
A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo- lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes, estando obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo.
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto/serviços, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇAO/NATUREZA DA AÇAO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0299	**17.19** FUNDO MUN. HAB. DE INT. SOCIAL-FMHIS	**15.482.0515.2.034** MANUT. DAS ATIVIDADES DO FMHIS	**3.3.90.39.00-100** OUTROS SERVIÇO TERCEIRO PESSOA JURIDICA

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ANTICORRUPÇÃO
13.1 - Para execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituem pratica ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma. (Lei Federal 12.846/13 e Decreto Municipal 190/17).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- REGULARIDADE FISCAL
a) A regularidade fiscal da Empresa deverá ser comprovada através da apresentação dos seguintes documentos, em original ou cópia autenticada por cartório ou por membro da Comissão de Licitação do Município:
b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e da Receita Federal), Estadual e Municipal do domicílio da empresa;
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
f) As empresas optantes pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação (Certidão de Simples Nacional), a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PRAZO DE EXECUÇÃO

. O prazo de entrega dos serviços será de 2 (dois) dias, contados expedição da ordem de Fornecimentos e ou serviços.

Os serviços deverão ser prestados mediante solicitação durante os dias e horários de expedientes do município, e de maneira continuada por se tratar de atividades imprescindíveis para consecução dos objetivos da contratante.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVICOS

16.1 O responsável pelo acompanhamento e fiscalização será o xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e desenvolvimento ou outro servidor designado para a função.
17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO
17.1 É eleito o Foro da Justiça Federal na Cidade de Caçu-Estado de Estado de Goiás, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Aparecida do Rio Doce, xx de xxxxxx de 2025

_____
Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Contratante

_____
Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Contratado

TESTEMUNHAS:
1- _____
2-_____

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO MENOR Ao Pregoeiro do Município de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

OBJETO: Trata-se de contratação de serviços de publicação de atos oficiais do FMHIS, referente a publicações de editais de licitações, contratos, resumos de contratos, chamamentos, erratas, termos aditivos convênios e demais atos legais no Diário Oficial da União (DOU), Diário Oficial do Estado (DOE) e Jornal de Grande Circulação, atendendo as demandas do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social do Município de Aparecida do Rio Doce - Goiás, Conforme Especificados No Anexo I – termo de referência/especificações do objeto, parte integrante do presente edital.
A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX- XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação na Dispensa de Licitação Nº 002/2025, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).
Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

....,..... de .....de 2025.

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:C10A4DD7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
AVISO DE CONVOCAÇÃO DA SEGUNDA COLOCADA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2024021839

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 015/2024

TIPO: Menor preço por item.

OBJETO: Futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, material de copa e cozinha e gás engarrafado, destinados a manutenção das atividades da FESG.

A Fundação de Ensino Superior de Goiatuba – FESG, através da sua Pregoeira, torna público aos interessados, e em especial aos participantes do Pregão 015/2024, conforme sessão ocorrida no dia 07/09/2024, que a FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA ***RESCINDIU*** com a empresa **A & A INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA** inscrita no CNPJ **12.999.469/0001-65,** vencedora do item nº 1 do termo de referência, anexo ao edital normativo.
Fica em consequência, **CONVOCADA** a empresa classificada em 2º lugar conforme descrito abaixo:

DISTRIBUIDORA SUDOESTE EIRELI- 31.629.6750001-28

ITEM	QUANT.	UND. DE MEDIDA	DESCRIÇÃO	MARCA	VAL. UNT	VAL. TOTAL
1	3.180	pacote	**Café tradicional pacote de 500g;** torrado e moído, sabor intenso, alto grau de pureza. Produto certificado pela Assosiação Brasileira da Industria de Café - ABIC. Prazo mínimo de validade de 4 meses contados a partir da data de entrega. Marca de Referência: 3 Corações.	**3 corações**	R$21,85	R$ 69.483,00

Conforme estabelecido em edital, os itens estão sujeitos à solicitação para apresentação de amostras, ficando a cargo do fiscal do contrato, averiguar e constatar a necessidade ou dispensabilidade de tal ato.
Fica determinado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, para que as empresas manifestem, por escrito, interesse pelo item supracitado.

Goiatuba, 14 de janeiro de 2025.

LETÍCIA NUNES GONÇALVES
Pregoeira

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:B53934F1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO 1º ADITIVO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOIATUBA-GO, torna público que foram efetuados os 1º termos aditivos de prazo de vigência dos contratos abaixo relacionados, referente as prestações de serviços na área da saúde do dia 01/01/2025 à 28/02/2025.

ONDE SE LÊ

ORD	N° CONTRATO	NOME	CPF/CNPJ	LOTAÇÃO	CARGA HORÁRIA	CATEGORIA	VALOR MENSAL	TOTAL
31	048/2024	ANA PAULA ROCHE ROSA	008.398.221-38	HOSPITAL MUNICIPAL	PLANTÃO 12 HRS	TECNICA DE ENFERMAGEM	R$ 4.400,00	R$ 8.800,00
32	050/2024	LUCIMEIRE JUNQUEIRA BUZIM	010.268.591-66	HOSPITAL MUNICIPAL	PLANTÃO 12 HRS	TECNICA DE ENFERMAGEM	R$ 4.400,00	R$ 8.800,00

VAI SE LÊ

ORD	N° CONTRATO	NOME	CPF/CNPJ	LOTAÇÃO	CARGA HORÁRIA	CATEGORIA	VALOR MENSAL	TOTAL
31	048/2024	ANA PAULA ROCHE ROSA	008.398.221-38	HOSPITAL MUNICIPAL	PLANTÃO 12 HRS	TECNICA DE ENFERMAGEM	R$ 4.400,00	R$ 8.800,00
32	049/2025	MICHELE VIEIRA SILVA	995.609.981-49	HOSPITAL MUNICIPAL	PLANTÃO 12 HRS	TECNICA DE ENFERMAGEM	R$ 4.400,00	R$ 8.800,00
33	050/2024	LUCIMEIRE JUNQUEIRA BUZIM	010.268.591-66	HOSPITAL MUNICIPAL	PLANTÃO 12 HRS	TECNICA DE ENFERMAGEM	R$ 4.400,00	R$ 8.800,00

JOÃO BATISTA BORGES
Secretário Municipal de Saúde Gestor do FMS.
Credenciante

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:6CEC0189

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 276/2025, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **JOSÉ LUIZ ADÃO DE REZENDE**, Secretaria de Gabinete, função Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 104.745, CPF nº.: 425.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
JOSÉ LUIZ ADÃO DE REZENDE	CATALÃO - GO	11/12/2024	LEVAR PACIENTES PARA REALIZAR CONSULTA NA SANTA CASA E NO SÃO NICOLAU, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - VAN SSH6J54	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 14 (quatorze) dias do mês de janeiro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:E79BF8EB